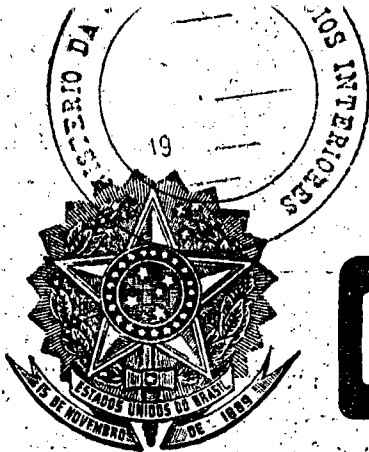




DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	{ No interior	70\$000
particulares	{ No exterior	110\$000

Funcionarios publicos	{ No interior	50\$000
	{ No exterior	63\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos nos estados e municipios, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 325, de 28 de novembro de 1936.

Lei n. 329, de 28 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.202, de 17 de novembro de 1936.

Decreto n. 1.230, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.231, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.232, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.233, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.234, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.235, de 4 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.236, de 4 de dezembro de 1936.

Mensagens.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de novembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria, Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria dos Centros de Saude e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e do Pesosal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e da Directoria do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e Commercio e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 325 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a despendar 5.000:000\$000 na construção e instalação de leprosários e 2.000:000\$000 na construção de obras destinadas á assistência a psychopathas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1936, cinco mil contos de réas (5.000:000\$000), por conta da dotação constante da sub-consignação n. 37, da verba 1.ª, do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde Publica, na construção e instalação de leprosários em todo o paiz.

Art. 2.º Por conta da dotação orçamentaria a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no exercício de 1936, dous mil contos de réis (2.000:000\$000), na construção de obras destinadas á assistência a psychopathas.

Art. 3.º Os saldos dos creditos autorizados pelos artigos 1.º e 2.º desta lei, que não forem despendidos no corrente exercício, ficarão revigorados para o exercício seguinte, podendo ser gastos até 31 de dezembro de 1937.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

LEI N. 329 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza a compra de um immovel para o Ministério da Guerra em Santiago do Boqueirão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, para o Ministério da Guerra, pela importancia de cento e seis contos de réis (106:000\$000), no maximo, uma invernada pertencente a Antonio Pereira Guimarães, distante tres kilometros do Quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Independente, em Santiago do Boqueirão, no Rio Grande do Sul, á margem de um dos afluentes do rio Itú, com noventa (90) hectares de matas, quédas de agua, uma casa de alvenaria e outras bemfeitorias.

Art. 2.º A despesa decorrente da transacção autorizada no artigo anterior correrá por conta dos saldos das consignações orçamentarias vigentes (art. 1.º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935).

Art. 3.º Revogam-se as disposições e mcontrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.202 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Concede autorização para se constituir e funcionar á Cooperativa Popular para Construcções de casas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com a letra c do art. 17 do decreto numero 24.847, de 10 de julho de 1934, conceder autorização para se constituir, na fórma da mesma lei á Cooperativa Popular para Construcção de Casas, e, após registro na Directoria de

Organização e Defesa da Produccão do Ministério da Agricultura, funcionar, tendo sua área de acção limitada ao Districto Federal, Niotheroy, Petropolis, S. Paulo, Santos, Juiz de Fóra e Bello Horizonte.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C 5.650 — 5-12-936 — 15\$300)

DECRETO N. 1.230 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, nos municipios de Fructal, Montes Claros, Grão Mogol, Serro e Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, durante o dia 13 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, nos municipios de Fructal, Montes Claros, Grão Mogol, Serro e Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, durante o dia 13 do corrente mez de dezembro, afim de serem ali realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.231 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, nos municipios de Contagem, Itabira, Passos, Prados, Pequy, São Sebastião do Paraizo e Muriaé, no Estado de Minas Geraes, durante o dia 8 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, nos municipios de Contagem, Itabira, Passos, Prados, Pequy, São Sebastião do Paraizo e Muriaé, no Estado de Minas Geraes, durante o dia 8 do corrente mez de dezembro, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.232 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 13 e 14 de dezembro corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 13 e 14 do corrente mez de dezembro, afim de ali serem realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.233 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8 e 13 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8 e 13 do corrente mez de dezembro, afim de ali serem realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.234 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Bomfim, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8, 9, 10, 12 e 13 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Bomfim, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8, 9, 10, 12 e 13 do corrente mez de dezembro, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.235 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Perdões, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8 e 9 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de Perdões, no Estado de Minas Geraes, durante os dias 8 e 9 do corrente mez de dezembro, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.236 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de São Luiz do Parahytinga, no Estado de São Paulo, durante o dia 13 do corrente mez de dezembro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.100, de 19 de setembro ultimo, no municipio de São Luiz do Parahytinga, no Estado de São Paulo, durante o dia 13 do corrente mez de dezembro, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

MENSAGEM

Srs. Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei n. 449-A, de 1936, que autoriza a compra de um immovel para o Ministerio da Guerra, em Santiago do Boqueirão, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne represental-a aos Srs. Membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo um dos autographos do projecto de lei n. 449-A, de 1936, que autoriza a compra de um immovel para o Ministerio da Guerra, em Santiago do Boqueirão.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. as meus protestos de elevada consideração e mui distincto apreço.

Luiz Vergara, Secretario da Presidencia.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 30 de novembro ultimo, foram concedidos a Altiva Americana, coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Bahia, tres mezes de licença, a partir de 1 de outubro proximo findo, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro de igual data, foi tornado sem effeito o decreto de 31 de outubro do corrente anno, pelo qual foi nomeado o Dr. Leonidas Machado para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 do mez findo, foi nomeado commandante da 3ª brigada de cavallaria o coronel João Theodoro Pereira de Mello Netto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

(*) Por apostilla de 23 do mez findo, feita em decreto de 22 de abril de 1935, foi declarado que a graduação no posto de tenente-coronel do major da Policia Militar do Districto Federal, Antonio Estellita da Cunha Junior, a quem se refere o mesmo decreto, deve ser considerada a partir de 11 de março de 1935, data em que o alludido official attingiu o n. 1 do respectivo quadro.

Requerimentos despachados

Jorge Dias Teixeira, Hermilio Joaquim de Oliveira e Mario Rocha de Almeida. — Deferidos.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de dezembro de 1936

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Carmen Martins Hourcades, solicitando seja considerada como licença a ausencia de Celina Martins Hourcades. — Junte prova de ser curadora de sua filha Celina Martins Hourcades.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 19 de novembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR DIRECTOR GERAL

Officelos:

Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.753 — Solicitaram-se providencias afim de se, na relação organizada pela Contadoria daquela corporação seja incluído o nome do 2° sargento Alfredo Esteves da Silva, reformado por decreto de 9 do corrente mez para pagamento de 389\$, que lhe compete até 31 de dezembro deste anno.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Segunda Secção

Ao director-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.750 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 72 e 73, relativos ao adiantamento de 5:800\$, ao chefe da portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, José Nunes Ramalho.

N. 1.751 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 99, feito à Imprensa Nacional.

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia:

N. 1.752 — Communicou-se haver sido concedida autorização ao Sr. Basileu Ribeiro, filho do illustre brasileiro Demetrio Ribeiro, para a entrega dos despojos do seu pae sepultado a expensas do Governo Federal, no Cemiterio São João Baptista.

Expediente de 20 de novembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.598 — Transmittiram-se as cópias do decreto que abre neste Ministerio o credito especial de 200:000\$, para attender a despesas decorrentes da lei n. 230, de 31 de julho de 1936 e solicitaram-se providencias para o registro do mesmo credito.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.599 — Solicitaram-se providencias afim de que o credito de 200:000\$, aberto para attender ás despesas decorrentes da lei n. 230, de 31 de julho ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional, sendo postas as quantias de 100:000\$ á disposição da Comissão Central de Compras e 100:000\$ á disposição do director da Secretaria do Tribunal de Justiça Eleitoral.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.600 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 200:000\$, aberto para occorrer ás despesas decorrentes da lei n. 230 de 31 de julho de 1936, ficando 100:000\$ em favor da Comissão Central de Compras e 100:000\$ á disposição daquelle Tribunal.

Segunda Secção

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.597 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:800\$, como adiantamento, ao chefe da Portaria da Secretaria de Estado deste Ministerio, José Nunes Ramalho, para despesas de asseio e conservação do edificio nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

Requerimentos despachados:

Dr. Pericles da Silveira, pedindo autorização para remover os ossos do ex-ministro Demetrio Ribeiro para o jazigo de sua propriedade no Rio Grande do Sul. — Autorizado.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.756 — Restituíram-se os documentos referentes á comprovação do adiantamento de 1:675\$, concedido para despesas de prompto pagamento nos mezes de junho a agosto do corrente anno, afim de serem os mesmos visados pela autoridade competente.

— Ao Sr. juiz-presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.757 — Restituíram-se os documentos referentes á comprovação do adiantamento de 1:200\$, concedido para as despesas de fardamento de continuos ao Thesouro Nacional, da taxa de que trata a lei n. 188, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante:

N. 1.759 — Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de 2:541\$170, proveniente do fornecimento de luz electrica á Policia Civil, em 1930.

— Ao Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 1.760 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de 247\$200, proveniente de serviços prestados áquella Procura-

doria em 1933-1934, e solicitaram-se informações a respeito.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.761 — Transmittiu-se o processo da Despesa Publica do Thesouro Nacional, afim de que sejam informadas as datas em que foram encaminhados ao Thesouro Nacional, os requerimentos de Mathilde Lopes da Silva, Julieta dos Santos, Isaura Barboza e José Lazaro de Oliveira, pedindo pagamento de gratificação de 30 %, a que se julgam com direito.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.762 A — Communicou-se haverem sido solicitadas Freire da Fonseca, viuva de Francisco Pansilipo da Fonseca, ex-auxiliar do Senado Federal e declarou-se haverem sido prestados esclarecimentos sobre o assumpto á Directoria do Expediente do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

1.762 A — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser paga, naquella Delegacia, ao bacharel Ruy Nogueira Martins a quantia de 899\$400, por ter exercido as funções de procurador da Republica naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.763 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser paga naquella Delegacia a quantia de 1:200\$, a L. M. Alaydim, proveniente de transportes fornecidos ao juiz de direito de Tarauacá.

— Ao Sr. juiz federal na secção do Estado da Bahia:

N. 1.764 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Energia Electrica da Bahia, pede seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado a quantia de 200\$, para attender estimativamente ás despesas de telephone e luz daquelle Juizo.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.754 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal da Secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro de 1936.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.755 — Communicou-se que o auxiliar da secção de Investigações Antonio da Silva Ramos e os investigadores extranumerarios Fernando Porto Richard e Walter Schelder, em comissão nesta Secretaria de Estado, estiveram presentes todo o mez.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.758 — Communicou-se haverem sido tomadas providencias afim de que as folhas do resumo do ponto do pessoal titulado e as folhas avulsas dos diaristas e contractados desta Secretaria de Estado, sejam remetidas nas datas pedidas.

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de um conta, na importancia de 29\$040, proveniente do fornecimento de serviço telephonico á Procuradoria Geral do Districto Federal em 1931. — A alludida conta não foi paga por não ter sido, em tempo opportuno, apresentada a respectiva factura. Apresenta, querendo, nova factura.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 2:541\$170, proveniente do fornecimento de luz electrica á Policia Civil em 1930. — A alludida conta foi remetida á Comissão Encarregada da Liquidação Fluctuante, bem como novo requerimento acompanhado da conta n. 14.650.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1936

Durval Alvares Pereira. — Encaminhe-se de accordo com a informação (M. 70.970-36).

Anesio Ferreira da Silva Santos. — Classifique-se de accordo com a data do primeiro requerimento. (M. 70.978-1936).

Arlindo Alves Vianna. — Como requer. (M. 70.977-1936).

José Fernandes de Moraes. — Certifique-se o que constar. (M. 70.988-36).

José Fernandes de Moraes. — Certifique-se o que constar. (M. 70.987-36).

Luiz José da Hora. — Certifique-se o que constar. (M. 70.986-36).

Jupyra Lobo dos Santos. — Sim, de accordo com o artigo 14, 31º do decreto n. 14.663. (M. 70.989-36).

Marino da Silveira. — Aguarde oportunidade, querendo. (P. 61.533-36).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

No processo referente á execução de reparos no Museu Nacional, orçados em 21:000\$ cuja despesa correrá por conta da verba 8ª, sub-consignação 20ª, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1936, art. 3º, annexo n. 5, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 24-11-36. — G. VARGAS." (S. E. 11.410/36.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.356 — Da folha de ajuda de custo, na importancia de 1:500\$, ao 2º official desta Secretaria de Estado, Dr. Antonio Argemiro Swensen, designado, na forma do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931, para inspecionar, no corrente anno, estabelecimentos subvencionados por este ministerio, nos Estados da Parahyba e Pernambuco.

N. 7.357 — De 218\$800, á The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., proveniente de serviços e fornecimentos feitos em proveito do Hospital Nacional de Psychopaths no mez de outubro do corrente anno.

N. 7.358 — Da folha de gratificação na importancia de 50\$, a que fez jus o servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de outubro deste anno.

N. 7.359 — De 503\$700 a Mello Sampaio & Comp., provenientes de artigos fornecidos á Colonia de Psychopaths-Homens, no mez de outubro do corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa realizada e approvada, da qual foram transmittidos áquelle tribunal os respectivos documentos com o officio n. 3.878, de 17 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade.

N. 7.360 — De 1:143\$700, a que tem direito o servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Manoel Belém, nomeado interinamente ajudante de bombeiro do mesmo hospital, relativas aos mezes de fevereiro a maio do corrente anno.

N. 7.361 — De 35\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Laboratorio Bromatologico durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 7.362 — De 281\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia electrica feito á Colonia de Psychopaths-Homens, no mez de agosto do corrente anno.

N. 7.363 — De 436\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Laboratorio Bromatologico no mez de agosto do corrente anno.

Sr. ministro:

N. 7.364 — De 2:642\$900 — a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopaths nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

N. 7.365 — De 1:344\$20 a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito do Manicomio Judiciario, durante os mezes de junho e julho deste anno.

N. 7.366 — Da folha de pagamento dos professores da Escola de Enfermeiras Anna Nery da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, na impor-

taçao total de 1:260\$000, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

N. 7.367 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de réis 10:000\$, destinado ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 861, de 1 de junho ultimo, e correspondente ao 2º semestre do corrente anno, á Associação das Senhoras de Caridade, de Salvador, naquelle Estado.

N. 7.368 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia de 1:500\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 327, de 19 de maio deste anno, relativa ao 2º semestre de 1935, á Faculdade de Pharmacia e Odontologia, de Santa Maria, naquelle Estado.

N. 1.369 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado do Maranhão, a importancia da subvenção concedida pelo decreto n. 4.797, de 4 de maio ultimo, e correspondente ao 2º semestre do corrente anno, ao Instituto de Letras e Officios "Gomes de Sousa", do Coraty, naquelle Estado.

N. 7.370 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado de S. Paulo, a importancia de réis 3:500\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 861, de 1 de junho ultimo, relativa ao 1º semestre deste anno, á Associação das Damas de Caridade, de Barretos, naquelle Estado.

N. 7.371 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 6:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 796, de 4 de maio ultimo e correspondente ao 1º semestre do corrente anno, ao Asylo Maria Immaculada, de São Paulo.

N. 7.372 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 89:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo, relativa ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Associação das Damas de Caridade — Jacarehy	1:500\$000
Associação das Filhas de S. José — S. Paulo..	10:000\$000
Abrigo da Divina Providencia D. Gertrudes Campos — S. Paulo.	5:000\$000
Asylo de Invalidos — Casa Branca	1:000\$000
Collegio N. S. do Carmo — Guaratinguetá. . .	5:000\$000
Casa de S. José — S. Paulo.	10:000\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericordia — Santos.	30:000\$000
Ohphanato Christovão Colombo — S. Paulo. . .	12:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Franca.	3:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Tatuhy.	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Araçatuba. . .	2:500\$000
Sociedade Amiga da Instrução Popular — Santos.	4:000\$000

N. 7.373 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 5:000\$, de que é credor aa Santa Casa de Misericordia, de Araraquara, naquelle Estado e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 300, de 19 de agosto de 1935, correspondente ao segundo semestre do mesmo anno.

N. 7.374 — De 1:000\$, a Antonio Manoel Lopes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 7.375 — De 373\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e relativo ao fornecimento de gaz feito em proveito da Escola Polytechnica, durante os mezes de novembro e dezembro de 1934.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.385 — Transmite o processo preparatorio para a tomada de contas do encarregado de deposito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Sr. Manoel Carvalho Coimbra, relativo ao exercicio de 1935.

Dia 24

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 7.429 — Competindo a este ministerio dar execução ao disposto na lei n. 306, de 16 de novembro corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito suplementar de 4.000:000\$ á sub-consignação n. 1 — Para pagamento, etc., da verba 21ª — Subvenções, do orçamento vigente, consulta sobre os recursos do The-souro Nacional para fazer face a tal dispendio.

Em caso affirmativo, roga a fineza de transmittir, directamente, ao Tribunal de Contas, a necessaria informação.

para que o mesmo fique habilitado a resolver quanto ao expediente que, no mesmo sentido, lhe dirigi, conforme aviso n. 7.430, desta data.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.430 — Competindo a este ministerio dar execução ao disposto na lei n. 306, de 16 de novembro corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito suplementar de 4.000:000\$ a sub-consignação n. 1 — Para pagamento, etc., da verba 21ª — Subvenções, do orçamento vigente, consulta sobre a legalidade da abertura do referido credito.

O Ministerio da Fazenda remetterá a esse instituto, directamente, o seu parecer a respeito dos recursos do Thesouro Nacional, para fazer face a tal dispendio, de accordo com o aviso n. 7.429, desta data.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 7.432 — Competindo a este ministerio dar execução ao disposto na lei n. 298, de 11 de novembro corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 99:555\$400 para reforço da verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro, do orçamento vigente, ás sub-consignações n. 114 — 21 professores cathedrauticos (Pessoal fixo), 61:157\$800; e n. 116 — Remuneração pelo desdobramento de turmas, etc. (Pessoal variavel), 38:397\$600, consulta sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face a tal dispendio.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.433 — Competindo a este ministerio dar execução ao disposto na lei n. 298, de 11 de novembro corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito suplementar para reforço da verba 2ª — Universidade do Rio de Janeiro, do orçamento vigente, ás sub-consignações n. 114 — 21 professores cathedrauticos (Pessoal fixo), 61:157\$800; e n. 116 — Remuneração pelo desdobramento de turmas, etc. (Pessoal variavel), 38:397\$600, consulta sobre a legalidade da abertura do referido credito.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.435 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 71.938, de 1936, e remettido a este ministerio com o officio desse tribunal n. 5.223, de 4 de novembro corrente, relativo ao adeantamento de 50:000\$ a Liga contra a Tuberculose, representada pelo seu presidente, o Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva, e em additamento ao aviso deste ministerio, n. 5.611, de 25 de setembro ultimo, solicita as necessarias providencias no sentido de ser entregue a referida importancia como auxilio constante da rubrica orçamentaria, por não caber no caso em questão o pedido de adeantamento.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.436 — Solicita seja por essa Tribunal reconsiderada a resolução tomada em sessão de 9 do fluente, conforme comunicação constante do officio n. 18.545, em que negou registro ao contracto celebrado entre a Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte e a firma J. A. Caminha & Comp. e transmite a primeira via da concorrência publica realizada na citada Escola em 8 de junho do corrente anno, bem como, as certidões da lei dos dois terços (Decreto numero 20.291, art. 33) a do archívamento do contracto social, cumprindo declarar que o referido contracto foi approvedo devidamente.

Ao senhor ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.438 — 11:666\$000, ao Dr. Ary Miranda, presidente da Associação de Socorro aos Tuberculosos, destinada ao isolamento de doentes tuberculosos e relativa á quinta prestação bimestral mencionada na clausula terceira do contracto celebrado entre essa Associação e a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica em 17 de março ultimo e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 de abril proximo passado.

N. 7.439 — A disposição do Thesouro Nacional o credito na importancia total de 140:258\$400 destinado ás despesas com o pagamento da remuneração do pessoal contratado do Hospital Estacio de Sá da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativa ao periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1936, de accordo com a tabella approveda pelo decreto n. 1.121, de 28 de setembro do corrente anno, publicada no "Diario Official" de 24 de outubro findo.

N. 7.440 — Da folha de ajuda de custo, na importancia de 1:500\$000, ao Dr. Jorge Eugenio Xavier do Prado, medico auxiliar de primeira classe da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, designado, na forma do decreto n. 20.331, de 31 de agosto de 1934, para inspeccionar, no corrente anno, estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no Estado de São Paulo.

N. 7.441 — Da folha de remuneração dos inspectores regionaes e assistentes do Ensino Secundario, Maria Lucia

de Andrade Magalhães e outros, na importancia de 12:600\$, relativa ao mez de novembro corrente.

N. 7.442 — Da folha de remuneração do inspector de ensino, Lino Alderico de Mello e Silva, na importancia de 870\$000 e relativa ao mez de junho ultimo.

N. 7.443 — Da folha de remuneração do inspector de ensino, Lino Alderico de Mello e Silva, na importancia de 900\$000 e relativa ao mez de maio do corrente exercicio.

N. 7.444 — Da folha do medico contractado do Hospital São Francisco de Assis, Dr. Antero Botelho Junqueira, na importancia de 1:300\$000, relativa ao mez de outubro ultimo, de accordo com a relação approveda e remettida á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 4.210, de 31 de julho de 1936, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho do mesmo anno.

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 7.445 — Em aviso n. 2.905, de 9 de novembro corrente, encaminhou este Ministerio ao da Fazenda um pedido de credito suplementar, na importancia de 127:000\$000, ás sub-consignações n. 83 — Instrumentos clinicos, etc. — 10:000\$000 n. 85 — Artigos de uso de pharmacia — 5:000\$ n. 86 — Artigos de laboratorio, etc. — 10:000\$000 n. 87 — Artigos clinicos, etc. — 60:000\$000 n. 89 — Medicamentos, drogas, etc. — 25:000\$000 n. 91 — Roupas, fazendas, etc. — 10:000\$000; consignação material, verba 14ª — Directoria de Assistencia Hospitalar, do orçamento vigente, pedido este que está sendo regularmente processado.

Na previsão, porém, de que a sua solução se retarde ainda por algum tempo e afim de que os serviços de assistencia aos doentes não venham soffrer perturbacão, solicita providencias no sentido de não ser interrompido o fornecimento indispensavel á regular manutenção dos referidos serviços.

N. 7.449 — Da folha do medico contractado do Hospital São Francisco de Assis, Dr. Antero Botelho Junqueira, na importancia de 1:300\$, relativa ao mez de setembro ultimo, de accordo com a relação approveda e remettida á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 4.210, de 31 de julho de 1936, nos termos do decreto 871, de 1 de junho do mesmo anno.

N. 7.450 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importancia de 1:500\$, de que é credora a Santa Casa de Misericordia, de Pirassununga, naquella Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 333, de 19 de setembro de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 7.451 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 61:500\$, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 1.157, de 19 de outubro ultimo, relativas ao

1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquella Estado:

Asylo Santa Isabel — Itajubá	7:500\$000
Asylo de Indigenas e Orphãs — Itambacury	15:000\$000
Casa de Caridade — Ouro Fino	7:500\$000
Collegio Providencia — Mariana	1:500\$000
Conferencia Santo Antonio (mantenedora do Asylo da Velhice Desamparada) — Curvello	2:500\$000
Escola de Electricidade — Bello Horizonte	10:000\$000
Escola Normal do Collegio Santa Clara — Itambacury	5:000\$000
Lyceu de Artes e Officinas — Ouro Preto	2:500\$000
Orphanato D. Silverio — Cataguazes	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Rio Preto	3:000\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Officinas:

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.377 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 5:000\$ recebida no dia 17 de junho do corrente anno pelo assistente da Superintendencia do Ensino Industrial, engenheiro civil Lyцерio Alfredo Schreiner, para aquisição de livros technicos e scientificos, em virtude do officio n. 2.499, de 26 de maio ultimo. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria Geral a 31 de agosto proximo passado, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 7.378 — Transmite o processo referente á compração do adeantamento na importancia de 800\$, recebida em

8 de setembro proximo passado pelo Dr. Polymnis Dutra, medico da Inspectoria do Exercício Profissional, para despesas de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente anno, em virtude do officio n. 4.397, de 6 de agosto ultimo.

N. 7.379 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 300\$, recebido em 18 de agosto deste anno pelo director da Secção do Bio-Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Dr. Eurico Rangel, em virtude do officio n. 4.050, de 25 de julho proximo passado. Os documentos de que se trata deram entrada nesta Directoria no dia 28 de outubro findo dentro, portanto, do prazo legal.

N. 7.392 — Tendo em vista os pareceres do consultor geral da Republica(e do director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, que foram transmittidos, por copia com o officio n. 7.159, de 13 de novembro corrente, restitue para os devidos effeitos, o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 74.663/36, que acompanhou o officio n. 2.240, de 16 de outubro deste anno.

— Sr. superintendente do Ensino Profissional:

N. 7.412 — Em referencia ao officio n. 343, de 3 de fevereiro ultimo, communica que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho:

"De accordo. Só quando o cargo for de chefia ou direcção e o substituto entre a exercer funcções diversas das do seu proprio cargo, é que haverá novos vencimentos. 11-XI-36. Capanema. Nota: No caso, não ha differença de funcções. 11-XI-36. — Capanema."

Dia 24

Officlos:

Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 7.428 — Communica que o trabalhador de 2ª classe Jarbas Dordron compareceu regularmente ao Serviço até 11 do corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.431 — Transmite para pagamento do pessoal contractado da Superintendencia de Obras e Transportes, na importancia total de 6:200\$, referente ao mez de novembro do corrente anno, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio numero 3.833, de 15 de julho ultimo, nos termos do decreto numero 871, de 1 de junho deste anno.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 7.434 — De ordem do Sr. ministro, consulta sobre a possibilidade de serem designados funcionarios dessa Superintendencia para inspecionarem, nos Estados de Bahia e Ceará, no corrente anno, estabelecimentos subvencionados por este ministerio.

Uma vez indicados os funcionarios, solicita providencias no sentido de serem dadas providencias por telegramma para as referidas inspecções.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 7.437 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez fluyente, resolveu approvar a comprovação referente á 4ª prestação bi-mestral recebida pela Associação de Soccorros aos Tuberculosos e autorizar a entrega da quinta prestação bi-mestral a essa mesma associação, conforme o officio n. 3.536, de 3 de outubro proximo findo.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 7.446 — Satisfazendo a solicitação contida no officio n. 34, de 30 de setembro ultimo, transmitta o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 11.165, de 1936, sobre pagamento de abono provisorio a inspectores regionaes e assistentes do ensino secundario.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.447 — Em solução ao objecto do officio n. 2.769, de 18 de novembro do corrente anno, restitue o processo fichado sob o n. 85.436/36, relativo ao pagamento da folha de abono provisorio do pessoal mensalista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, referente ao mez de outubro ultimo, depois de satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria dessa repartição.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 7.448 — Solicita providencias no sentido de ser restituído a esta Directoria Geral o processo S. E. 17.482/36, que foi transmittido a essa directoria, em 22 de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica foram transmittidas as seguintes folhas:

N. 7.452 — De remuneração do pessoal contractado do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia total de 26:700\$000, relativa ao mez de novembro do corrente anno, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio n. 3.929, de 21 de julho ultimo, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

N. 7.453 — Do pessoal tecnico administrativo contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, na importancia total de 10:850\$, referente ao mez de novembro do corrente anno, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio n. 3.737, de 13 de julho do corrente anno, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho deste anno.

N. 7.454 — Suplementares de abono provisorio do pessoal mensalista da Inspectoria de Hygiene Infantil — Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, na importancia de 320\$000, cada uma e relativas aos mezes de janeiro e outubro de 1936.

N. 7.455 — De remuneração do medico assistente de 4ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Anthero Botelho Junqueira, na importancia total de 1:300\$, relativa ao mez de novembro vigente, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio n. 3.737, de 13 de julho ultimo, nos termos do decreto numero 871, de 1º de junho do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 7.456 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 3.650, de 15 de setembro de 1934, socilita as necessarias providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de accordo com os artigos 12 inciso I, 20 e 22 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, uma caixa com a marca F. E. I. e n. 230, contendo publicações do Serviço de Permutas Internacionais, vinda do Havre pelo vapor "Formose", de nacionalidade franceza, e consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste Ministerio.

N. 7.459 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 3.650, de 13 de setembro de 1934, solicita as necessarias providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de accordo com os artigos 12 inciso I, 20 e 22 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, uma caixa com a marca R. T. e n. 6.638, pesando bruto 74 kilos e liquido 56 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "General Artigas", e consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste Ministerio.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 7.460 — Em referencia ao officio n. T-2.109, de 7 de novembro corrente, communica, que nos telephones installados nesta Directoria Geral, nenhuma alteração ha a ser feita.

N. 7.461 — Do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, na importancia total de 2:850\$000, referente ao mez de novembro do corrente anno, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro e remetida a essa Directoria com o officio n. 3.081, de 22 de julho ultimo, nos termos do decreto n. 871, de 1º de junho deste anno.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Apostilla:

No decreto de 6 de novembro de 1933, que nomeou Antonio de Lisboa Araujo para exercer o cargo de guarda-portão da Colonia de Psychopathas (Homens), foi declarado que o referido funcionario se chama Antonio de Lisboa Correia de Araujo. (10.241-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Dr. Godofredo Brandão Graça, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (18.230-36.)

Euclydes Alves Feitosa, pedindo certidão para fim eleitoral. — Deferido. (1.844-35.)

Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado pelo dobro. — Deferido, á vista do parecer. (4.795-35.)

Dr. Julio Vergara, pedindo licença especial. — Deferido, á vista do parecer. (20.471-36.)

França Romana, pedindo rectificação de nome. — A requerente deverá authenticar o documento annexado. (20.586-1936.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 1 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Joaquim de Barros. — Dê-se a certidão.

Francoisco Pezzini Cruz. — Deferido.

Inspectoria dos Centros de Saude

Dia 22 de novembro de 1936

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

Dr. Manoel Duarte Moreira Netto. — Deferido.

Dia 23 de novembro de 1936

Luiz Antenor. — Converta-se o deposito em pagamento da multa visto o autoado não ter recorrido dentro do prazo regulamentar.

Augusto José Cardoso. — A' vista da informação fica dispensado, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, do ladrilhamento do piso e das paredes do gabinete sanitario. Cancele-se o auto de infracção n. 231.

Fausta Santos Accioly. — Concedo prazo até 22 de janeiro de 1937 para integral cumprimento da intimação.

Bernardino José Martins. — Releva a multa á vista da informação.

Madeira & Vieira. — Nada ha que deferir, uma vez que o recurso foi interposto fóra do prazo legal.

M. A. Repinaldo. — Indeferido, porque o requerente teve licença para funcionar mediante o compromisso de cumprir integralmente a intimação.

Alberto Ferreira da Rocha. — Não tendo sido cumprida a condicional do despacho anterior, mantenho a multa.

Gastão Gruls. — Aguarde oportunidade.

Dia 24 de novembro de 1936

Vera Diederichs Costa. — Deferido.

Dagmar Costa Sobral. — Deferido.

Octavio Carlos Pinto Guedes. — Como requer.

Belmira Rosa da Silva. — Deferido, á vista da informação.

Dora Muniz Freire. — Será dispensada do cumprimento dos itens 7 a 8-A, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, si cumprir integralmente as demais exigencias da intimação até 24 de dezembro de 1936.

Manoel Gonçalves Pereira. — Deferido, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria.

Nicolau Daher Reis. — Concedo prazo em prorrogação, até 23 de janeiro de 1937.

Manoel Custodio Rodrigues. — Indeferido, á vista da informação.

Nicolau Daher Reis. — Não tendo sido cumprida a condição do despacho anterior desta Inspectoria, mantenho a multa.

Maria da Conceição Silva. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

Octavio Carlos Pinto Guedes. — Deferido, quanto ao presente exercicio.

Dia 25 de novembro de 1936

Oliveira & Lemos. — A' vista da informação, mantenho a multa.

Emygdio Costa Pereira. — Concedo prazo até 31 de dezembro de 1936.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — Concedo o prazo até 10 de dezembro de 1936.

Appolinaria Caldas. — A' vista da informação, concedo prazo até 24 de janeiro de 1937 para integral cumprimento do termo de intimação n. 4.682.

Francoisco Moreira. — Indeferido, á vista da informação.

Jacob Francisco dos Reis. — Concedo prazo até 24 de janeiro de 1937, para integral cumprimento da intimação numero 3.696.

Manoel Affonso da Rocha. — Complete o sello da petição.

Maria Theodoro Aleixo. — Indeferido. Tendo sido o recurso interposto fóra do prazo regulamentar, será o deposito convertido em pagamento definitivo.

Maria Francisca Gonzalez por seu procurador Luiz Caetano Ferreira. — Deferido.

Oliveira & Lemos. — A' vista da informação, mantenho a multa.

Dia 24 de novembro de 1936

Dagmar Costa Sobral. — Deferido.

Dr. Manoel Boucher Pinto. — Deferido, quanto ás de 1935. Aguarde oportunidade, quanto ás de 1936

Dia 26 de novembro de 1936

Quintão Velloso. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

Jacyntho Fernandes da Silva. — Concedo prazo até 24 de dezembro de 1936, para conclusão das obras.

Companhia Metallurgica Esplendor Limitada. — Concedo 90 dias, em prorrogação, á vista da informação.

Albino Barros & Comp. — Deferido.

Francisco Penalva Santos. — Indeferido, á vista da informação.

Maria Rosario Malfitano. — Deferido a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, á vista das informações.

Leser & Comp. — Req. 10.426. — Indeferido, á vista da informação.

Leser & Comp. — Req. 10.703. — Concedo prazo até 2 de janeiro de 1937, para cumprimento integral da intimação.

José Menezi. — A' vista da informação, concedo prazo até 24 de janeiro de 1937, para cumprimento do 2º termo de intimação n. 8.332. Cancele-se o auto de infracção.

José Geraldo da Freta Mattos. — Deferido, quanto aos exercicios de 1935 e 1936, continuando, dois dias por semana, no Centro de Saude n. 11.

Dia 27 de novembro de 1936

Josephina de Vasconcellos Marques. — Não ha o que deferir, á vista da intimação ter sido substituida.

Cordelia Lopes da Silva Ferraz. — Concedo prazo até 31 de dezembro de 1936.

Dia 30 de novembro de 1936

João Vasques Alvares. — A' vista da informação, dê-se baixa no termo da intimação n. 8.205, anotando-se no mesmo a dispensa do cumprimento do item 24, a titulo precario.

Dia 28 de novembro de 1936

Dr. Caramuru de Medeiros. — Indeferido, visto o recurso ter sido apresentado sem previo deposito da importância da multa.

Pereira & Otero. — Concedo prazo até 31 de janeiro de 1937, para que seja requerida á Prefeitura a licença para "obras de reforma" e cumpridas as exigencias da intimação.

Eurico Guarneri. — Fica dispensada a pintura da cobertura de zinco. A multa será relevada se o resto da intimação for cumprida até 31 de janeiro de 1937.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. — Concedo o prazo de 30 dias, em prorrogação.

Dia 30 de novembro de 1936

Magdalena Monteiro Carvalho. — Concedo 90 dias para cumprimento integral da intimação.

Thomaz Pompeu Rossas. — Deferido quanto ao exercicio de 1935. Quanto ao de 1936, aguarde oportunidade.

Edgard Corte Real, Dr. — Aguarde oportunidade.

Lourenço Vieira de Andrade, Dr. — Deferido.

Waldemiro Candido de Oliveira. — Deferido, em dias alternados.

Dr. Mario Magalhães. — Deferido

Dia 1 de janeiro de 1936

Dr. Jorge Eugenio Xavier do Prado. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Antonio da Silva. — Deferido

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Dia 1 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 4.041 — Francisco de Souza Ferreira. — Concedo os 60 dias.

Dia 2

N. 4.064 — Elisa G. da Costa. — Concedo os 90 dias.
N. 4.087 — Carlos Barbosa Leite. — Concedo os 90 dias.
N. 4.088 — Manoelito Souza Ferreira Martins. — Concedo 90 dias de prorrogação.

Dia 3

N. 4.074 — Moysés N. Bacha. — Concedo 90 dias.
N. 4.098 — José da Silva. — Concedo os 90 dias.
N. 4.102 — Florentino Vieira da Cunha. — Concedo as férias pedidas.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 25 de novembro de 1936

Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 1.994 — Remettendo a conta n. 9.960, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.995 — Remettendo a conta n. 9.839, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de gaz ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.996 — Remettendo a conta n. 10.135, relativa ao fornecimento de energia electrica fornecida ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.997 — Remettendo a conta n. 11.572, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao consumo de luz electrica ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.998 — Remettendo a conta n. 11.261, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao consumo de gaz fornecido ao Hospital Estacio de Sá.

N. 1.999 — Remettendo a conta n. 11.372, relativa ao consumo de luz electrica fornecida ao Hospital Estacio de Sá.

N. 2.000 — Remettendo a conta n. 11.370, relativa ao consumo de luz electrica ao Hospital D. Pedro II.

N. 2.001 — Remettendo a conta n. 11.567, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativa ao consumo de luz electrica fornecida ao Hospital D. Pedro II.

— Ao senhor inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 2.002 — Referindo-se ao desinfector João Rollemberg de Albuquerque.

— Ao senhor director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 2.003 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria as "declarações de assentamentos" do enfermeiro de primeira classe, Osmar de Carvalho.

— Ao senhor director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.004 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas as "declarações de assentamentos" do servente de segunda classe, Walfrido Antonio de Oliveira.

— Ao senhor director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.005 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas as "declarações de assentamentos" de determinados funcionarios.

— Ao senhor director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.006 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas as "declarações de assentamentos" de determinados funcionarios.

N. 2.007 — Remettendo a portaria de licença de Perpetua Lauria.

Expediente de 26 de novembro de 1936

Ao senhor director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.008 — Remettendo a segunda via do pedido n. 1, relativo ao pagamento de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente pela enfermeira Maria Lima Torres.

N. 2.011 — Remettendo a segunda via do pedido n. 10, referente a uma ligação de luz no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 2.009 — Transmittindo a folha de pagamento de gratificação da enfermeira da Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico Social, Maria Lima Torres.

N. 2.012 — Transmittindo a terceira via do pedido numero 10, relativo a ligação de luz electrica numa das dependencias do Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.013 — Transmittindo a folha de pagamento do abono provisorio dos funcionarios mensalistas do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor superintendente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 2.010 — Remettendo a primeira via do pedido n. 10, referente a uma ligação de luz electrica no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor director do Gabinete do senhor ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 2.014 — Restituindo uma papeleta.

— Aos hospitaes dependentes:

Circular n. 2.015 — Transcrevendo o aviso n. DI/G/4/44 do senhor ministro da Educação e Saúde Publica.

— Ao senhor director do Hospital São Francisco de Assis:

Officios

N. 2.016 — Remettendo a portaria de licença de Maria Piedade de Souza Barros.

Dia 28

Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 2.017 — Remettendo, por copia, o officio n. 414, de 23 de novembro do corrente anno, da Directoria do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.022 — Restituindo o processo de comprovação de adiantamento concedido ao terceiro official e administrador do Hospital Estacio de Sá, Oscar de Souza Ribeiro.

N. 2.023 — Remettendo a conta n. 5, relativa a energia electrica fornecida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica ao Preventorio Paula Candido.

— Ao senhor director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 2.018 — Remettendo o requerimento de Maria de Lourdes Pimentel, roupeira do Hospital D. Pedro II.

— Ao senhor director geral de Saúde e Assistencia Medico Social:

N. 2.019 — Submettendo á apreciação daquelle director, o officio n. 1.019, de 12 de novembro do corrente anno, da Directoria do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.020 — Solicitando informações relativas á Maria Leite de Vasconcellos.

— Ao senhor director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.021 — Remettendo duas vias do pedido numero 267.295.

Dia 30

Ao senhor ministro:

N. 2.035 — Remettendo a relação nominal do pessoal contractado do Hospital Estacio de Sá.

— Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 2.024 — Remettendo a conta n. 7, relativa a energia electrica fornecida ao Preventorio Paula Candido.

N. 2.025 — Transmittindo a conta n. 5, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativa ao fornecimento de energia electrica ao Preventorio Paula Candido.

N. 2.026 — Transmittindo a factura n. 7, apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativa ao consumo de energia ao Preventorio Paula Candido.

N. 2.029 — Transmittindo a terceira via do pedido numero 11, relativo ao concerto do fogão de gaz do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor superintendente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 2.027 — Remettendo a primeira via do pedido numero 11, relativa ao concerto no fogão a gaz do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.028 — Remettendo a segunda via do pedido n. 11, relativa ao concerto do fogão a gaz do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao senhor director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 2.030 — Remettendo o requerimento da servente de primeira classe do Hospital — Colonia de Curupaity, França Romana.

— Ao senhor director do Gabinete do senhor ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.031 — Restituindo uma papeleta.

— Ao senhor director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.032 — Remettendo a copia do mappa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose do Hospital D. Pedro II.

— Ao senhor director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.033 — Remettendo, com o devido "Cumpra-se", a portaria de licença de Perpetua Lauria.

— Ao senhor director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.034 — Referindo-se ao desinfetador de primeira classe, Manoel Vieira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida ao auxiliar de Consulado Arnaldo Guimarães, licença de tres mezes, sem vencimentos, de accordo com o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1936

A. S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Não na que deferir.

Ministerio da Fazenda

Na portaria de 28 de maio do corrente anno, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 1º combinado com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao segundo escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, Emir Vaz da Silveira, foi feita a seguinte apostilla: "O funcionario a quem se refere a presente portaria, poderá continuar no gozo da licença de que trata a mesma, ficando considerado em exercicio no cargo de terceiro escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de outubro do corrente anno, a partir do dia 9 de novembro ultimo, data de sua posse no referido cargo. Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 3 de dezembro de 1936. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 2 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De sessenta dias, ao auxiliar de terceira classe da Directoria do Dominio da União, Yvonne de Carvalho Bressani.

De seis mezes ao collecter das rendas federaes em Camisão, no Estado da Bahia, Joaquim Elias Madureira.

Por portaria da mesma data, concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao conferente de segunda classe da Casa da Moeda, João Teixeira de Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De um anno ao marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, João Marques de Araujo.

De noventa dias ao escripturario da collectoria das rendas federaes em Santa Luzia do Sabogy, no Estado de Parahyba, José João Madruga.

Por portarias da mesma data foram concedidas, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças:

De seis mezes ao auxiliar de electricista da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, João Barbosa de Souza.

De seis mezes ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Nestor Gonçalves da Luz.

De seis mezes, ao chefe da portaria da Alfandega de Victorina no Estado do Espirito Santo, Antenor Maciel.

De seis mezes ao terceiro escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, José de Barros.

De seis mezes ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, José Gomes.

De seis mezes ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Antonio Guimarães, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

N. 76.802-36-D — Querina Coelho e Silva, viuva do guarda-fios da antiga Repartição Geral dos Telegraphos, Sebastião Silva, pedindo reconsideração do despacho de 6 de agosto de 1932, que declarou prescripto o direito da requerente, á pensão de montepio. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 81.146-36 — Mario Antunes Fernandes, pedindo sua nomeação para o cargo de escripturario de collectoria. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das disposições transitórias da lei n. 284 de 28 de outubro findo.

N. 82.404-36 — D. Zulima Tapajós Gomes recorrendo do despacho de 15 de junho ultimo, que indeferiu o seu pedido de habilitação ao montepio instituido pelo ex-chefe de secção da antiga Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Manoel Pedro Monteiro Tapajós. — Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, o despacho de fls. 9, que indeferiu a pretensão da interessada.

— Pelo senhor director do Expediente e do Pessoal:

N. 86.793-36 — João Climaco Monteiro da Franca, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Amazonas, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo tres prorrogações, de vinte dias cada uma, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

N. 68.868-36 — Americo da Costa Lima, continuo da Contadoria Central da Republica, pedindo uma certidão. — Requeira em termos.

N. 87.938-36 — Oscar Campos, auxiliar-technico de segunda classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, aposentado, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Apresente o titulo a que se refere a informação.

N. 86.404-36 — Felipe João Francisco das Chagas, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria, em face da prova, que faz, de maior tempo de serviço. — Havendo decorrido prazo superior a cinco annos, entre a data da expedição do titulo e a da revisão ora formulada, é evidente a prescrição do direito do interessado. Diante disso, archive-se o processo.

N. 86.340-36 — D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes voluntario da Patria, Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel, pedindo melhoria de pensão e reabilitação de uma sua filha, Maria Carolina de Araujo Maciel. — Indeferido, de accordo com a informação e o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao senhor ministro presidente da Corte Suprema:

N. 223 — Remettendo, para o fim indicado no parágrafo unico do art. 182 da Constituição, o processo relativo á precatoria expedida pelo Juizo Federal da 3ª Vara do Distrito Federal, em favor da Companhia Commercio e Navegação, para pagamento das importancias de 456:118\$400, ouro e 1:235\$550, papel.

— Ao senhor doutor procurador geral da Republica:

N. 225 — Solicitando providencias sobre a anulação da transferencia para a Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia de 6.022:263\$200, destinada á indemnização das desapropriações de immoveis, necessarias á construção da nova estação D. Pedro II.

— Ao senhor 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 139 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada da exposição deste Ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito suplementar de 582:000\$000, para reforço de diversas dotações do vigente orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, no valor de 582:000\$ (quinhentos e oitenta e dois contos de réis), que se faz preciso para reforço das seguintes dotações do vigente orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Verba 1ª — Secretaria de Estado

Material

Sub-consignação n. 43 — Artigos de expediente, etc.	7:000\$000	
Sub-consignação n. 56 — Combustíveis e lubrificantes.	100:000\$000	
Sub-consignação n. 57 — Peças e accessorios diversos para automoveis, etc.	25:000\$000	
Sub-consignação n. 58 — Ferragens, material electrico, etc.	15:000\$000	147:000\$000

Verba 2ª — Institutos de Ensino

VII — Collegio Pedro II

Material

Sub-consignação n. 97 — Alimentação para o pessoal.	61:000\$000	
---	-------------	--

VIII — Instituto Benjamin Constant

Sub-consignação n. 131 — Alimentação e diétas.	28:000\$000	
Sub-consignação n. 132 — Tecidos, calçados, etc.	4:500\$000	
Sub-consignação n. 133 — Medicamentos, drogas, etc.	1:000\$000	
Sub-consignação n. 135 — Combustíveis e lubrificantes.	3:000\$000	97:500\$000

Verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro

Material

Sub-consignação n. 39 — Alimentação e diétas para a maternidade.	50:000\$000	
Sub-consignação n. 41 — Illuminação, força motriz, etc.	6:000\$000	56:000\$000

Verba 4ª — Universidade Technica Federal

I — Escola Polytechnica

Material

Sub-consignação n. 28 — Consumo de gaz, luz, etc.	—	1:500\$000
---	---	------------

Verba 15ª — Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

Material

Sub-consignação n. 74 — Alimentação e diétas.	190:000\$000	
Sub-consignação n. 82 — Combustível e lubrificantes.	10:000\$000	

V — Colonia Psychopathas (Mulheres)

Sub-consignação n. 116 — Alimentação commum, etc.	60:000\$000	
Sub-consignação n. 117 — Medicamentos, drogas, etc.	20:000\$000	280:000\$000
		582:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O actual orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, pelos motivos que se acham devidamente justificados nos processos inclusos, de ns. 70.055, 70.037, 81.247, 71.912, 58.433, 68.273, 81.251, 70.061 e 70.059, todos de 1936, necessita de reforço de creditos para algumas de suas dotações, afim de que não soffram solução de continuidade, com sérias perturbações administrativas, as despesas concernentes aos serviços a qua as referidas dotações se destinam.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, na importância de 582:000\$000 (quinhentos e oitenta e dois contos), para reforço das seguintes dotações do vigente orçamento daquelle Ministerio:

Verba 1ª — Secretaria de Estado

Material

Sub-consignação n. 43 — Artigos de expediente, etc.	7:000\$000	
Sub-consignação n. 56 — Combustíveis e lubrificantes.	100:000\$000	
Sub-consignação n. 57 — Peças e accessorios diversos para automoveis, etc.	25:000\$000	
Sub-consignação n. 58 — Ferragens, material electrico, etc.	15:000\$000	147:000\$000

Verba 2ª — Institutos de Ensino

VII — Collegio Pedro II

Material

Sub-consignação n. 97 — Alimentação para o pessoal.	61:000\$000	
---	-------------	--

VIII — Instituto Benjamin Constant

Material

Sub-consignação n. 131 — Alimentação e diétas.	28:000\$000	
Sub-consignação n. 132 — Tecidos, calçados, etc.	4:500\$000	
Sub-consignação n. 133 — Medicamentos, drogas, etc.	1:000\$000	
Sub-consignação n. 135 — Combustíveis e lubrificantes.	3:000\$000	97:500\$000

Verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro

Material

Sub-consignação n. 39 — Alimentação e diétas para a Maternidade.	50:000\$000	
Sub-consignação n. 41 — Illuminação, força motriz, etc.	6:000\$000	56:000\$000

Verba 4ª — Universidade Technica Federal

I — Escola Polytechnica

Material

Sub-consignação n. 28 — Consumo de gaz, luz, etc.	—	1:500\$000
---	---	------------

Verba 15ª — Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

Material

IV — Colonia de Psychopathas (Homens)

Sub-consignação n. 74 — Alimen- tação e dietas.	190:000\$000
Sub-consignação n. 82 — Combustível e lubrificantes.	10:000\$000

V — Colonia de Psychopathas (Mulheres)

Sub-consignação n. 116 — Alimen- tação commum, etc.	60:000\$000
Sub-consignação n. 117 — Medi- camentos, drogas, etc.	20:000\$000
	280:000\$000
	582:000\$000

Tratando-se de suplementação de verbas orçamentárias, dito credito prescinde da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os do art. 27, alinea "b", da lei n. 185, de 13 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Arthur de Souza Costa*.

Aviões:

Ao senhor ministro da Marinha:

N. 25 — Remettendo, juntamente com o parecer emitido pelo doutor consultor geral da Republica, o processo concernente ao pagamento de soldo e vantagens aos amnistiados da revolta de 6 de setembro de 1893.

N. 26 — Informando, em resposta ao aviso n. 1.604 de 1 do corrente, sobre os recursos para fazer face ás despesas autorizadas pela lei n. 324 de 28 de novembro findo.

— Ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 71 — Remettendo o processo em que é interessada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, e solicitando audiência.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 685 — Informando sobre os recursos para fazer face as despesas autorizadas pela lei n. 298, de 11 do mez findo.

N. 686 — Informando sobre os recursos que ocorrerão ao pagamento da despesa autorizada pela lei n. 320 de 25 de novembro findo, e consultando sobre a legalidade da abertura do credito que a mesma lei autoriza.

Dia 4

Offício:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 226 — Declarando que a referida alfandega fica autorizada a permittir que o piloto de avião sem motor, Hans Otto, em transitio para Buenos Aires, faça demonstração no Campo dos Affonsos com o seu planador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 28 de novembro de 1936

Offício:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 305 — A Companhia Luz Stearica e The Rio de Janeiro Flour Mills & Branaries Ltd., recorreram do acto da Recebedoria do Districto Federal que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Em accordão n. 2.127, de 29 de outubro de 1935, esse conselho resolveu dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir as multas, tendo, dessa decisão, recorrido o Sr. representante da Fazenda Publica, para o Sr. ministro que, em 8 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Districto Federal.

Restituo-vos, com este, o respectivos processo que veio com vosso officio n. 491, de 9 de julho deste anno.

O recurso a que se refere o officio acima foi interposto nos termos seguintes:

"O director da Recebedoria do Districto Federal condemnou a Companhia Luz Stearica á multa de 2:500\$000 mi-

nimo do art. 219 § 8º letra d do decreto n. 17.464 de 1926 com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 31:585\$708 porque fabricou e vendeu no periodo de 1 de fevereiro a 21 de setembro de 1933, 820.408 saccos de algodão da taxa de \$035 sem pagar o respectivo imposto e a The Rio de Janeiro Flour Mills & Grenaries Ltda. a multa de réis 7:727\$500 com a obrigação tambem de recolher igual quantia de imposto sonegado nos termos dos artigos 204 paragrapho unico letra c e 220 do citado decreto n. 17.464 porque vendeu á primeira infractora grande quantidade de tecido em pedaços de 1m,15, para fabricação dos referidos saccos, pagando a taxa de \$035 por sacco em vez de \$060 como tecido.

Entendeu acertado o 2º conselho, pelo voto de qualidade do seu digno presidente modificar em parte a decisão de primeira instancia para reduzir a 600\$000 minimo do art. 111 § 9º letra e a multa applicada á Companhia Luz Stearica, mantida a cobrança da differença do imposto não pago e o imposto relativo a artefacto de tecido; e a multa de 2:500\$, minimo do art. 219 § 8º c a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez).

III — Será examinado, nesse recurso* cada um dos infractores de per si para maior clareza.

Companhia Luz Stearica

IV 1º — Preliminarmente: Incorreu em perempção o recurso interposto para o 2º Conselho de Contribuintes.

V — A infractora pediu reconsideração ao Sr. director da Recebedoria da decisão condemnatoria em 23 de janeiro de 1935 (data do carimbo do protocollo fls. 64). Dessa data começou a correr o prazo de 20 dias para a interposição de recurso nos termos do artigo 6º decreto 24.763, de 14 de julho de 1934. Demonstrou por esse requerimento o pleno conhecimento da decisão. Desnecessaria tornou-se a intimação prescripta em lei.

VI — Os pedidos de reconsideração á autoridade julgadora de primeira instancia não interrompem o prazo para o offerecimento do recurso á instancia superior.

VII — Assim, tem entendido os julgados administrativos. Inumeros são os accordãos do antigo Conselho de Contribuintes, entre os quaes citam-se — Acc. 4.646, de 7 de maio de 1934 no recurso 3.148 — "Diario Official" de 16 de janeiro de 1935; accordão 4.298, de 1 de março de 1934 no recurso 196-A — "Diario Official" de 8 de janeiro de 1935; Acc. 4.305, de 7 de janeiro de 1934, no recurso 1.914-A — "Diario Official" de 12 de janeiro de 1935; Acc. 4.312, de 3 de março de 1934, no recurso 2.642 — "Diario Official" de 2 de agosto de 1934; Acc. 4.508, de 10 de abril de 1934, no recurso 7.749 — "Diario Official" de 2 de agosto de 1934; accordão 5.044, de 25 de junho de 1934, no recurso 1.151 — "Diario Official" de 26 de janeiro de 1935; accordão 5.097, de 3 de julho de 1934, no recurso 1.900 — Acc. 5.124, de 6 de julho de 1934, no recurso 1.696 — Acc. 5.148, de 2 de julho de 1934, no recurso 2.397 — todos do "Diario Official" de 30 de janeiro de 1935; accordão 5.203, de 20 de julho de 1934 no recurso 61-R — "Diario Official" de 20 de julho de 1934.

Outra não é a orientação seguida pelo 2º Conselho — Accordão 107, de 7 de novembro de 1934 no recurso 98 e accordão 119 — Recurso 165 — "Diario Official" de 20 de fevereiro de 1935.

VIII — Os prazos para apresentação de recursos são fataes, improrogaveis. E' uma questão de ordem publica, de interesse geral. Não pode ficar ao arbitrio das partes, nem das autoridades julgadoras.

A perempção é medida necessaria, quer nos processos judiciaes, quer nos administrativos.

Os prazos fataes, improrogaveis são uma garantia, uma segurança para as partes litigantes. Evitam as delongas. Restringem as chicanas. Impedem que o eventual arbitrio do juiz possa prolongar o feito, com prejuizo das partes.

IX — A adopção dos termos fataes, nos processos administrativos, teve como fim principal o seu acceleramento. Não permittir, por tempo excessivo, a suspensão ou duvida da applicação de dispositivos de regulamentos fiscaes e da decisão impugnada. (Giacomo Folco — Decadenza e Perenzione Nei Procedimenti Amministrativi — pag. 1):

"Il diritto procedurale privato l'imposizione dei termini ha avuto, tra le sue cause, la necessità di contemperare la garanzia, dovuta al ricorrente od attore, del tempo utile a preparare e avolgere le proprie ragioni, con la convenienza d'impedire, che, sotto il pretesto di preparare la propria difesa, si potesse recare no cumento all'avversario, dilazionando senza fine la conclusione del giudizio; nonché di evitar

che, por eventuale arbitrio o malvolere di giudici, potesse prolungarsi, contro la volontà e a danno degli interessi delle parti, il procedimento.

Nella procedura amministrativa ha concorso un altro elemento a rendere necessaria l'imposizione dei termini, cioè di non tenere, per un periodo eccessivamente lungo, in sospenso o nell'incertezza d'applicazione delle norme giuridiche e delle deliberazioni impugnate.

Fu questo lo scopo precipuo — di accelerare i giudizi — dell'introduzione dei termini di decadenza e di prescrizione nei giudizi amministrativi.

X — Pouco importa que no caso presente houvesse sido a infractora intimada a "23 de abril de 1935" (fls. 63) posteriormente ao pedido de reconsideração (fls. 64) — para sciencia da decisão e offerecer recurso.

XI — O prazo para a interposição do recurso deve ser contado da data — (23 de janeiro de 1935) em que, pedindo reconsideração, confessou ter sciencia do julgado.

Ampliar o prazo ou conceder novo, será violar os princípios jurídicos expostos e as leis processuais vigentes.

De meritis

XII — Merece ser mantida a decisão de primeira instancia. E' o proprio accordão quem repelle os fundamentos das razões de recurso sustenta:

"Considerando, ainda, que a referida companhia confessou que prepara saccos para embalagem da farinha que produz;

Considerando que a isenção de que trata a letra "r" do artigo 7º do decreto 17.464, é inapplicavel no caso, pois saccos não entram no preparo de farinha."

XIII — Sendo assim, cabia á autuada o pagamento do imposto sobre os saccos que fabricava. Deixou de pagá-lo. Houve, portanto, evasão do tributo.

A evasão, a sonegação do imposto foi apurada pela escripta commercial, não existindo a fiscal.

XIV — Ha equívoco "data venia", no fundamento do ultimo considerando que sustenta: "não houve o confronto entre as escriptas commercial e fiscal, não se tendo assim, caracterizado a figura da sonegação."

XV — A sonegação também se verifica sómente pela escripta commercial, quando o infractor não possui os livros fiscaes. E, a multa applicavel é a de 2:500\$ a 5:000\$ nos termos do artigo 219 paragrapho 8º letra "d" do decreto numero 17.464, de 1926, consoante a jurisprudencia administrativa.

E' certo que este Conselho, em alguns casos, tem julgado em desacordo com a jurisprudencia firmada. A fazenda publica já interpoz recurso a esses accordãos.

XVI — 2º. Quanto ao *Moinho Inglês (The Flour Mills & Granaries Limited)*.

O infractor fabricava e vendia á Companhia Luz Stearica pedaços de tecidos de 1m,15. Facturava-os como metros (fls. 50-3 a 34).

Os pedidos da adquirente eram de metros de tecidos (folhas 49). Entretanto as guias fiscaes consignavam saccos — fls. 3 a 34) selladas com a taxa de \$035 por sacco, em vez de \$030 por metro ou fracção de tecido (paragrapho 12 n. 1 artigo 3 decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 alterado pelo receto 22.487, de 22 de fevereiro de 1933). Sonegava, dessa maneira, o pagamento do imposto.

XVIII — O accordão reconhece a fraude praticada pela infractor quando affirma: "Considerando que vendendo tecidos de algodão em pedaços e pagando o imposto com saccos pretendeu se beneficiar da differença de imposto decorrente de tal procedimento."

Mas a penalidade a ser imposta não deve ser a do artigo 219 paragrapho 8º c, por simulação de documentos para illudir a fiscalização.

XVIII — Houve o confronto da escripta commercial com a fiscal "data venia" ao contrario do que affirma a ultima "cvsideranda".

XIX — Verifica-se tal confronto do termo de fls. 51, lavrado no proprio estabelecimento da autuada.

Acertada, portanto, foi a multa cominada pela instancia singular.

XX — Espera, a Fazenda Publica que provido seja o presente para declarar perempto o recurso da Companhia Luz Stearica e restabelecer quanto ao *Moinho Inglês* a decisão da Recebedoria do Districto Federal.

Dia 2 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 84 — Comunicando que resolveu prorogar, por sessenta dias, o prazo concedido a D. Eva Ribeiro Dantas, afim de tomar posse do logar de praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica.

Dia 3

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 227 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, informações sobre a cunhagem de moedas divisionarias.

— Ao Sr. presidente da Conselho Superior de Tarifa:

N. 113 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do ministro da Fazenda, copia de um documento referente a reduções de direitos e taxas ultimamente decretadas pelo Governo Francez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 460 — Solicitando uma certidão destinada á habilitação ao montepio de D. Porcia Mendes Pereira:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 253 e 254 — Remettendo o processo referente a fornecimento á Escola Quinze de Novembro, e o em que a Directoria da Despesa Publica trata do saldo do credito aberto pelo decreto n. 600, de 22 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 700 — Solicitando a remessa do laudo de inspecção de saude do auxiliar de carteiro da Directoria Regional de São Paulo, Luiz Siqueira Leme.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 702 — Solicitando a devolução do processo numero 85.544/35.

— Ao Sr. director de Fundos do Exército:

N. 331 — Solicitando informação relativa á habilitação ao montepio de D. Alice Souza Aydos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 210 — Comunicando, em resposta ao telegramma n. 889, de 14 de outubro ultimo, em que a dita delegacia fiscal pede lhe seja permittido contractar um trabalhador de campo, necessario aos servicos da Administração do Dominio da União, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde-se, á vista do disposto no artigo 7º das disposições transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, de accordo com o parecer."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 403 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. presidente da Republica resolvido mandar archivar o processo em que o 1º escripturario da alludida delegacia, bacharel Antonio Rodrigues Villares pede pagamento de gratificação por haver substituído, no periodo de 1 de julho a 16 de agosto deste anno, o contador da mesma repartição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 744 — Solicitando a devolução do titulo que nomeou o Sr. João de Araujo Roslindo para o logar de fiel de thesoureiro da alludida alfandega, afim de ser esse titulo apostilado.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 47

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional que providenciem no sentido de ser enviada a esta directoria, com a necessaria brevidade, uma demonstração do "quantum" arrecadado, no corrente exercicio, a titulo de custas judiciais, pagas pelos interessados nos processos em que a Fazenda Nacional teve ganho de causa.

Rio de Janeiro, Districto Federal, 2 de dezembro de 1936.
— Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas.

N. 712 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de mar-

cas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Reis & Jacobsen, sita á rua Visconde de Parahyba n. 593, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 86.771/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Lista da marca e preço da nova marca de cigarros da Fabrica de Cigarros Selecta, estabelecida á rua Visconde de Parahyba n. 593, em São Paulo:

Marca Jaraguá, preço por vintena, \$450.

São Paulo, 4 de julho de 1936. — *Reis & Jacobsen.*

N. 713 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da Companhia de Fumos Santa Cruz, sita á rua Borges de Medeiros sem numero, em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 85.067/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade da Companhia de Fumos Santa Cruz, sita á rua Borges de Medeiros sem numero, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preços

Cigarros DKW, \$225.

Cigarros Lili, \$150.

Cigarrilhos Arauto, \$450.

Cigarrilhos Oriente, \$500.

Santa Cruz, 21 de setembro de 1936. — *Companhia de Fumos Santa Cruz.* (Ass. illegivel).

N. 714 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade da firma Dr. J. Brasileiro, sita á rua da Imperatriz n. 57, 1º andar, em Recife, Capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 81.843/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de perfumarias de fabricação do Dr. J. Brasileiro, estabelecido á rua da Imperatriz n. 57, 1º andar, Pernambuco

Marca do producto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observação

Sapónol, XVII, 60 grammas, \$300.

Recife, 25 de setembro de 1936. — *Dr. J. Brasileiro.* — Visto, *Joaquim Pessoa*, delegado fiscal.

N. 715 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da Sociedade Nacional de Artigos Pharmaceuticos Ltda., sita á rua da Candelaria n. 105, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 86.775/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação da Sociedade Nacional de Artigos Pharmaceuticos Ltda., estabelecida á rua da Cantareira n. 1.105, São Paulo, Capital.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Neurocardina, classe V, 30 e 60 c. o., \$060.

São Paulo, 8 de setembro de 1936. — (Ass. illegivel)

N. 716 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica de Cigarros São Lourenço, de propriedade da firma A. Belleza & Comp. Ltda., sita á rua Padre Mororó n. 378, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. (Processo n. 87.721/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Additamento á tabella de preços e marcas dos productos da Fabrica de Cigarros São Lourenço, de A. Belleza & Comp. Ltda., sita á rua Padre Mororó n. 378, Fortaleza, Estado do Ceará:

Marca — Preço por vintena

A. C. C., \$150.

Fortaleza, 8 de outubro de 1936. — *A. Belleza & Comp. Ltda.* — Visto (Ass. illegivel), delegado fiscal.

N. 717 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pessoas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Antonio A. C. Maciel, sita á rua São Sebastião n. 1, em Iguarassú, Estado de Pernambuco. (Processo n. 81.861/36).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de A. C. Maciel, estabelecido á rua São Sebastião n. 1, da cidade de Iguarassú, Pernambuco:

Nomes dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observação

Pilulas de aço Maciel, classe 1ª, 15 grammas — 50 pilulas de c.30, \$150, aprovado pela S. P. sob n. 169.

Elixir garrafada do Sertão, classe 5ª, 300 grammas, \$200, aprovado sob n. 172.

Trombetol, classe 5ª, 125 grammas, \$080, aprovado sob n. 998.

Collyrio Maciel, classe 6ª, 15 grammas, \$100, aprovado sob n. 120.

Iguarassú, 8 de setembro de 1936. — *Antonio A. C. Maciel.* — Visto, *Joaquim Pessoa*, delegado fiscal.

N. 720 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transcreve, para conhecimento do Sr. secretario e devidos fins, o teor do officio n. 643, de 30 de novembro ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, assim redigido:

"Communico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 18 do corrente, seja adoptada nos diversos departamentos do Thesouro Nacional a seguinte norma, quanto á juntada e desanexação de processos:

I — O funcionario que tiver em seu poder dous ou mais processos que devam ser juntos, substituirá as respectivas fichas-recibos, existentes na Secção do Protocollo annexa á Directoria onde o mesmo servir, por uma outra "única", da qual constem os numeros de todos esses processos. Na frente da nova ficha escreverá elle, no lugar proprio, o numero do processo principal, ou o mais elevado, e no verso os numeros dos demais. Indicará ainda o funcionario que na juntada de processos, escrevendo no angulo superior direito da ficha a expressão "Vide verso" ou abreviadamente, "V. V."

II — A Secção do Protocollo, á vista dessa nova ficha, providenciará para que sejam feitas, no Protocollo Geral, as devidas anotações nas fichas dos processos que passarão a andar juntos.

Dest'arte não é necessario que os processos desçam ao Protocollo Geral afim de serem feitas anotações.

III — Quando, porém, houver de ser feita qualquer desanexação, devem os processos ser remetidos ao Protocollo Geral, afim de serem alli feitas as devidas anotações, evitando-se, por esse modo, o extravio de processos."

Identicos aos Srs. sub-directores, interinos, das 1ª e 2ª Sub-directorias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 25 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 182, de 26 de outubro preterito, fichado sob n. 85.069, de 1936, que tem por base o requerimento em que Marcellino Freitas, escrivão das Rendas Federaes na Capital desse Estado, pede a dispensa do reforço de sua actual fiança, proferiu, em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, indeferido."

N. 26 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 193, de 26 de outubro preterito, fichado sob n. 85.101, de 1936, que tem por base o requerimento em

que Benjamin do Rego Monteiro Filho, collecter das rendas federaes na Capital desse Estado, pede a dispensa do reforço de sua fiança, proferiu, em 26 de novembro subsequente, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 218 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 70.710, de 1936, que tem por base o telegramma n. 213, de 21 de setembro ultimo, sobre cobrança das taxas creadas pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, exarou, em 27 de novembro preterito, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer do Sr. inspector fiscal, superintendente, do imposto de consumo e outros tributos."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel A. Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"As taxas creadas pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934 (arts. 1.º e 2.º), não fora mcohradas no exercicio de 1934, e, isto porque, tal cobrança só se poderia effectivar depois de apurado o quantum devido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura — com fundamento nos "manifestos" referidos no art. 149 doCodigo de Aguas (decreto n. 24.673, de 10-7-34), manifestos que, podiam ser apresentados até seis mezes após a publicação do citadoCodigo (Diario Official de 20-7-34).

Esse prazo foi, entretanto, prorogado até 30 de setembro de 1935 (decreto n. 189, de 18-6-35, Diario Official de 24 de junho de 1935).

Assim tambem no exercicio de 1935 não se effectuou qualquer cobrança, apesar de consignada a fonte da receita no numero 80 — Diversas rendas — lei n. 5, de 12 de outubro de 1934. No exercicio corrente, a renda respectiva é tambem consignada no orçamento sob n. 72, de Diversas rendas.

Não é de se admitir que a cobrança só agora iniciada, com fundamento nos dados fornecidos pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (processos fichas 57.483 — 77.331 — 85.807, de 1936), vá retroagir para alcançar o exercicio de 1935, quando o lançamento ainda não estava acabado e o Estado não conhecia a importância do tributo que lhe era devido pelas empresas que no País realizam o aproveitamento de energia hydraulica.

Não se póde attribuir ás importancias agora apuradas, character de divida da União para que se promova a sua cobrança amigavel ou judicial.

Deante do exposto parece-me que á consulta constante do telegramma de fls., se deverá responder que a cobrança se refere ao exercicio corrente."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 219 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 62.718, de 1936, em que Francisco de Paula Junior, domiciliado em Rio Branco, nesse Estado, não tendo obtido deferimento para a reclamação que apresentou contra o lançamento do imposto de renda, concernente ao exercicio de 1932, pede permissão para recorrer da mesma decisão, independente do deposito previo da quantia respectiva, recurso esse, aliás, que, como salientou a Directoria do Imposto de Renda, tambem já incorreu em perempção, proferiu, em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de amparo legal."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 45 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.706, de 1936, em que Benedicto Rodriguez, collecter das rendas federaes em Santa Rita do Parañahyba, nesse Estado, pede 60 dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accordo em que se conceda a prorrogação requerida, a partir da data em que o interessado tenha conhecimento da decisão."

A deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 46 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 226, de 31 de outubro preterito, fichado sob n. 85.064, de 1936, que tem por base o requerimento em que Firmo Antonio de Freitas, collecter das rendas federaes em Morrinhos, nesse Estado, pede (60) sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança,

a que está obrigado, proferiu, no dia 26 ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accordo em que se conceda a prorrogação requerida, a partir da data do termino do prazo anterior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 480 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.427, de 28 de outubro preterito, fichado sob n. 82.998, de 1936, concernente ao relatorio de maio proximo findo, apresentado pelo fiscal federal junto ao "Departamento de Amparo Reciproco", exarou, no dia 28 ultimo, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto."

O expediente, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o constante da informação prestada pelo escriptuario, em comissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"O presente processo foi restituído á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para ser esclarecido, pelo fiscal do Governo junto ao "Departamento de Amparo Reciproco" a divergencia que se nota entre a sua affirmativa de fls. 9 e a carta do Banco da Provincia, de fls. 18, no tocante a depositos alli existente, em favor da referida sociedade, m 31 de maio.

Atendendo ao recommendado por esta directoria, prestou o fiscal a informação de fls. 19-V, onde declara que a resposta contida na carta já mencionada "forçosamente foi motivada por algum equívoco", de vez que em outra posterior dirigida á sociedade e que tambem junto ao processo, aquella estabelecimento de credito confirmou a existencia, na alludida data, do deposito citado.

Ante os termos dessa segunda carta nenhuma duvida mais pode restar com relação á existencia do precitado deposito no banco referido, convido, todavia, salientar o seguinte: Enquanto o Banco Sul do Brasil, de Blumenau, affirma, ás fls. 13, que, em 31 de maio deste anno, existia alli uma conta corrente em nome do "Departamento de Amparo Reciproco" do Instituto Hypothecario e Financeiro S. A., os demais (Banco do Brasil em Curitiba e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul nesta Capital) alludem a depositos em nome do (Instituto Hypothecario e Financeiro S. A. — Banco de Credito Real — (fls. 14 e 20).

Ora, si o numerario em deposito nesses estabelecimentos pertence á carteira de economia Collectiva, isto é, ao "Departamento de Amparo Reciproco", não se justifica a sua escripturação em conta-corrente sob o titulo "Instituto Hypothecario e Financeiro S. O." — Banco de Credito Real, visto serem diversas as funções e operações de cada um desses departamentos.

Tal situação, a meu ver, não deve persistir afim de vitar que possíveis duvidas futuramente venham a surgir sobre o caso.

Proponho, por isso, com a devida venia, si recommende ao fiscal relatante providenciar no sentido de serem feitos uniformemente em nome do "Departamento de Amparo Reciproco" todos os depositos relativos á carteira de economia Collectiva do "Instituto Hypothecario e Financeiro S. A." e retificados os que indevidamente se encontram integrando á conta da carteira bancaria da mesma entidade."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 130 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.440, de 1936, em que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, estabelecida á rua do Passaio n. 48/56, nesta Capital, pede permissão para effectuar a transferencia de sellos para vendas mercantis, na importância total de (46\$000), quarenta e seis mil réis, que possui na filial que mantem em Niotheroy, nesse Estado, exarou, em 23 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"A vista do que foi resolvido pela superior autoridade consta da ordem n. 321, da Directoria das Rendas Internas e Recebedoria do Distrito Federal, publicada no "Diario Official" de 10 de junho ultimo, feita a prova da legitimidade das estampilhas, defiro o pedido de fls., de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Feita, previamente, a prova de legitimidade dos sellos sou pelo deferimento do pedido, anotando-se, no momento opportuno, a transferencia de formulas na escripta fiscal da sede e da filial da requerente."

"A deliberação superior."

— Ao Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:
N. 481 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.440, de 1936, em que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé, estabelecida á rua do Passeio ns. 48/56, nesta Capital, pede permissão para effectuar a transferencia de sellos para vendas mercantis, na importancia total de 46\$000, que possui na filiar que mantem em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, exarou, em 23 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"A vista do que foi resolvido pela superior autoridade e consta da ordem n. 221, da Directoria das Rendas Internas á Recabedoria do Districto Federal, publicada no "Diário Official" de 10 de junho ultimo, feita a prova da legitimidade das estampilhas, defiro o pedido de fls., de accordo com o parecer".

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Feita, previamente, a prova de legitimidade dos sellos, sou pelo deferimento do pedido, anotando-se, no momento opportuno, a transferencia de formulas na escripta fiscal da sede e da filial da requerente.

A' deliberação superior.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.633 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 27.204, de 9 de outubro ultimo, a Cooperadora Nacional Limitada, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria si a quantia de 6:036\$200, ali mencionada, já se encontrava em deposito, nesse estabelecimento, no dia 31 de julho preterito.

— Ao Sr. chefe da Secção de Cheques da Caixa Economica, Districto Federal:

N. 1.634 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 714, de 3 de novembro ultimo, a Sociedade Anonyma Constructoras Reunidas do Brasil, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria si a quantia de 8:266\$690, ali mencionada, já se encontrava em deposito, nesse estabelecimento, no dia 31 de julho preterito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 501 — De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 82.306, de 1936, recommenda providencias no sentido de que os estabelecimentos bancarios, localizados nesse Estado e a seguir discriminados, recolham, no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, a quota de fiscalização bancaria, concernente ao segundo semestre do anno em curso, a que, por lei, estão obrigados:

Bancos:

Agricola de Casa Branca;
Agricola de Monte Mor;
Agricola de Pirassinunga;
Banco de Barretos;
Banco Commercial de Araras;
Banco de Jahú;
Banco Commercio e Lavoura Dois Corações;
Banco F. Barretos, Mocóca;
Banco de Itú, Itú;
Banco Julião Arroyo & Comp., Monte Azul;
Banco Melhoramentos de Ibitinga;
Banco de Mocóca S. A., Mocóca;
Banco Novo Horizonte;
Banco Paulista, São João da Bocaina;
Banco Popular de Guaratinguetá e Banco de Sorocaba;
Casas bancarias:
A. Caputo, São Paulo;
Francisco Bernardino, Capivary;
Beschizza & Comp., Ribeirão Preto;
Caetano Castellano & Comp., Rio Claro;
Caixa Central de Reserva, capital;
Hygino Caleiro, Franca;
Companhia Geral de Commercio e Finanças, capital;
J. Colagrossi, Dourado;
Cooperativa de Credito Rural, Monte Mór;
Francesco Davani, capital;
D. J. Ribeiro & Comp., capital;

Edgard Caramurd, Rio Preto;
Empresa Constructora Universal Ltda., capital;
F. Leite & Comp., Chavantes;
Fanuelle, Paiva, Nigro & Comp., Caconde;
Faro & Comp., Santos;
Ambrosio Florio, capital;
General Motors Ass. Comp., capital.
Irmãos Escada, Lorena;
Irmãos Maleani & Comp., Mattão;
José Antonio da Silveira, Serra Negra;
J. C. da Silva Leça, São Joaquim;
Leite Ferreira & Comp., Espirito Santo do Pinhal;
Kanakáo, capital;
Martins, Mil Homens, Araçatuba,
Delfim Cabral Maia, capital;
Oliveira & Filho, capital;
Orlandi Sobrinho & Comp., Amparo;
Organização Nacional de Seguros Ltda., capital;
Christiano Osorio, capital;
Paolino Magaldi & Comp., Limeira;
Paulo Tomaselli & Comp., capital;
Agnello Cruz Prates, Cajoby;
Providencia Imobiliaria, capital;
Reston Abojara, capital;
R. Valle & Comp., Duartina;
Arturo Scatena, Batataes;
Vicente Tallarico, Descalvado;
Teixeira da Silva & Santos, capital;
V. Bertone & Soares, Duartina e J. A. Villas Boas, Espirito Santo do Pinhal.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda (nova publicação)

N. 68.402, de 1936 — Centro de Navegação Transatlantica, pedindo a expedição de circular ás alfandegas a respeito da cobrança de imposto de pharol. — Sem que seja feita a prova exigida no despacho de fls. 7 verso, nenhuma providencia pode ser tomada sobre o requerido.

(Anteriormente publicado no *Diário Official* de 20 de outubro de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Ordem n. 200 — Restituindo, para o devido archiva-mento, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 82.787, deste anno, originado da representação n. 92, submittendo á apreciação desta directoria a nota n. 60.183, de 1935, referente a 107 tambores com benzol despachados com isenção de direitos pela Deutsche Lufthansa A. G., de accordo com a ordem n. 279, do anno passado, da Directoria do Expediente e do Pessoal, communica que os tambores de ferro apesar de terem similar na industria nacional, o Sr. ministro já resolveu no processo n. 38.144, da A. A. Air France, que a ordem, nos termos em que está redigida, é de caracter geral, pela natureza do serviço, nella incluindo-se os tambores de ferro, continentes da mercadoria.

(Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 1 do corrente mez.)

Dia 4 de dezembro de 1936

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém.

N. 103 — Com referencia ao processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 76.696, do anno em curso, inicialmente encaminhado á extincta Directoria da Receita Publica com o officio n. 176, de 1930, dessa alfandega, relativo ao requerimento em que Raymundo Alves Coelho, pretende pagamento da quota-parte da multa a que se julga com direito, por haver presidido, como chefe de secção dessa alfandega, um inquerito sobre desvio de volumes do Entrepasto de Inflammaveis da Barra, nessa capital, de cujo inquerito resultou a condemnação de algumas firmas dessa praça, declara que o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 24 do mez proximo findo, mandou que se procedesse de accordo com o parecer seguinte, que emitti:

"Ao interessado não cabe direito á quota-parte requerida porque funcionou elle no processo apenas como encarregado do inquerito procedido para apurar responsabilidades pelo desvio de mercadorias retiradas clandestinamente do entreposto de inflammaveis da Alfandega de Belém, tendo sido a adjudicação da multa respectiva legalmente feita aos funcionarios que descobriram a fraude, verificaram a infração

e della deram parte. E, ainda que o direito pretendido fosse liquido e incontestavel, nenhuma das impertancias, devidamente escripturadas, destinou ao interessado qualquer percentagem, além de que, já havia incorrido em prescrição o direito a qualquer reclamação quando apresentada a petição que motivou o processo em apreço, cujo archivamento propoñho por não haver fundamento legal no requerido."

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1936

Processos:

N. 70.566-36 — Requerimento de Eugenio Martins Pinto, substituto do Juizo de Menores, pedindo locação do proprio nacional sito á Ladeira do Ascurra n. 186, mediante desconto em folha. — De accôrdo com o parecer, autorizo a locação mediante concurrencia.

N. 65.776-36 — Fichado na Delegacia Fiscal sob numero 46.308-36, Estado da Bahia — Officio n. 111, de 27 de fevereiro de 1935 da Delegacia Fiscal da Bahia, referente ao aforamento dos terrenos de marinha, situados na testada da Fazenda Lobato, districto de Pirajá, na capital daquelle Estado, pretendido pela "Societé de Construction du Port de Bahia". — De accôrdo com o parecer, approvo o despacho de fls. 59-59 A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1.º de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 742 — Solicitando seja feita a installação de um hydrometro para o abastecimento do predio á rua Carlos Seild n. 503, nesta Capital. (81.252-36.)

— Ao Sr. director de Fundos do Exército do Ministerio da Guerra:

N. 743 — Informando que o funcionario Francisco Corrêa serve na Directoria da Intendencia de Guerra. (67.697-36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 744 — Solicitando seja esta Directoria informada qual a importancia exacta já descontada da folha do funcionario Deusdedit de Souza Bomfim, locatário da casa XIII da rua da Alegria n. 392. (45.405-33.)

Dia 2

Ao Sr. Deocleciano Coelho de Souza, inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Piahy:

N. 2 — Solicitando sejam remetidas a esta Directoria as escripturas e plantas dos immoveis sitos no Territorio do Acre, adquiridos por conta do adeantamento destinado a auxilio aos "sem trabalho" e para fundação de nucleos coloniaes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 16 — Communicando haver o Sr. director geral, por despacho de 16 de outubro ultimo, autorizado a demolição e aproveitamento dos remanescentes das ruinas do antigo quartel de Tabatinga, naquelle Estado. (71.389-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piahy:

N. 16 — Declarando que a remessa do crédito de 1.500\$ (Material Permanente) para a Administração do Dominio local já foi providenciada no processo n. 66.340-36. (62.053-36.)

N. 17 — Solicitando seja respondido o officio, da extincta Directoria do Patrimonio Nacional sob n. 12-1948, de 15 de dezembro de 1932. (21.533-32.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 28 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de João Corrêa da Costa, pedindo aforamento das marinhas e arrendamento do allodial da Ilha das Bananas, naquelle Estado. (64.899-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 33 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de agosto ultimo, autorizou não só a demoli-

ção solicitada pela Prefeitura Municipal daquelle Estado, do predio adjudicado á Fazenda Nacional, sito á rua Candino Mendes n. 493, naquelle capital, como também a alienação, por aquella Delegacia Fiscal, do material resultante da mesma demolição. (36.254-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 46 — Restituindo o processo referente aos bens penhorados a Appolinario Hattes Sobrinho. (9.595-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 65 — Remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado na Praia das Pitangueiras, no Guarujá, naquelle Estado, pretendido por Benjamin Jafet. (48.751-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 68 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Guilherme Brumond pede expedição do titulo definitivo de propriedade do lote n. 43, da secção de Santo Antonio, no nucleo colonial "Anitapolis", naquelle Estado. (46.368-36.)

N. 69 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha, sito á margem do Rio Itajahy-Assô, na cidade de Itajahy naquelle Estado, pretendido por Adolpho Germano de Andrade. (60.871-36.)

N. 70 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha, sito á rua Frei Caneca, naquelle Estado, pretendido por D. Maria da Conceição Fragozo Linhares. (46.899-36.)

N. 71 — Restituindo o processo originado pelo requerimento em que Arlindo Osmar de Gouvêa, trabalhador do Campo da Administração do Dominio da União junto aquella Delegacia pela exoneração do referido cargo. (15.096-36.)

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 94 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha sito na rua São Miguel n. 1.333, naquelle capital, pretendido pelo Banco de Credito Real de Pernambuco. (56.031-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 114 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á margem esquerda do Rio Paraguassú, na cidade de Cachoeira, naquelle Estado, pretendido pelo Convento de Nossa Senhora do Carmo. (17.617-36.)

N. 115 — Remettendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional sito á Praça dos Quinze Mystérios, naquelle Estado, pretendido por D. Senhorinha Gomes Andrade Mendonça. (44.497-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 154 — Remettendo o processo relativo a aforamento de terreno da União, lotes 6 A e 6 C, na fazenda São José, em Friburgo. (43.193-20.)

N. 155 — Remettendo o processo referente a uma representação contra os herdeiros de João Martins de Azambuja Meirelles. (30.826-24.)

N. 157 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de terreno nacional da Fazenda de São José em Friburgo Estado do Rio, pretendido por Antonio Gripp. (61.098-30.)

N. 158 — Remettendo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha e accrescidos, sito em Maruhy Pequeno, naquelle Estado, pretendido por Henrique Lage. (74.198-36.)

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 159 — Remettendo o processo S-6.248-34. (49.828-36.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1936

N. 26.906-36 — Gonçalves Filho & Comp. — Em face da informação, do laudo e do parecer, fica mantido o valor locativo arbitrado para o futuro exercicio.

N. 4.969-935 — Pedro Silva & Comp. — Em face das informações e do parecer, altere-se a classificação para garagem a partir do corrente exercicio.

N. 30.581-935 — Manoel de Azevedo Neves — Transfira-se, "ex-officio" a Manoel de Azevedo Neves o imposto e a di-

vida porventura existente. Em seguida volte o processo. Imponho ao mencionado contribuinte a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$3, grão médio do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904).

N. 34.968-935 — Manoel de Castro — Em face das informações e do parecer altere-se a classificação para colchoeiro vendendo moveis e reduza-se a tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), o valor locativo do lançamento para o corrente exercício.

N. 32.458-935 — Proceda-se de accordo com a informação e o parecer.

Processo n. 37.047-1936 — Consulta de José de Souza Faria. — Consulta José de Souza Faria, fabricante de calçados á rua S. Christovão n. 551, nesta cidade, qual a sellagem devida nos calçados que pretende fabricar, conforme modelos juntos.

Responda-se que, de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, incidem referidos productos nas taxas da alinea II do § 8º, artigo 3º, do Decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1928.

Notifique-se e publique-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de dezembro de 1936

Notificações:

N. 1.291 — Mattos & Fernandes — S. Clemente 81A. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.290 — M. R. da Rocha — S. Clemente, 216 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.289 — Antonio Martins Lemos — S. Clemente, 75. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.288 — João Pinto & Leite — Marquez de Olinda, 80. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.293 — L. Castier Ltd. — Annibal Benevolo 99, 107. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.294 — M. Soares de Amorim & Comp. Ltd. — Visconde de Pirajá 84-A. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 22.245 — Cesar & Aguiar. — Tendo em vista a petição junto n. 31.540-36 certifique-se o que constar relativamente ao imposto de industrias a profissões.

Requerimentos despachados:

N. 17.267 — S. d'Almeida Mattos. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões para I. d'Almeida Mattos & Comp. Ltd. — Imponho ao primeiro a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 2.303 — Eduardo Gomes Pereira. — Transfira-se, "ex-officio", quanto ao imposto de industrias e profissões para a firma Freitas & Eduardo e, em seguida para o requerente Eduardo Gomes Pereira. — Imponho a citada firma Freitas & Eduardo a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 27.931 — Comp. Imp. Materiaes Ltd. — Anulle-se o lançamento cancellando-se as certidões indicadas.

N. 25.202 — Jesuina da Conceição Gouvêa. — Faça-se a transferencia e cumpra-se a parte segunda do despacho retro.

N. 22.347 — Maria Electrica S. A. — De accordo com a informação e parecer restabeleça-se o lançamento. Reconsidere, assim, o despacho proferido á fls. 2, para tornal-o de nullo effeito.

N. 15.008 — Elvira F. Carvalho. — Transfira-se, "ex-officio", para Elvira F. Carvalho, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 15.195 — Samuel Rachmeyer. — Idem.

N. 16.357 — Vilhelu Kantorovics. — Tendo tendo sido satisfeita a exigencia, mantenho o despacho anterior.

N. 2.659 — Francisco Gesteira. — Façam-se as transferencias "ex-officio". — Imponho a Francisco Gesteira, a Francisco Antunes Gesteira e Elvino Mattoso, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

Ns 37.715 a 38.718, e 38.719 e 38.736 — Codolar S. A. — De accordo com a informação e parecer, imponho a requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

Ns. 38.737 e 38.744 — Codolar S. A. — Idem.

N. 21.800 — J. Fernandes & Oliveira. — Transfira-se "ex-officio", para a firma J. Fernandes & Oliveira a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 34.892 — Fuad Zarur. — Averbese a baixa a partir de 1937. — Imponho a Fuad Zarur a multa de 50\$000 minimo da lei.

N. 36.044 — Aurelio Bahia. — Estando positivada a infracção indeferido.

N. 37.157 — Editorial Novidades Ltd. — Faça-se a inscrição com a nota — de isento.

N. 37.084 — José Ferreira Maia. — Transfira-se. Tendo em vista o doc. e a petição de fls. 3/4, não ha, no caso, multa a impor.

3ª SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1936

Processos de 1936:

9.604 — Antonio Ferreira. — Junta a patente de registro.

35.936 — Albino Barros & Comp. — Idem.

25.200 — Antonio Xavier. — Idem.

26.609 — Adelino Fernandes Ribeiro. — Idem.

31.394 — Mendes (Oliveira & Comp. Ltd. — Idem.

35.002 — Julio Valente de Pinho — Idem.

21.988 — José Pires Contierres — Satisfaca a exigencia.

29.888 — Antonio Alves Teixeira — Pague o debito da notificação 1.129-36.

30.518 — J. P. de Castro. — Junta amostra do producto.

N. 31.863 — Trajano & Souza Ltd. — Cumpra o disposto no art. 2º do decreto n. 19.828 de 2 de abril de 1931.

33.089 — Infante & Comp. — Junta a patente de registro do corrente exercício.

38.355 — Alves da Cunha & Comp. — Prehencha a requerente os claros existente no doc. junto, esclarecendo melhor a consulta quanto aos fins do mesmo documento.

N. 38.013 — W. Friederchs — Pague o sello na forma regulamentar.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1936

Offícios expedidos:

N. 544 — Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores — Sobre objecto de serviço.

N. 545 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Nicolau Dohar.

N. 546 — Sr. secretario da Prefeitura do Distrito Federal — Agradecendo comunicação.

N. 2.012 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio — Reiterando officio solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 2.013 — Sr. chefe de Secção no Maranhão — Presentando informações.

N. 2.014 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Reiterando officio solicitando a devolução do processo remetido a essa Delegacia, pelo despacho n. 1.434, de 10 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

N. 4.093/36 — Henrique Lage. — Certifique-se o que constar.

N. 6.544/36 — Custodio Silva (sucessor de Custodio Silva & Comp.). — Em face da informação e do que consta do processo, indefiro a inicial para mandar que se prosiga na cobrança.

N. 13.508/36 — Eduardo Eyer. — Indefiro a inicial para manter o lançamento, em face do disposto no artigo 88, § 1º, combinado com o art. 113 a, e 116, paragrapho unico, do regulamento em vigor.

N. 13.525/36 — Elisa Castello Branco de Mendonça. — Defiro em parte a petição inicial para mandar excluir a multa de 30%, em face do parecer de fls.

N. 1.478/36 — Thomas Miller. — Apresente os documentos a que allude em carta de 15 de junho proximo passado e, em virtude dos quaes, se possa concluir quanto á existencia de pagamento de premios de seguros de vida, no anno de 1932.

N. 5.502/36 — Antonio Pedro de Oliveira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por haver sido interposta fóra do prazo.

N. 5.568/35 — Lauro Pereira Travassos. — Foram guardadas todas as formalidades recommendadas no art. 114 do regulamento em vigor.

O lançamento foi procedido sem se atender a quaesquer das deducções, quer cedulares, quer de renda global, na forma do determinado no § 1º do art. 88 do regulamento cotado e a não divisão do imposto em quotas decorre da applicação do § 3º do art. 129.

Mantenho, assim, o lançamento impugnado.

N. 6.208/36 — José Corrêa de Mello. — Rectifique-se o lançamento para admittir como renda tributavel do predio á rua Saldanha Marinho n. 35, apenas a terça parte de importância essa que significa os alugueis annuaes pagos pelo inquilino do citado predio, inclusive impostos, taxas, etc., que correm por sua conta.

N. 9.079/36 — Pedro Panzarelli. — Tendo o interessado apresentado declaração em tempo habil, cancelle-se o lançamento "ex-officio".

N. 20.392/36 — Eurico de Abreu Cotinho. — Rectifique-se o lançamento por effeito de exclusão do cifra de na cedula "E", indevidamente computada. Em seguida volte a despacho.

(1) N. 21.449/36 — Eduardo Augusto de Barros. — Nada ha a deferir. O interessado teve conhecimento do imposto lançado pela notificação n. 27.717, de 29 de junho de 1934, como comprava o recibo "A R" de fls., e, só agora, tardiamente, é que pretende exercer o direito de reclamação que já lhe não assiste, estado a divida em phase de cobrança amigavel. Prosiga-se, pois, na cobrança.

N. 21.726/36 — Domingos Antonio Ferreira. — Certifique-se o que constar.

(1) — Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 5 de dezembro de 1936

No processo n. 8.197-C em que são declarantes E. Barros & Comp. e Antonio Spaziani (Agua Vermelha-S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de trinta dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.147-C em que são declarantes Aristides Cortes de Barros e Antonio Ferreira de Barros (Mirahy-Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de trinta dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Secretaria:

Foram enviados 145 registrados.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1936 (ORDINARIA)

Presentes a hora regulamentar todos os senhores juizes: almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente; doutores Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, commandantes Sylvio Motta e Santos Maia; secretario, Gilberto de A. Saboya; procurador especial em exercicio, Dr. Carlos Americo Brasil.

Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Publicação de accordão

Foi publicado o accordão no processo n. 62.

Julgamento

Processo n. 60 — Relator, Dr. Carlos de Miranda — Referente ao abaloamento da chata "Ventana", pelo rebocador "Tenente Claudio", no porto desta Capital. — Lido e relatado o processo, regeitada a preliminar suscitada pelo mestre do

rebocador "Tenente Claudio", depois de sobre a mesma terem usado da palavra os juizes relator, Stoll Gonçalves e o doutor procurador especial, o Sr. presidente transferiu a continuação do julgamento para a proxima sessão ordinaria e levantou a sessão ás 16 horas.

Pauta da sessão de 9 de dezembro de 1936 (ordinaria)

Julgamentos

Continuação do processo n. 66:

Processo n. 83 — Abaloamento das chatas "Recife" e "Gisella", no Rio Grande do Sul, em 9 de novembro de 1934.

Processo n. 91 — Naufragio da draga "Miguel Calmon", em 25 de dezembro de 1935, no Estado do Espirito Santo.

Processo n. 45 — Encalhe do vapor americano "Capillo", no Estado do Piauh, em 17 de abril de 1935.

Processo n. 122 — Negligencia no trato da carga do cutter "Santa Martha".

Processo n. 118 — Sossobro da alvarenga "Cory 3", no porto de Recife, em 23 de maio de 1936.

Processo n. 115 — Collisão das lanchas "Eltville" e "Igualdade", no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de fevereiro de 1936.

Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, 5 de dezembro de 1936. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

ACCORDÃO

Processo n. 62

Abaloação — Falta das luzes regulamentares — E' culpado o que viola o preceito legal adcreto numero 24.288, de 1924 e 1988 de 1895), contra aquelle que observa, da violação resultando a collisão — Indiciado assemelhado a militar — Competencia do Tribunal, na especie, para apuração da causa e circumstancias do accidente.

Processo n. 62. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria Especial e, como indiciado, o patrão do Arsenal de Marinha, Benedicto José de Moura.

Em 27 de fevereiro de 1935, ás 20,30 horas, abaloaram na bahia do Rio de Janeiro, a lancha "Etelvina", de propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. e a chata "Laboriosa", de propriedade de Fernandes & Silveira e que seguia a reboque da lancha gazolina "Urano", da mesma firma. Era a "Urano" dirigida pelo motorista Pedro Joaquim Gomes e a "Etelvina" pelo patrão do Arsenal de Marinha, Benedicto José de Moura.

Para apuração do facto procedeu-se a inquerito na Capitania dos Portos desta Capital, no qual depuzeram o motorista, o patrão e mais seis testemunhas, concluindo em seu relatorio o Sr. capitão dos Portos pela culpa do referido patrão por infracção das regras para evitar abaloação no mar e por não dar a devida attenção á sua navegação. Opinou que se fizesse a remessa dos autos ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha, por pertencer o patrão ao quadro do pessoal do referido arsenal e, como assemelhado, sujeito ás penalidades do Regulamento Disciplinar para a Armada, submettida previamente essa sua decisão á apreciação do senhor director geral da Marinha Mercante, por se tratar de materia de competencia deste Tribunal.

Dada vista á Procuradoria Especial, esta requereu a juntada dos documentos de folhas referentes ao pedido feito pela Companhia Maritima Brasileira S. A., á Capitania para lhe ser fornecido pessoal para tripular suas lanchas "Socorro", "Etelvina" e "Socobraz", e outras embarcações, visto estar impossibilitada de trabalhar, dada a recusa dos tripulantes effectivos em continuar no serviço por terem recebido ordens nesse sentido dos seus Syndicatos, que resolveram declarar a gréve das classes respectivas. Citados, em seguida e a pedido ainda da Procuradoria Especial, a Companhia Maritima Brasileira S. A., e o patrão referido, apresentaram os mesmos suas defesas a folhas 53 e 62, representando, por fim, a Procuradoria Especial contra o mesmo patrão — como responsavel pelo accidente — "visto dever ser-lhe attribuida a causa do occorrido por desleixo, estando, como estava, a conversar com o machinista na casa do leme, e ter fugido de prestar qualquer auxilio após ao accidente". Responderam ainda os citados aos termos da mesma representação, na instrução,

sendo ouvidas as testemunhas arroladas pela Procuradoria Especial, mais o patrão indiciado, que por fim falou em alleghões finaes.

Dos autos verifica-se:

a) que a lancha "Etelvina" largou da praça Mauá, entre as 20 e 21 horas, com destino á Ilha do Governador, quando, na altura das Feiticeiras, em noite escura, devisara, a uns dez metros, um vulto que, depois, soube ser da chata "Laboriosa" que, juntamente com outra embarcação, a chata "N 9", seguiu rebocada pela lancha "Urano". Esta, por sua vez, largara do Armazem 11, do Caes do Porto, com destino á Freguesia, na referida ilha e da aproximação das embarcações resultou abalroar, ás 20,30 horas a lancha "Etelvina" no costado de BE da chata, do accidente resultando fazer esta ultima agua e naufragar já na Ilha, salvando-se comtudo seu carregamento. As avarias na "Etelvina" consistiram em pequenos danos no talhamar;

b) que, embroa navegando em noite escura, não traziam a lancha "Urano" e os seus reboques as luzes regulamentares, a não ser o rebocador uma fraca luz encarnada a BB, as embarcações rebocadas nenhuma luz trazendo ou mostrando segundo depoimento de tres testemunhas no inquerito e tres outras na instrução, limitando-se os tripulantes da "Urano", "Laboriosa" e "N 9" a declarar que a primeira das tres tinha suas luzes em funcionamento;

c) que a lancha "Urano", no declarar de seu motorista, não tinha licença para rebocar, navegava com grande esforço e a uma marcha muito reduzida, dando a impressão de se pchar parada, dada a capacidade das embroções que rebocava;

d) que a lancha "Etelvina" navegava a toda força com as luzes em perfeito funcionamento e, finalmente,

e) que nenhuma outra manobra seria possível ao indiciado effectuar que não a feita no momento do accidente, seja guinar para BB não só para se safar com maior facilidade da chata, como também ser esse o bordo a que melhor obedecia a lancha quando com machinas atras atod a força.

Do exposto, preliminarmente

Considerando que o facto de estar a lancha "Etelvina" dirigida por um patrão pertencente ao quadro do Arsenal de Marinha não impede a manifestação deste Tribunal, indicando as causas, natureza, extensão e circumstancias do accidente nos termos do decreto n. 24.585, de 1934, attribuição essa que lhe é deferida desde que, na especie, a abalroação não se deu entre navios pertencentes ambos á Marinha da Guerra, a estes não se podendo no entretanto para esse effeito equiparar as embarcações que, pertencendo ou não aos Governos, requisitadas ou afretadas, sejam por elles empregadas na exploração commercial;

Considerando que essa competencia ainda mais se affirmava no caso dos autos, por isso que as embarcações que se chocaram pertencem ambas a particulares e estavam a serviços destes, uma dellas somente dirigida por um elemento pertencente ao quadro do Arsenal de Marinha;

Considerando que nos termos do art. 90 do Código de Justiça Militar não é de se reconhecer no indiciado a qualidade de assemelhado, uma vez que o accidente occorreu com duas embarcações mercantes, nos termos do art. 10, letra a, do decreto citado e, quando mais não fosse, tal manifestação de justificação pelo facto de estarem envolvidos no mesmo accidente elementos civis sujeitos ás penalidades prescriptas no mesmo decreto, circumstancia essa por si só sufficiente para definir aquella competencia;

Considerando que na realidade a acção do Tribunal se vai exercer primeiramente no terreno meramente tecnico, em sua função administrativa, limitando-se nessa phase a apurar os factos e quaes os infractores, só depois disso competindo-lhe então decidir sobre as sanções disciplinares a applicar, punindo os elementos civis eventualmente culpados e fazendo remessa dos autos ás autoridades militares para agirem como lhes convier na esphera criminal ou disciplinar nos casos do art. 132 do Código Penal da Armada quanto ás pessoas ao seu fóro sujeitas, comtanto mais razão quanto é certo que os inqueritos são feitos pelas autoridades nas Capitania dos Portos dentro das normas seguidas nos inqueritos puramente militares;

Considerando que o critério acima é o unico que, na especie, satisfaz os interesses do Poder Publico, na sua acção fiscalizadora e unitiva, critério esse edesde ha muito observado entre nós, como o attesta o aviso n. 2.005 de agosto de

1891, e, reafirmado hoje em dia universalmente, desde a Convenção de Bruxellas de 1921, ratificada pelo nosso paiz pelo decreto n. 1.126, de 29 de setembro deste anno.

De meritis:

Considerando que não constitue nenhuma imprudencia ou omissão o ter negado á lancha "Etelvina" com machinas a tida força adeante, em logar safo, franco á sua navegação, não lhe sendo, assim, applicavel, na especie, o determinado no artigo 146 do Regulamento das Capitania (decreto n. 24.288, de 1934);

Considerando que as manobras de que lançou mão o patrão indiciado na imminencia da collição, dando machinas atraz e guinando para BB, eram as unicas que as circumstancias indicavam e permitiam, dada a distancia em que divisara a chata abalroada;

Considerando, quanto ao allegado desleixo ou descuido do mesmo patrão, que o facto de estar conversando com o motorista no momento do accidente e na casa do motor, não pôde ser tido como a causa da collição, por isso que, como dito, estando seu caminho safo, nenhum embarço se apresentava á sua frente, embarcações, boias ou qualquer outro obstaculo e admissivel seria que procurasse em qualquer emergencia a pessoa do motorista, as testemunhas nada esclarecendo sobre os motivos de seu afastamento do leme, nem qual a duração delle;

Considerando ainda que dos depoimentos não se pôde deduzir qualquer falta de assistencia á embarcação abalroada, algumas testemunhas affirmando que parou sua embarcação, mas proseguiu logo depois, outras, e o proprio indiciado, affirmando que o vigia da chata declarara que fóra sem importancia a avaria e nessa occasião nenhum soccorro pedira;

Considerando, por outro lado, que a lancha "Urano" não trazia as luzes regulamentares proprias, nem as indicativas de reboque, o mesmo acontecendo com as embarcações rebocadas, que, á aproximação da "Etelvina", que navegava com todas as suas luzes, nem mesmo se utilizaram da luz branca a que se refere o art. 147 do Regulamento das Capitania e o art. 7º do decreto n. 1.988, de 1935;

Considerando que, infringindo, assim, a lancha "Urano" e suas rebocadas os arts. 148 a 150 do decreto n. 24.288, de 1934, então em vigor, e mais o art. 3º do decreto n. 1.988, citado; e nenhuma infracção se constatando da parte da embarcação abalroada — não é de se considerar, no caso, a culpa commum do concomitante, mas tão sómente á da propria victima, violadora unica do preceito legal contra aquelle que o observou;

Considerando que indispensavel é, no entretanto, que aos responsaveis pelo comboio constituido pela "Urano" e seus reboques, se offereça a oportunidade de qualquer eventual justificação ou allegações outras que lhes convenham quanto á infracção que lhes é attribuida;

Considerando, enfim, o que mais dos autos consta:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo confirmar sua competencia, para conhecer do processo e declarar como causa do accidente acima, cujas natureza, extensão e circumstancias se descrevem, o facto de se acharem a lancha "Urano" e seus reboques sem luzes regulamentares, com infracção dos decretos ns. 24.288, de 1934, e 1.988, de 1895, remetendo-se os autos á Procuradoria Especial para representar contra os eventuaes culpados — motorista da mesma lancha e seus proprietarios Fernandes & Silveira. P. I. R. Custas na fórma da lei.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, 11 de novembro de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante-presidente. — J. Stoll, Gonçalves, juiz-relator. — Sylvio Borges de Souza Motta. — Joaquim Santos Maia. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, vencido, de accordo com o voto seguinte:

Voto

Verifica-se, pelo relatorio, que, a vinte e sete de fevereiro do anno proximo passado, os machinistas e foguistas de embarcações mercantes se achavam em greve, tendo adherido ao movimento os motoristas, arraes e marinheiros. A vista da anormalidade da situação e afim de não interromper o fornecimento de oleo e gasolina á Policia, Corpo de Bombeiros e outras repartições publicas, a Companhia Maritima Brasileira requereu ao capitão dos Portos que lhe cedesse pessoal para tripular os rebocadores "Socobraz", "Etelvina" e demais embarcações de sua propriedade. Assim tripulada, a "Etelvina" largou das proximidades do Mercado em demanda da Ilha do Governador, isto cerca das vinte e meia horas. Verifica-se, também, que, com igual destino, navegava a lan-

cha "Urano", levando a reboque duas chatas, todas guarnecidas, entretanto, de seu pessoal ordinario, embora reduzido. A "Urano", pertencente á firma Fernandes & Silveira, sua armadora, partira do cães do Porto. A's proximidades das "Feiticeiras", pouco além destas, surgiu-lhe, por boreste, a lancha "Etelvina", que a abalroou, produzindo avarias na chata "Laboriosa", em consequencia das quaes esta naufragou. A noite era bastante escura, e, não obstante, a "Etelvina" desenvolvia, até o momento do accidente, a maxima velocidade, e seu mestre conversava com o machinista, conforme affirmam duas testemunhas, das tres unicas inqueridas no sumario. Por outro lado, consta dos autos que o mestre da "Urano" não tinha licença da Capitania para rebocar, fazendo-o, tão somente, "por ordem do proprietario da lancha"; bem como si trazia acceso o seu pharol de boreste, não exhibiu o signal luminoso, indicador de reboque, encontrando-se, além disso, as chatas, completamente ás escuras. Examinado-se a natureza e a extensão do accidente, apontando os elementos que o determinaram e as circunstancias em que elle se verificou, manteve-se o Tribunal dentro das suas attribuições. Não me parece, no emtanto, competir-lhe o julgamento do indiciado, porque este, mestre ocasional da lancha "Etelvina", é patrão de embarcação do Arsenal de Marinha, e, como tal, um assemelhado a militar, *ex-vi* do art. 3º do Regulamento Disciplinar para a Armada, que preceitua:

"Assemelhados são os que, em virtude de contracto ou emprego, exercem funções a bordo dos navios, embarcações, estabelecimentos, fortalezas, quartéis, acampamentos, repartições, logares, pertencentes ao Ministerio da Marinha, sujeitos a leis, regulamentos e disposições em vigor na Armada."

Ora, pertencendo o accusado á Patromoria do Arsenal de Marinha exerce sua effectividade profissional em repartição subordinada ao Ministerio da Marinha. Quando, no emtanto, alguma duvida pudesse subsistir da interpretação do dispositivo acima, relativamente á qualidade do indiciado, essa duvida se apagaria diante dos seguintes esclarecimentos posteriormente a respeito fornecidos pelo art. 2º do decreto n. 4.988, de 8 de janeiro de 1926:

"São assemelhados os individuos que, não pretendendo á classe militar dos combatentes, *exercem funções de caracter civil ou militar*, especificadas em leis ou regulamentos, a bordo dos navios de guerra, ou embarcações a estes equiparadas, *nos arsenaes, fortalezas, quartéis, acampamentos, repartições, logares e estabelecimentos de natureza e jurisdição militar*, e sujeitos, por isso, a preceito de subordinação e disciplina."

Em face do exposto, parece-me que não póde o Tribunal impôr ao supplicado quaesquer penalidades, tanto mais quanto o referido supplicado, patrão de embarcações do Arsenal de Marinha, assemelhado, assim, ao pessoal da Armada, *estava a serviço de repartição subordinada ao Ministerio da Marinha, de vez que foi elle, com tripulação sob suas ordens, tão somente cedido á Companhia, em caso de emergencia.*

Outrosim, não me parece dever-se comminar á Companhia Maritima Brasileira as penalidades para ella igualmente pedidas. Proprietaria, é verdade, da lancha cusadora do abalroamento, menos verdade não é, pelo que antes ficou dito, que não foi ella quem escolheu e nomeou os tripulantes da referida embarcação. Lícito se me não afigura arguir, dentro dos preceitos do direito marítimo administrativo, a responsabilidade do preponente pelos danos causados pelos seus prepostos, si aquelle de forma alguma para elles concorreu. Nem a jurisprudencia deste Tribunal o sancionaria. Não se poderia attribuir culpa *in eligendo* á supplicada, que não escolheu, nem designou o patrão a quem foi confiada a sua lancha, uma vez que a designação foi feita pelo capitão dos Portos, a quem não poderia ser attribuida falta dos requisitos indispensaveis a fazer uma boa escolha; nem culpa, *in vigilando*, pois, estando a lancha "Etelvina" entregue a pessoal subordinado a repartição do Ministerio da Marinha, não tinha a supplicada qualquer parcella de autoridade sobre o patrão, para dar-lhe ordens ou instruções sobre o modo de desempenhar o seu officio. Surge, todavia, no correr do processo, uma outra responsabilidade. Trata-se da resultante para o patrão da lancha "Urano" e para o proprietario e armador desta, pelo facto daquella rebocar, sem licença da Capitania dos Portos, como declara o mesmo patrão no depoimento que prestou no inquerito, e sem trazer o signal luminoso indicativo de embarcação rebocadora, a demais conduzindo, completamente ás escuras, as chatas, conforme declarações constantes dos autos. Essas circunstancias devem ser convenientemente apuradas, pois bem podem ter concorrido para o abalroamento.

Por estes fundamentos, voto:

a) que se remetam em traslado os presentes autos, com uma copia do accordão deste Tribunal, ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effectos legais, relativos ao patrão Benedicto José de Moura;

b) que se declare administrativamente irresponsavel pelo accidente, a Companhia Maritima Brasileira, proprietaria da lancha "Etelvina";

c) finalmente, que se façam conclusos os autos á Procuradoria, para representar, como de direito, contra o patrão da lancha "Urano" e a firma Fernandes & Silveira, proprietaria e armadora desta, como eventuaes concurrentes, directas e indirectamente, para o abalroamento e consequente naufragio da chata "Laboriosa".

Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, juiz..

Por mim, Roberto D. Bruce, 1º official, interino, da Secretaria, dactylographado.

Confere. — (Assignatura illegivel), secretario.

Ministerio da Guerra

Por portaria n. 24, de 4 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saude ao continuo do Collegio Militar do Ceará Antonio Pedro de Lima, de accordo com o disposto no n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, devendo a mesma licença ser contada a partir de 27 de outubro ultimo.

— Por despachos do Sr. ministro de 27 do mez findo:

Approvou-se a exclusão, por fallecimento, do artifice da 2ª classe contractado Oswaldo Fernandes, do A. G. R. Janeiro, e a demissão do trabalhador de 3ª classe, contractado, Manoel Ferreira dos Santos, da F/C/Infantaria.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Foram mandados permanecer como auxiliares do ensino do C/M/de Porto Alegre, os majores Adhemar Dias da Costa e Carlos Braga Pereira, que deverão ser desligados immediatamente após o encerramento dos trabalhos do anno lectivo.

Foi designado auxiliar de instructor de artilharia do C/P/O/R da 5ª R/M o 1º tenente Raymundo Dalcol.

— Por outros de 1 do corrente:

Rectificou-se a transferencia do 10º R/C/I para o Q/S do capitão Augusto Hyppolito de Medeiros Filho.

Foram transferidos: o tenente-coronel João Francisco Soares, de chefe da 3ª para a 2ª C/R, por necessidade do serviço; capitão Theophilo Ottoni da Fonseca, do Q/O para o Q/S; por necessidade do serviço, o capitão Poty de Albuquerque Souto Mayor do 4º G/A/Do (Juiz de Fóra) para o 1º R/A/M (Villa Militar); do 2º R/A/M para o Instituto Militar de Biologia, enquanto for excedente, o 1º sargento Evaldo de Carvalho Rocha.

Foi designado o capitão Carlos Sayão Dantas, assistente do Districto de Artilharia de Costa.

— Por outros de 2 do mesmo mez:

Foi tornada sem effecto a transferencia do capitão medico Dr. Chrysogono Leite Velloso do 1º B/F/Viario para o 1º R/C/I publicada no *Diario Official* de 24 do mez findo.

Rectificou-se a transferencia do capitão Oswaldo Niemeyer, Lisboa do 5º para o 12º R/C/Independente.

Foram revigoradas para 1937, as instruções referentes ás condições de admissão á Escola Technica do Exercito, publicadas no B/E n. 56, de 10 de outubro de 1935, bem como o programma proposto, em substituição ao publicado.

Foram designados: o capitão José Carlos Campos Christo instructor de infantaria e 1º tenente Celso Daltro Santos, auxiliar de instructor de artilharia do C/P/O/R da Quarta Região Militar.

Foi mandado voltar ao S/E da 3ª R/M o capitão Eden Gonçalves da Rosa, devendo a D/Engenharia propor um substituto para o 1º tenente Armando Faria da Silva Pereira que será classificado na tropa.

— Por outros de 3 do mesmo mez:

Foi approvada a exclusão do Exercito por conclusão de tempo do 3º sargento do 1º R/Av. addido ao 31º B/C, Manoel Henrique Paes Barreto.

Foi designado chefe de secção do Serviço de Protecção aos Indios, o capitão Luiz Neves.

— Por outros de 4 do mesmo mez:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão pharmaceutico Jupiter dos Santos Croá do H/M de Santa Maria para o S/S/M da Terceira Região Militar.

Foi designado adjunto do Q/G da 2ª B/Artilharia, o 1º tenente Maelmo de Faria Mascarenhas e Lemos.

Foi classificado como ajudante do 1º regimento de aviação, o capitão aviador Martinho Candido dos Santos.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 22 de outubro findo, foi concedida reforma nos termos do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, ao 1º tenente pharmaceutico Rodolpho Thomé Fritsch, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez, e sem direito á percepção de qualquer vantagem pecuniaria atrazada; ficando assim rectificado o decreto de 7 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — General João Gomes.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 19 do corrente tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exército, foi mandado considerar de 11 de maio do corrente anno, a data de transferência para a reserva de 1ª classe do major da arma de infantaria Alcides Rodrigues de Souza, de quem trata esta carta-patente, por haver attingido a idade limita para o serviço activo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — General João Gomes.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Antonio Francisco de Souza, soldado do 17º B.C.; Clarisson Duarte da Silva, 3º sargento da E.A.M.; Emiliano Dias, soldado do 17º B.C.; Estrada de Ferro Sorocabana (6 requerimentos); Leoncio de Figueiredo Neiva, major; Julio de Barros Lima, musico do 23º B.C.; João Gualberto Zorron, 1º tenente; Praxedes Corrêa da Costa, sub-tenente servindo no 17º B.C.; Rede Mineira de Viação (17 requerimentos); Sotero Maciel de Barros, sargento-ajudante, solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 34\$500, 366\$, 32\$900, 23\$200, 1:998\$900, 14\$900, 135\$200, 424\$300, 1:073\$600, 2:000\$, 1:137\$500, 750\$, 1:087\$900, 2:633\$, 365\$500, 67\$600, 35\$600, 9\$400, 46\$300, 566\$100, 3:276\$800, 13\$800, 18\$200, 259\$200, 12:713\$100, 3:484\$500, 2:126\$600, 4:764\$500, 180\$10, 24\$, 700\$000. — Reconheço as dividas.

Antonio Vieira dos Santos, 2º tenente convocado, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido.

Alberto Alves, na qualidade de procurador do Dr. Alberto Rodrigues Silva solicitando pagamento na importancia de 2:666\$666. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Theophilo da Silva, solicitando pagamento de soldo vitalicio. — Deferido. Expeça-se o titulo da habilitação do soldo vitalicio.

André Victorio, remador da maruja do Forte de Coimbra, solicitando pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido.

Doda Jaqueti, solicitando pagamento da quantia de 84\$400. — Archive-se.

Emmanuel Pereira Lima, 3º sargento, servindo no C.M. R.J., solicitando pagamento de diarias. — Deferido, nos termos, porém, do parecer da D.F.E.

Feliciano Ignacio Domingues, general da divisão graduado, reformando, solicitando pagamento. — Requeira, querendo, o que por direito lhe compete por força da Tabella orçamentaria de 1933 — Verba 12ª, consignação Pessoal, sub-consignação n. 4.

Jacy Jurema Pereira, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações. O requerente tem direito, porém, ao certificado de reservista por ter sido praça do 11º R.I.

João de Castro Lima, solicitando pagamento da quantia de 304\$500. — Deferido, de accordo com o parecer de fls. 21.

Joaquim Alves da Silva, 1º sargento aggregado ao 2º R.A.M., solicitando ser nomeado sub-tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Rubens Massena, capitão, solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, em vista das informações.

Joaquim Vieira Fróes, capitão-medico, solicitando permissão para permanecer nesta Capital até terminação de curso no Instituto Oswaldo Cruz. — Concedo que fique nesta Capital até terminar a 1ª parte.

Ordem Maciel da Silva, dactylographo contractado do C.M.R.J., solicitando pagamento de abono provisorio. — Deferido, de accordo com o aviso n. 641, de 24 de novembro n. 1936.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla:

Apostilla de 5 de dezembro de 1936 no decreto de 18 de setembro do mesmo anno, que readmittiu a ex-agente postal de Rua São João Baptista, na Directoria Regional, das Correios e Telegraphos do Districto Federal, Margrída Radmacker Vaz Pinto Coelho, no cargo de ajudante da agencia postal de São Clemente, na mesma Directoria Regional.

“O nome da funcionaria a quem se refere o presente decreto é Margarida Radmacker Vaz Pinto Coelho da Cunha, e não como se acha acima declarado.”

Portarias de 5 de dezembro de 1936:

N. 825 — Approvar as vinte e tres folhas de pagamento relativas aos mezes de janeiro a junho ultimos, na importancia total de 399:103\$000 (trezentos e noventa e nove contos cento e tres mil réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra c), n. 17, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 132, de 3 de março do corrente anno, deste Ministerio. (P-21.652-36).

N. 826 — Approvando as quinze folhas de pagamento relativas aos mezes de janeiro a junho ultimos, na importancia total de 110:055\$300 (cento e dez contos e cincoenta e cinco mil e trezentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14º I, letra c, n. 13, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 134, de 3 de março do corrente anno, deste Ministerio. (P-21.684-36).

N. 827 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 17:450\$000 (dezeseite contos quatrocentos e cincoenta mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalisação do Porto do Rio Grande do Sul, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 2, letra a, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 178, de 9 de março do corrente anno, deste Ministerio, combinada com a tabella para o “Porto do Rio Grande do Sul”, annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936. (P-22.412-36).

Portarias de contracto de 5 de dezembro de 1936.

N. 78 — Contractando Sebastião Galdino, pelo prazo de tres mezes e um dia, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936. (19.693-36).

N. 79 — Idem, idem — Joaquim Francisco Xavier.

N. 80 — Contractando Adriano Arce, pelo prazo de tres mezes e seis dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936. (19.693-36).

N. 81 — Idem, idem — Joaquim Marcello, pelo prazo de tres mezes e cinco dias.

N. 82 — Idem, idem — Solio Cardoso.

N. 83 — Idem, idem — Antonio Alves Cardoso.

N. 84 — Idem, idem — Jesuita José das Neves, pelo prazo de tres mezes e um dia.

N. 85 — Idem, idem — José Alves da Oliveira.

N. 86 — Idem, idem — Manoel Malaquias.

N. 87 — Contractando — Innocencio Mogioni, pelo prazo de tres mezes e um dia, para exercer as funções de guarda de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936. (19.693-36).

N. 88 — Contractando — José Urbano Leite, pelo prazo de tres mezes e seis dias, para exercer as funções de capataz de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936. (19.693-36).

Expediente de 3 de dezembro de 1936

Avisos:

N. 2.455 — Ao Ministerio da Guerra — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo capitão José Sampaio de Macedo, commandante do Nucleo do 6º Regimento de Aviação, com séde provisoria em Fortaleza, Estado do Ceará, e, bem assim, para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo referido official. (21.255-36).

N. 2.456 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Remettendo cópias dos officios correspondentes ás repartições subordinadas a este Ministerio que adherem, sem restricções, á 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, a inaugurar-se a 20 do mez vindouro. (20.220-36).

N. 2.457 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — Remettendo cópia das informações prestadas pelo Departamento de Aeronautica Civil a respeito do requerimento em que o deputado Bárros Penteado solicita informações sobre se estão sendo observadas na construcção do Aeroporto do Rio de Janeiro as regras do art. 131 e seus §§, do projecto doCodigo Brasileiro do Ar, sobre edificações e instalações nas vizinhanças dos aeroportos. (20.390-36).

N. 2.458 — A' Inspectoria Geral de Illuminação — Pedindo informar, com a maior urgencia, os nomes dos engenheiros chefes dessa Inspectoria que dirigem, respectivamente, as secções de gaz e electricidade. (23.024-36).

N. 2.459 — Ao Ministerio da Fazenda — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito suplementar de 3.000:000\$000, autorizada pela lei n. 330, de 30 de novembro de 1936. (22.979-36).

N. 2.460 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade do credito acima citado. (22.979-36).

Officios:

N. 4.947 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha na importancia de 300\$000, de ajuda de custo a que fez jús o 4º escripturario da Caixa de Amortização, Luiz Ibirahy Gomes, por haver representado, como secretario, a Fazenda Nacional, na junta de tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, relativa ao 1º semestre de 1936, realizada parte no escriptorio da Companhia, nesta Capital, e parte no seu almoxarifado, no Estado do Rio de Janeiro. (22.231-36).

N. 4.948 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 141\$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., por fornecimento de energia electrica ao Departamento de Aeronautica Civil, no mez de novembro de 1935. (19.161-36).

N. 4.949 — Ao mesmo — Identico, de 1:200\$000 ao 3º escripturario da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Armando de Albuquerque Santos, relativa á differença de vencimentos a que fez jús, no anno de 1916. (21.706-36).

N. 4.950 — Ao mesmo — Identico, de 40\$000 a J. Markan F. Gomes, proveniente de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no anno de 1923. (20.719-36).

N. 4.951 — Ao mesmo — Identico, de 522\$600 ao mestre de linha de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Antunes, referente a 1/3 dos seus vencimentos a que fez jús no periodo de 1 de novembro a 23 de dezembro de 1930, durante o qual esteve afastado de suas funções. (22.094-36).

N. 4.952 — Ao mesmo — Identico, de 84\$000 á Prefeitura Municipal de Mogy das Cruzes, por fornecimento d'agua á estação de Mogy das Cruzes, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no segundo semestre de 1935. (18.485-36).

N. 4.953 — Ao mesmo — Identico, de 622\$200 ao ex-auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de São Paulo, Alberto Monteiro, correspondente aos ordenados a que fez jús nos mezes de outubro e novembro de 1931. (20.268-36).

N. 4.954 — Ao mesmo — Identico, de 119\$400, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, ao telegraphista de 5ª classe, servindo como agente postal-telegraphico de Soledade, da Directoria Regional do mesmo Estado, Luiz Alvares Dornelles Cesar, como gratifi-

cação a que fez jús no periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1932. (20.402-36).

N. 4.955 — Ao mesmo — Identico, de 1:239\$500, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, ao servente de 2ª classe, aposentado, da Directoria Regional do mesmo Estado, Bento Fernandes da Cruz, relativa á differença de vencimentos a que fez jús no periodo de 15 de março a 11 de dezembro de 1933. (20.506-36).

N. 4.956 — Ao mesmo — Identico, de 306\$700, pela mesma Delegacia Fiscal, ao conductor de malas da linha Rio Claro a Baurú, no mesmo Estado, Carlos Lopes Frogozo, por salarios a que fez jús no periodo de 7 de novembro de 31 de dezembro de 1935. (20.515-36).

N. 4.957 — Ao mesmo — Identico, de 1:600\$000, pela mesma Delegacia Fiscal, ao telegraphista de 1ª classe, aposentado, da agencia postal-telegraphica de Cruzeiro, no mesmo Estado, José Pedro de Castro Villas Boas, como gratificação pro-labore a que fez jús no periodo de 1 de dezembro de 1933 a 31 de março de 1934. (20.508-36).

N. 4.958 — Ao mesmo — Identico, de 180\$000, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, ao telegraphista de 4ª classe, servindo como agente postal-telegraphico de Aracatú, da Directoria Regional do mesmo Estado, Renato de Miranda Fortuna Pessoa, correspondente á consignação de que trata o art. 433 da extincta Repartição Geral dos Telegraphos e a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1933. (21.258-36).

N. 4.959 — Ao mesmo — Identico, de 40\$000, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, a José Garibaldi da Fonseca, de gratificação a que fez jús, no mez de novembro de 1934, como manipulador dos aparelhos Baudot do Departamento dos Correios e Telegraphos. (20.518-36).

N. 4.960 — Ao mesmo — Identico, de 40\$000, pela mesma Delegacia Fiscal, a D. Lelia Socrates do Nascimento, de gratificação a que fez jús no mez de outubro de 1934, como manipuladores dos aparelhos Baudot do Departamento dos Correios e Telegraphos. (20.513-36).

N. 4.961 — Ao mesmo — Identico, de 590\$000, pelo Thesouro Nacional, á ex-auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Maria Antonia Campos, relativa aos mezes de fevereiro a abril de 1931, a que fez jús, por ter sido considerada dispensada para effeito de abono de dois mezes de vencimentos. (22.095-36).

N. 4.962 — Ao mesmo — Identico, de 696\$800 ao 1º escripturario da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Manoel Pereira de Souza, como differença de vencimentos a que fez jús no periodo de 1 de abril a 15 de julho de 1934. (22.492-36).

N. 4.963 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que a contribuição desse Departamento á 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, a inaugurar-se, nesta Capital, a 20 do mez vindouro, deverá ajustar-se aos seus proprios recursos. (20.220-36).

N. 4.964 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Comunicando que, em relação á 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, não possui esta Secretaria de Estado outros elementos além dos que transmittiu a essa Comissão com o officio n. 3.157, de 5 de agosto de 1936, da Directoria Geral de Expediente deste Ministerio. (20.220-36).

N. 4.965 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catharina — Reiterando a recommendação constante dos officios da Directoria Geral de Expediente deste Ministerio, ns. 3.157 e 3.900, de 5 de agosto e 25 de setembro ultimos, respectivamente, referente ao urgente exame da possibilidade de participar essa Comissão da 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, a inaugurar-se, nesta Capital, a 20 do mez vindouro. (20.220-36).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1936

Transferindo da Directoria Regional do Districto Federal para a de Santa Catharina o inspector de linhas de 3ª classe, Lindolpho Silveira de Souza (portaria n. 1.259/3/12/36).

Mandando reverter ás officinas do Departamento o operario de 3ª classe Nelson de Souza, designado pela portaria numero 109, de 23 de janeiro do corrente anno, para auxiliar os serviços de instalações electricas no novo edificio da Directoria Regional de Santa Catharina (portaria n. 1.260/3/12/36).

Designando o inspector tecnico de 2ª classe, engenheiro Antonio Vieira da Silva para, em commissão, encarregar-se da construcção dos predios destinados ás estações radio automaticas, em Fortaleza, no Estado do Ceará, e outros brevíssimos referentes ás installações das ditas estações na parte a cargo deste departamento (portaria n. 1.262/5/12/36).

Designando o inspector tecnico de 3ª classe, engenheiro Luiz Gonçalves da Rocha para, sem prejuizo dos seus encargos normaes, dirigir as construcções dos predios destinados ás estações radio-automaticas, em Belém, no Estado do Pará, e outros serviços referentes ás installações das ditas estações na parte a cargo deste departamento (portaria n. 1.263/5/12/36).

Designando o inspector tecnico de 2ª classe, engenheiro Heitor de Andrade Lima para, sem prejuizo dos seus encargos normaes, dirigir os serviços de assentamento dos cabos de ligação das estações receptora e transmissora, em Recife, Estado de Pernambuco, á sede da Directoria Regional (portaria numero 1.264/5/12/36).

Designando o inspector tecnico de 3ª classe, engenheiro Odbrecht par, em commissão, encarregar-se das obras, assentamento de cabos e installações das estações radio-automaticas, transmissora e receptora, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na parte a cargo deste departamento (portaria n. 1.265/5/12/36).

Designando o inspector chefe, engenheiro Elba Pinheiro Dias para, sem prejuizo dos seus encargos normaes, ultimar as obras de ligação das estações radio-automaticas de São Bento e Mangunhos a Estação Central Telegraphica, nesta Capital, bem assim dirigir os serviços de installações de cabines e outros a cargo deste departamento (portaria n. 1.266/5/12/36).

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Getulio Vieira dos Passos, servente diarista, já fallecido, da Directoria Regional do Espírito Santo, considerado licenciado por dois meses e um dia, tendo em vista a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2.291, de 12 de novembro do corrente anno, com dois terços da diaria, nos termos do art. 19, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 4º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, devendo ser pagas aos herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito, a partir de 24 de junho ultimo n. 13.480/34).

Alzira Maria de Arruda, agente da agencia de Chá de Alegria, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (n. 26.207/36).

Eloy Alves, agente da agencia de Pirituba, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 15 de novembro (n. 61.099/36).

Eduardo Bellazzi, estafeta da agencia de Santa Rita do Passa Quatro, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis meses, para tratamento de saude, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de outubro (n. 61.313/36).

Felix Piedade de Mattos, agente, com funções de thesoureiro da agencia de Ponta Porã, subordinada á Directoria Regional de Corumbá, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 12 de agosto (45.331/36).

Navito Domingues da Silva, 2º official da Directoria Regional de Pernambuco, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir 5 de novembro (n. 6.196/36).

Geraldo Ferreira, aprendiz de mecanico da Directoria Geral, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de outubro (n. 36.752/36).

Paulo Ribeiro Tassara, thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de novembro (numero 62.368/36).

Maria Isabel da Fonseca Nogueira, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Ribeirão Preto, dois meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 5 de novembro (n. 61.104/36).

Humberto Carrilho do Rego Barros, estafeta da agencia de Rio Branco, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, dois meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de agosto (33.241/36).

Joaquim Ribeiro da Silva, carteiro da agencia de Piracicaba, subordinado á Directoria Regional de São Paulo, um mez e 10 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 23 de setembro, com ordenado (n. 50.196/36).

Requerimentos despachados

Homero de Carvalho, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo mais seis meses de licença em prorrogação. — Sumetta-se á inspecção medica (n. 26.717/36).

Horacio da Silveira Varella, telegraphista adjunto de 1ª classe, contratado, da Estação Central Telegraphica, pedindo tres meses de licença. — Submetta-se á inspecção medica (numero 41.437/36).

Americo de Campos Ferreira, agente com funções de thesoureiro da agencia de Conquista, subordinada á directoria Regional de Uberaba, pedindo que lhe seja contado para effeito de aposentadoria o tempo em que exerceu o cargo de professor estadual. — Indeferido, tendo em vista o que dispõe a regra XVI da circular da Presidencia da Republica n. 9.701, de 2 de janeiro do corrente anno (n. 60.197/36).

Inah de Paula Ramos, auxiliar da 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude (n. 4.774/36).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Antonio de Castro Carneiro, pedindo o registro do seu diploma de agronomo. — Satisfaca as exigencias da informação.

Themistocles da Fonseca Moraes, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Satisfaca o requerente as exigencias da informação.

Vicente Bolina, pedindo o registro do seu diploma de agrimensor. — Prove o interessado que mudou de nome de accordo com os processos, admittidos em lei.

Orestes Gomes Arouca, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Registre-se, depois de satisfazer as exigencias da informação.

Luiz Gonçalves de Moraes, pedindo registro de seu diploma de engenheiro topographo rural. — Registre-se, depois de satisfeitas as exigencias da informação.

Joaquim Carneiro Ribeiro, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrimensor. — Idem, idem, idem.

José Antonio Lopes, pedindo registro do seu titulo de engenheiro agrimensor. — Idem, idem, idem.

José de Padua, pedindo o registro de seu diploma de agrimensor. — Idem, idem, idem.

José Felix de Souza, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

José Mendes Junior, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo. — Idem, idem, idem.

Noé Leão Corrêa, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

José Junqueira Junior, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Registre-se, depois de satisfazer as exigencias da informação.

José Fajardo de Campos, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo rural. — Registre-se, depois de satisfazer as exigencias da informação.

Oswaldo Neves da Silva, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Francisco Rattes Fernandes, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro agrimensor. — Idem, idem, idem.

Mário de Souza Castro, requerendo o registro do seu diploma de agrimensor. — Idem, idem, idem.

Satyro Martins da Costa, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Paulo Ribeiro da Fonseca, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Tito Alves da Rocha, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo. — Idem, idem, idem.

Nelson Soares de Oliveira, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Oswaldo Machado Gontijo, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Tancredo Ribeiro Campos, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo. — Registre-se, depois de satisfazer as exigencias da informação.

Rossini de Minas, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Raul Diniz Hanriot, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Idem, idem, idem.

Luiz Flores Abbatt, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Registre-se.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

N. 37 — O director do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministerio da Agricultura, considerando que a "Salga do pescado" de propriedade do Sr. M. F. Pereira, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, não preenche as considerações indispensáveis de um estabelecimento dessa ordem, conforme foi verificado, em inspecção procedida por este serviço, resolve tornar sem efeito o registro que foi concedido ao referido estabelecimento por esta Directoria em 7 de dezembro de 1935, pela portaria numero 73.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936 — Antonio Rodrigues de Almeida, director.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

RELAÇÃO DO PESSOAL EFFECTIVO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO, ORGANIZADA EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARAGRAFO UNICO DO ART. 1º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS DA LEI N. 284, DE 29 DE OUTUBRO DE 1936

Cargo e classe	Vencimento mensal
SECRETARIA DE ESTADO	
1 consultor juridico — N	3:100\$000
Francisco José de Oliveira Vianna.	
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE	
1 director — N	3:100\$000
Affonso Gonçalves Ferreira Costa.	
2 officiaes administrativos — L	2:300\$000
José Caetano de Oliveira.	
Alvaro Figueiredo.	
1 archivista — K	1:900\$000
Theophilo Mosqueira Junior	
3 officiaes administrativos — K	1:900\$000
Carlos Correia Rodrigues.	
Pedro Marques.	
Abraão Antonio Rodrigues	
4 officiaes administrativos — J	1:500\$000
Armando Vianna Rodrigues.	
Hugo Manoel de Abreu Leão.	
Jés Elias Carvalho de Paiva.	
José Ribamar Martins Castello Branco.	

Cargo e classe	Vencimento mensal
6 officiaes administrativos — I	1:300\$000
José Pires Louzada.	
Léo Pacheco de Oliveira.	
Roberto Lago Diniz Junqueira.	
Adalberto Luiz Coelho.	
Carlos de Gusmão Coelho.	
Benedicta Celeste Bayma Belchior.	
10 escripturarios — G	900\$000
Mercedes Sanchez de Queiroz.	
Alcinda Bartholomei.	
Manoel Gomes Macedo.	
Maria Sophia Bulcão Vianna.	
João Baptista Yung.	
Renato Vieira Peixoto.	
Jair Pereira de Amorim.	
Barbara da Conceição.	
Rachel Macedo.	
Maria de Castro Barbosa.	

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

1 director — N	3:100\$000
Mario de Moraes Paiva.	
2 officiaes administrativos — L	2:300\$000
Edgard de Mello.	
Thomaz Jeronymo Salgado.	
4 officiaes administrativos — K	1:900\$000
Antonio Cornelio Leimgruber.	
Paulo Netto dos Reys.	
Sylvio Pacheco de Oliveira.	
Emmanuel Dermeval da Fonseca.	
5 officiaes administrativos — J	1:500\$000
Enéas Carlos de Rezende.	
Armando de Mattos Corrêa	
Ilná Pontes de Carvalho Côrner.	
João Oscar da Fonseca.	
Luiz Vallandro Sobrinho.	
5 officiaes administrativos — I	1:300\$000
Zaira Abdon.	
Lourival Rodrigues Veneza.	
Trajano Brandão Filho.	
Eurico Oliveira de Campos.	
Ferdinand Esberard.	
9 escripturarios — G	900\$000
Armenia de Campos Cabral.	
Antonio Fernandes.	
Luiza Flora de Bandeira Bulcão Vianna.	
Jurandy Gurgel Salgado Cecilliano.	
Genesy Vieira Ribeiro.	
Maria Clycia do Amaral Morisson.	
Carlos Macedo Costa.	
Aurea Bastos.	
Antonio Chaves Bronze.	
ACTUARIADO	
4 actuarios — M	2:700\$000
Clodoveu de Oliveira.	
Paulo Leopoldo Pereira da Camara.	
Frederico José de Souza Rangel.	
Plínio Reis de Cantanhede Almeida.	
6 actuarios — L	2:300\$000
Gastão Quartin Pinto de Moura.	
Jeronymo José Mesquita.	
Saint-Clair de Padua	
Abraão Izecksohn.	
João Lyra Madeira.	
Julio de Barros Barreto.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
5 actuários — K	1.900\$000	Amado Benigno. Abel de Almeida. Laerte Augusto Machado. Theobaldo de Souza.	
Mario Vieira Rezende. Emilio de Souza Pereira. Gilberto Lyra da Silva. Oscar Edivaldo Porto Carreiro. Renato de Castro.		12 officiaes administrativos — I	1:300\$000
PORTARIA		Enéas Galvão Filho. Luiz Frederico Codeceira Junior. Wilson Bakker de Araujo Costa. Joaquim Ignacio Molles. Castelar de Oliveira Borges. Rubens Prazeres. João Baptista Carneiro de Mendonça. Ubiratan Luis de Valmont. Edmundo Kelly. Americo Teixeira Palha. Sophia Monteiro de Barros. Darius Borges Röhring.	
1 chefe da Portaria — I.....	1:300\$000	14 officiaes administrativos — R	1:100\$000
Ricardo Sampaio de Brito.		Julietta Paiva Pereira da Cunha. Hugo Corrêa Paes. Dalila de Oliveira Guerrieri. Custodio Pedrosa Guimarães. Alodio Tovar. Juberto Pires Bandeira de Mello. Alcida Pinheiro Chaves. Fernando Sampaio Vianna. Hilda Ferrão de Carvalho. Antonio José Lopes Junior. Alanita Diniz Gonsalves. Alcides Azevedo. Maria Evangelina Maldonado Borges. Dorval Marcenal de Lacerda.	
8 continuos — G	900\$000	10 escripturarios — G	900\$000
Hermenegildo Santos do Amaral. Florianop de Faria. Moysés de Andrade. José Vicente do Nascimento. Eugenio Rodrigues Manso Paes Leine. Walter Conceição Alves. Clemente Machado de Matos. Humberto Alves.		Beatriz da Rocha Azevedo Marques. Clara de Almeida Lacerda. Esther de Almeida Lacerda Santos Werneck. Jacy Guimarães de Moura. Maria de Oliveira Roxo. Luiz Valente de Andrade. Renato Haas Bastos. Olivia Benjamin Marques da Fonseca. Alzyra Rabello Steinmann. Acilyna Macedo Guimarães.	
3 motoristas — H	800\$000	7 escripturarios — E	600\$000
Manoel Moreira da Souza. José Rodrigues de Oliveira. Bernardo Ferreira de Souza.		Isabel Moreira da Silva. José Corrêa da Costa. Carlota Magalhães Machado. Henrique Candido Camargo. Carlos de Mattos Leão. Mario Martins Rodrigues. Celio Garnier da Silva.	
1 motorista — E	600\$000		
Odorio dos Santos.			
1 motorista — E	700\$000		
Manoel de Oliveira Janeiro Filho.			
1 electricista — G	900\$000		
Henrique da Costa Santos.			
6 serventes — E	600\$000		
João Maximino Ferreira da Silva. Octavio Pedro Maia. José Barbosa dos Santos. Raymundo de Paula Pereira. Luiz Ferreira. Americo Soares Quintanilha.			
1 servente — G	400\$000		
Antenor da Silva Amaral.			
2 serventes — D	500\$000		
Alfredo Pereira dos Santos. José Ricardo dos Santos.			
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO			
Directoria Geral			
1 director — K	3:100\$000		
Afonso de Toledo Bandeira de Mello.			
4 officiaes administrativos — L	2:300\$000		
José Mathias Costa Baptista. Waldir Niemeyer. Herbert Scheiner de Mendonça. Antonio da Silva Rocha.			
7 officiaes administrativos — K	1:900\$000		
Alberto de Araujo Rangel Filho. João Araujo dos Santos. Newton da Silva Lima.			
		PROCURADORIA	
		1 procurador — L	2:300\$000
		Deodato Maia.	
		4 procuradores — K	1:900\$000
		Agripino Nazareth. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire. Oscar Saraiva. Joaquim Pimenta.	
		1 inspector-chefe do Trabalho — L	2:300\$000
		Luiz Franco.	
		3 inspector do Trabalho — K	1:900\$000
		Heitor Moniz. Miguel de Oliveira Valle. Leonidas Machado.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
12 officiaes administrativos — I	1:300\$000	3 officiaes administrativos — K	1:900\$000
Antonio Bento de Araujo Lima. Paulo Buriamaqui de Mello. Bernardo Cezar de Berredo Carneiro. Humberto Ferrando. Jacy Montenegro Magalhães. Clarindo Severo. Edgard Moury Fernandes. Israel Rangel. Victor do Espirito Santo. Custodio Carlos de Araujo Cavaco. Fernando Pires Ferreira. Marcial Dias Pequeno.		João Mendes da Silveira Arruda. Clovio Costa Rodrigues. Antonio de Almeida Manhães.	
1 desenhista — I	1:300\$000	7 officiaes administrativos — I	1:300\$000
Camillo Oscar Ferreira Ortman.		Helena Martins. Cesar Poggi de Figueiredo. Djalma Pires Ferreira. Rosita de Jesus Carvalho Lima. Rachel Brown. Clara Secco. Carlos Bahiana.	
PORTARIA		6 officiaes administrativos — H	1:100\$000
1 chefe de Portaria — H	1:100\$000	Zuleika Vieira Machado Fialho. Mario Pereira Duarte da Costa. Georgina Ferraz Deschamps Cunha. João Ferreira da Costa Junior. America Florim Teixeira de Souza. Gioconda Ruggiero.	
Antonio Albino Pinto.		10 escripturarios — G	900\$000
4 serventes — E	600\$000	Carlita Menezes Damazio. Maria de Nazareth Baptista Antonio Carlos Petra de Barros. Edmo Freire. Celso Barbosa Gonçalves. José Peixoto Guimarães. Josué Rodrigues de Souza. Arthur Cox. Maria Joanna da Silva Velho. Magdala Monteiro.	
Ramiro Barnabé da Silva. Francisco Antonio Ferraz. João Barbosa Lima. José da Cruz.		14 escripturarios — H	600\$000
6 serventes — G	400\$000	Pedro Paiva. Altair Monteiro de Souza. Sebastiana Monteiro Dias. Creusa Affonso Rebello. Alicia O'Dwyer. Francisca Uras. Angelina Barbosa Pinto. José Carlos de Carvalho Bordini. José Pires Silva Netto. Lourival Gomes. Edith Prado de Oliveira Garcia. João Alves da Silva. José Processo Mendes Corte Real Assumpção. Edmundo Medeiros Parot.	
José Soares. Lindolfo Augusto de Almeida. Manoel Ferreira de Avelar. Alberto Costa. João Rufino. Humberto Giudice.		4 escripturarios — D	500\$000
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL		João Luiz Sá Freire de Faria. Léo Lima e Silva de Affonseca. Ady Octavia de Vasconcellos Bastos. Fernando Azamor Netto dos Reis.	
Directoria Geral		PORTARIA	
1 director — N	3:100\$000	1 chefe de portaria — H	1:100\$000
Francisco Antonio Coelho.		Carlos Amaral da Costa.	
2 officiaes administrativos — L	2:300\$000	2 serventes — E	600\$000
Cicero Monteiro da Silva. Vital do Valle Pereira.		Cecilio de Souza. Balduino de Oliveira.	
1 procurador da Propriedade Industrial — L ..	2:300\$000	5 serventes — G	400\$000
Carlos da Silva Costa.		Heitor de Souza. João Teixeira de Souza. Eugenio C. de Oliveira Primo. Samuel Costa. Miguel Gonçalves de Castro.	
1 auditor — L	2:300\$000		
Godofredo Maciel.			
5 consultores-technicos — L	2:300\$000		
Sylvio Olinto de Oliveira. Hdefonso de Abreu Albano. José Candido de Lima Ferreira. Mario Rodrigues de Souza. Flaviano da Silveira Andrade.			
2 consultores-technicos — K	1:900\$000		
Carlos Julio Calliez Filho. Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho.			
1 archivista — K	1:900\$000		
Edgard Simões Corrêa.			

Cargo e classe	Vencimento mensal
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERÇIO	
<i>Directoria Geral</i>	
1 director — N	3:100\$000
João Maria de Lacerda	
6 officiaes administrativos — L	2:300\$000
Dermeval de Sá Leosa.	
João Horacio de Campos Cartil.	
Ernesto Strest.	
Gustavo Adolpho Bailly.	
1 procurador commercial — L	2.300\$000
Isidoro José Ribeiro Campos.	
6 officiaes administrativos — K	1:900\$000
Waldemar Torres Bandeira.	
Francisco de Moura Brandão.	
Octavio de Ornellas Drummond Milanez.	
Celso Esteves.	
Mario Soares Pinto.	
Eloy de Moura.	
6 officiaes administrativos — I	1:300\$000
Fabio Teixeira de Sá Fortes.	
Cesar Freire de Vasconcellos.	
Guilherme Barbedo.	
José Pedro Soares Bulcão.	
Horacio Pestana de Aguiar.	
Luiz Augusto Alves Feitosa.	
10 officiaes administrativos H	1:100\$000
Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos.	
Euclydes Gaudie Ley.	
Stella Dolores da Silva Monteiro.	
Yvan Vianna Rodrigues.	
Maria Hilda Moreira Soares	
Pharalide Sampaio.	
Fernando Moreira.	
Pedro Nolasco Fragoso.	
Eugenia Alves da Silva.	
Maria Amalia de Mattos.	
14 escripturarios — G	900\$000
Luiz Fernandes da Silva.	
Bella Lefki.	
Zelia Vieira Machado.	
Augusto Pinto de Oliveira.	
Lincolmina Botafogo Teixeira.	
Noemia Goulart.	
Georgina Franco da Rocha.	
Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz.	
Oscar Coelho Ferreira.	
Decio Ferrão Berrini.	
Adelaide Austregesilo de Paula Lopes.	
Nicia Tavares da Silva.	
Renato Adolpho Penna Barros.	
José Pinto de Campos.	
21 escripturarios — E	600\$000
Mario Soares Pinto Filho.	
Henrique Torres de Oliveira.	
Sylvia Gloria de Novaes.	
Halfeld Garro.	
Carlos Gerasso.	
Lucas Martins da Silva Castro.	
Dulce Ferreira Molinaro.	
Lygia de Mendonça Moreira.	
Pedro Paulino da Fonseca.	
Maria do Carmo Salles Vieira.	

Cargo e classe	Vencimento mensal
Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho.	
Manoel de Souza Corrêa.	
Luiz Manoel D'Urso.	
Nilton Fragoso.	
René Alfred Esberard.	
Luiz Walter Barbosa.	
Ernesto Jencarelli.	
José Garrido Torres.	
Nestor Gomes Sobral.	
Hugo Victorino Alqueires Baptista.	
Carlos Alberto de Souza.	
1 zelador H	1:100\$000
Carlos Portilho Tribuzzi.	
<i>Portaria</i>	
1 chefe de portaria H	1:100\$000
Manoel de Souza Agular.	
5 serventes — E	600\$000
José Rodrigo dos Santos.	
Joaquim Lourenço da Silva.	
Carlos Santos.	
Euclydes Eulapio do Couto.	
Jeronymo da Rocha Moreira.	
7 serventes — C	400\$000
Manoel Felipe da Costa.	
João Silveira Borges.	
Jacyntho Bernardino de Senna.	
Octavio Cerqueira.	
Jonas Vicente Ferreira.	
Urias Firmino do Nascimento.	
Oscar de Souza.	
1 trabalhador D	500\$000
José Fonseca Trindade.	
1 encadernador — E	600\$000
Reynaldo Alves da Fonseca.	
JUNTA DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DO DISTRICTO FEDERAL	
1 syndico — K	1:900\$000
Bento Dias Pereira.	
1 escriptuario — G	900\$000
Marino Lemgruber Netto Machado.	
1 escriptuario — E	600\$000
Adherbal Carneiro Ribeiro.	
1 servente — C	400\$000
Julio Gíbara.	
DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO	
<i>Directoria Geral</i>	
1 director — N	3:100\$000
Dulphe Pinheiro Machado.	
2 officiaes administrativos — L	2:300\$000
Alfredo Pirajá de Oliveira.	
Ruben Goncalves Barata.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
Oswaldo Pereira		3 machinistas marítimos — G	900\$000
1 pintor — E	600\$000	Nestor José Dias.	
Augusto José dos Santos.		Salvador Magalhães.	
1 carpinteiro — E	600\$000	1 servente — E	600\$000
Augusto Ferreira Coelho.		Manoel Soares de Andrade.	
1 foguista — D	500\$000	2 machinistas marítimos — F	700\$000
Alexandre Alves de Azevedo.		Alvaro Gomes da Silva.	
1 marinheiro — D	500\$000	Ozorio de Souza Barros.	
Sergio Julio.		2 motoristas — F	700\$000
1 cosinheiro — D	500\$000	Waldemiro Soares de Andrade.	
Argeu Francisco Martins.		Manoel João dos Santos.	
1 pedreiro — D	500\$000	2 foguistas — D	500\$000
Mabel Machado Sampaio.		Manoel Antonio Ribeiro.	
1 pintor — D	500\$000	Jayme Ferreira Coelho.	
Manoel Rodrigues Reis.		15 marinheiros — C	400\$000
1 cosinheiro — G	400\$000	Francisco Firmino Velasco.	
Candido Liberato Corrêa.		Geraldo Vieira.	
9 serventes — G	400\$000	José Arsenio Ribeiro.	
Laura Bernardes.		José Augusto de Figueiredo.	
Leopoldino Brasil da Silva.		Elias Pereira Guimarães.	
Alcebiades Pedro de Alcantara.		Matheus Ferreira Coelho.	
Deolindo de Miranda Natividade.		Pedro Gonçalves Dias.	
Antonio da Silva Reis.		Guilherme Ferreira de Aguiar.	
João Victor de Jesus.		Oscar Marques de Figueiredo.	
José Alves.		Pedro Gouvêa de Souza.	
Francelino Baptista.		José Teixeira.	
7 trabalhadores — G	400\$000	Carlos da Costa Maia.	
José Vieira Soares.		Dilermando Peixoto de Medeiros.	
Orgidio Francisco Nascimento.		Manoel Alves Bezerra.	
Sebastião Bernardes.		1 trabalhador — E	600\$000
Mozart Lemos dos Santos.		Liberalino Soares de Andrade.	
Eulandino Avennes da Silva.		DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PUBLICIDADE	
Mauricio Alves.		Directoria Geral	
Francisco da Silva.		1 director — N	3:400\$000
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES		João Carlos Vital.	
1 dactyloscopista — I	1:300\$000	3 estatísticos — L	2:300\$000
Pericles de Faria Nello Carvalho.		Cassiano Machado Tavares Bastos.	
3 dactyloscopistas — H	1:400\$000	Oswaldo Gomes da Costa Miranda.	
Reynaldo Toledo Lopes.		Fausto Fragoso.	
Hermogenes Brenha Ribeiro Filho.		3 estatísticos — K	1:900\$000
José Saraiva.		Luiz Joaquim da Costa Leite.	
2 dactyloscopistas — G	900\$000	Antonio Garcia de Miranda Netto.	
Jairo Alves Feitosa.		Lauro Sodré Viveiros de Castro.	
Helio Roberto Toledo Lopes.		3 estatísticos — J	1:500\$000
TBAFEGO MARITIMO E TERRESTRE		Octavio Gastão Barbosa.	
3 patrões — G	900\$000	Francisco Bokel.	
Francisco Theodosio de Abreu.		Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada.	
Joaquim José Corrêa.		1 desenhista — K	1:900\$000
João Pedro de Alcantara.		Francisco Lopes Gastal.	
		1 almoxarife — J	1:500\$000
		Flavio de Carvalho Lemgruber.	
		1 bibliothecario — K	1:900\$000
		Octavio do Nascimento Silva.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
6 estatísticos — I	1:300\$000	4 serventes — G	400\$000
Antonio Firmino de Carvalho e Silva. Belarmino Sayão de Sá Carvalho. Francisco Ruggiero. Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato. Ary Carlos dos Reis e Souza. Alice Lilliana de Araujo Lima.		Manoel Xavier. Oscar Silva. Azamor Tinoco da Silva. Laureano Antonio Barbosa.	
9 estatísticos — H	1:100\$000	CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
Sebastião Moreira Teixeira. José de Mattos Teixeira. João Teruliano dos Santos. João Rodrigues de Almeida. Carmen Barbosa Unzer. Pedro Paulo de Castro. Josephina da Gama Fernandes. Amelia Mariano de Oliveira. Yone Couto Vianna.		Secretaria	
8 estatísticos auxiliares — G	900\$000	1 director — N	3:100\$000
Alberto Magalhães. Alvaro Muller de Campos. Conceição de Maria Vieira de Gouveia. Raymunda Helena da Cruz Nogueira. Maria Cesar de Andrade. Helena Vasconcellos. Anadyr Vianna Barros. José Garcia Infante. Ediza Bandeira Falcão.		Oswaldo Soares.	
Typographia		1 inspector-chefe — M	2:700\$000
1 compositor — B	1:100\$000	Henrique Eboli.	
Belmiro Mendes de Freitas.		3 officiaes administrativos — L	2:300\$000
3 compositores — G	900\$000	Theodoro de Almeida Sodré. Beatriz Sofia Mineiro. José Bernardo de Martins Castilho.	
Carlos Gomes Dias. Joaquim Pereira da Silva. Mario Barbosa de Souza.		1 contabilista — L	2:300\$000
1 impressor — G	900\$000	Francisco de Paula Watson.	
João Antonio Amato.		1 engenheiro-chefe — L	2:300\$000
2 encadernadores — G	900\$000	Carlos Borges de Andrade Ramos.	
Gilberto Caire de Roure. Godofredo de Macedo Soares Alves.		15 inspectores de previdencia — L	2:300\$000
1 encadernador — F	700\$000	José Gomara. Evandro Lobão dos Santos. Arthur Oscar Guimarães. José Bandeira de Mello. Fernando de Andrade Ramos. Francisco de Mattos Vieira. Manoel Vidal Barbosa Lage. José Paulo de Macedo Soares. Alvaro de Toledo Bandeira de Mello. Francisco Pedro Dias Pereira. Vicente de Oliveira Moliterno. Heitor Mendes Dias Fernandes. Nelson Lustosa Cabral. Francisco de Hollanda Tavora. Vicente Ilha Brasil.	
2 compositores — F	700\$000	4 inspectores de previdencia — K	1:900\$000
Leopoldo Martins Talci. Alfredo Sanzio.		Oscar de Azevedo Brandão. Pedro Cintra Ferreira. Allyrio Salles Coelho.	
3 serventes — G	400\$000	Antonietta Paladino Amerio.	
João Porphirio de Medeiros. Gervasio Rodrigues Alves. Ignacio Renovato Gomes.		3 contabilistas — K	2:500\$000
Portaria		José Augusto Seabra. Alvaro Joaquim dos Santos. Marcello Reis Kauffmann.	
1 chefe de portaria — H	1:100\$000	1 engenheiro — K	1:900\$000
Elpidio Tavares.		Jayne Brasilio de Araujo.	
2 serventes — E	600\$000	6 officiaes administrativos — K	1:900\$000
Arthur Alves de Lima. João Dantas.		Luiz Carlos Peres. Victoria dos Santos Epaminondas. Francisco Rinelli de Almeida. Francisco Dias da Cruz Netto. Nelson Francisco Leite.	
		1 engenheiro — J	1:500\$000
		Mario dos Santos Maia.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
10 officiaes administrativos — I	1:300\$000	4 serventes — G	400\$000
Leonor de Carvalho França. Kutuko Nunes Galvão. Maria Alcina Marques de Sá Miranda. Alaide Bezerra Brandão. Marina Amzalack. Adalgisa de Abreu Martins. Darwina Drummond. Cecy Bosisio. Rubens D'Almada Horta Porto. Tomaz dos Santos Cunha.		Clementino Luiz da Silva. Acoacio da Silva Quintas. Floderval Alves Pereira. Waldemar Garcia.	
		PROCURADORIA	
		1 procurador geral — M	2:700\$000
		Joaquim Leonel de Rezende Alvim.	
15 officiaes administrativos — H	1:100\$000	2 adjunetos de procurador geral — K	1:900\$000
Elisa Lispector. Maria Lucia Baena Machado Silva. Ruy Moreno Maia. Maria Deiró Cardoso. Natalia de Castro Lima. Mario Leal Pereira. João Baptista de Mello Ebon. Celina da Silva Pereira. Waldir Francisco Leite. Appius Fabrizi. Eloah Maia de Oliveira. Ernacina Alvarenga. Dulce Muniz Freire. Enoé Beatriz Leal de Berredo.		Geraldo Augusto de Faria Baptista. Nathercia da Cunha Silveira.	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO	
		Directoria Geral	
		1 director — N	3:100\$000
		Edmundo Perry (em comissão).	
		1 assistente juridico — L	2:300\$000
		Edmundo Perry.	
12 escripturarios — G	900\$000	1 official administrativo — L	2:300\$000
Aloisio Leonel de Rezende. Accacio Pereira da Rocha. Livia Gomes de Almeida. Mathilde Corrêa do Lago Silva. Sara de Cintra Costa Soares Judith Padrenosso Teixeira Pinto. Maria José de Azevedo Bastos. Agnello Bergamini de Abreu. Salvador Jourdan Barroso Ruiz. Americo Washington Favilla Nunes. Eloina Bacellar. Luiz de Souza Bandeira.		José Pamplona Machado.	
		2 officiaes administrativos — K	1:900\$000
		Gabriel Archanjo de Souza Santiago. Manoel Hortulano Alcoforado Muniz.	
		2 officiaes administrativos — J	1:500\$000
		Fabriciano Freire de Andrade Lima Dahil Correia.	
8 escripturarios — E	600\$000	3 officiaes administrativos — I	1:300\$000
Joel Barbosa Menandro. Judith Leal Netto. Stella Seloano Bacellar Filho. Sylvia de Freitas. Aracy Campbell de Barros. Hugo de Araujo Faria. Ary Camara. Gustavo Alberto Accioli Doria.		Olivando de Araujo Leite. Luiz Augusto Ferreira de Abreu. Georgina Gilda Sarmanho.	
		4 escripturarios — G	900\$000
		Maria do Carmo Poggi de Figueiredo. Francisco Celio Lameirão Monteiro. Nilce Poggi de Figueiredo. Primitiva Diva Alonso de Castro.	
1 escriptuario — D	500\$000	1 bibliothecario — K	1:900\$000
Maria Carolina de Souza Ribeiro.		Nicolnia da Oliveira Roxo.	
Portaria		1 contabilista — L	2:300\$000
		Cesar Orosco.	
1 chefe de Portaria — H	1:100\$000	2 contabilistas — K	1:900\$000
Jorge Leal Braga.		Luiz Calheiros Cotta. Edgard Miguelote Vianna (interino).	
1 ajudante de porteiro — F	700\$000	1 inspector de Seguros — K	1:900\$000
Antonio Pedro Celestino.		Portaria	
5 serventes — E	600\$000	1 chefe de Portaria — H	1:100\$000
Antonio Pereira Lima Erovil Garcia. Adriano Elias da Silva Lemos Dionysio Joaquim da Silva. Nuripé Bittencourt.		Carlos de Souza Victorino.	
		2 continuos — F	700\$000
		Aristides Ferreira da Silva. José Cavalcanti de Hollanda.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
3 serventes — E	600\$000	3 serventes — E	600\$000
Sebastião Moreira Miguel. Paulo Nogueira de Castro. Luiz Francisco de Assis.		João Gomes de Moraes (Recife). Dante O. Buffone (Bahia). Camargo Gomes de Oliveira (Pará).	
4 ^a CIRCUMSCRIÇÃO		5 ^a CIRCUMSCRIÇÃO	
(Sede: Capital Federal)		(Sede: São Paulo)	
1 inspector — M	2.700\$000	1 inspector — K	1.900\$000
Adalberto Darcy (em comissão).		Frederico de Azevedo (em comissão).	
15 fiscaes de Seguros — L	2.300\$000	3 fiscaes de Seguros — K	1.900\$000
Adriano dos Reis Quartim. Adelino Nunes Pereira. José Henrique de Sá Leitão. Luiz Avé Prechet. Sergio Paes Barreto. David Campista Junior. Henrique Carlos Magalhães. Leopoldo Coelho de Gouvêa. José Junqueira Ferreira da Silva. José Murinho Sobrinho. Amílcar Santos. Adalberto Darcy. Zeno Marques de Souza Zielinsky. Lourival Azevedo Soares.		Raymundo Fraga de Castro (interino). Alberto Salles de Oliveira (interino). Abdias de Assis Fernandes Tavora.	
2 official administrativo — J	1.300\$000	1 official administrativo — I	1.300\$000
Lincoln Veneroti Pinto da Fonseca.		Antenor Itagyba.	
1 official administrativo I	1.300\$000	1 escripturario — G	900\$000
Maria José Guimarães.		Samuel França de Almeida.	
2 escripturarios — G	900\$000	1 servente — E	600\$000
Rubens Bastos. Jardelina de Menezes Bastos.		Raul Avelino.	
1 contínuo — F	700\$000	6 ^a CIRCUMSCRIÇÃO	
Jorge Antunes de Brito.		(Sede: Porto Alegre)	
1 servente — E	600\$000	1 inspector — K	1.900\$000
Lourival de Moraes.		Alvaro Mariense (em comissão).	
1 ^a , 2 ^a e 3 ^a CIRCUMSCRIÇÕES		2 fiscaes de Seguros — J	1.500\$000
(Sedes: Belém, Recife e São Salvador)		Heitor Pacheco (interino). Alvaro Mariense.	
3 inspectores — K	1.900\$000	1 official administrativo — I	1.300\$000
Apolinario Moreira (em comissão). Vicente Paulo da Silva Mello (em comissão). Archimedes Pires Muniz de Carvalho (em comissão).		Norival Paranaguá de Andrade.	
6 fiscaes de Seguros — I	1.300\$000	1 escripturario — G	900\$000
Arthur Cesar Ferreira Reis Apolinario Moreira. Fabio Rino. Vicente Paulo da Silva Mello. Archimedes Pires Muniz de Carvalho. Arthur Rodrigues de Moraes (interino).		João Oliveira Santos.	
3 escripturarios — G	900\$000	1 servente — E	600\$000
Ademar Barreto de Barros. Osmar Medeiros. Paulo Frota.		Luiz Bueno.	
		INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	
		1 director — N	3.100\$000
		Ernesto Lopes da Fonseca Costa.	
		7 technologistas — L	2.300\$000
		Annibal Pinto de Souza. Sylvio Fróes Abreu. Heraldo de Souza Mattos. Paulo Accioly de Sá. Paulo Estevão de Berredo Carvalhó. Archimedes de Lima Camara. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.	
		10 technologistas — K	1.900\$000
		Virginio Werneck Campello. Joaquim Corrêa de Seixas. Rubem de Carvalho Roquette. Aguinaldo Queiroz de Oliveira. Roberto de Lima Coelho. Manoel Gomes Ribeiro.	

Cargo e classe	Vencimento mensal	Cargo e classe	Vencimento mensal
Antonio Schmidt Mendes. Moacyr Silva. Antonio Kropf Soares. Rubens Descartes de Garcia Paula.		5 inspectores de immigração — I	1:300\$000
2 officiaes administrativos — K	1:900\$000	João de Deus da Rocha Alves. Manlio de Cunto. Germano Luiz Castuaria Guimarães. Luiz Assumpção. Edgard Von Brixen Montzel.	
Oswaldo de Carvalho Lemgruber. Ivan Monteiro de Barros Lima.		7 inspectores de immigração — H	1:100\$000
1 official administrativo — J	1:500\$000	Frederico Rhossard de Lemos Braulio Gomes. Eugenio Strauss. Nelson Bastos da Rocha. Demetrio Antunes de Oliveira. Erwin Baumgarten Carlos Xára.	
Domingos Marzuratti.		2 inspectores de immigração — G	900\$000
2 technologistas — J	1:500\$000	Synesio Marianno de Aguiar. Rodolpho Von Steiger.	
Wolfrando de Carvalho Moraes Bastões. Affonso de Castilho Freire.		22 escripturarios — G	900\$000
1 desenhista — I	1:300\$000	Benjamin Malcher de Souza. Raymundo da Costa Pinto. Moacy da Cruz Mesquita. João de Souza Rovado. Torquato Faria e Souza. Raymundo Cleto Soares Bulcão. Armando Nobrega de Vasconcellos. Cildo Meirelles. Alcimiro Fernando Bogéa Saint Clair. Josias de Almeida. Octavio Lacerda de Almeida. Fernando Grisí. Hilson Pinheiro Alves. Bellarmino Salomão da Costa. Angenor Pereira dos Santos. Bernardino Gonçalves Ferreira. Frederico Block. Jugurtha do Nascimento. Delmar Vieira Diogo. Elsa Alvim Pereira da Silva. Benedicto Duarte Monteiro. Alvaro Duarte Monteiro.	
Rudérico Pimentel.			
1 almoxarife — I	1:300\$000		
Affonso Freire.			
1 official administrativo — I	1:300\$000		
Tanoredo José Ferreira			
1 chefe de portaria — H	1:100\$000		
Manoel Antonio Dias.			
1 electricista — H	1:100\$000		
Osorio da Costa Quintão.			
1 escripturarios — F	700\$000		
Sylvia Lousada Quintella. Oswaldo Nunes Ribeiro. Maria Luiza de Alencar Silva. Maria Constança Cosme Pinto.			
1 parentes — C	100\$000		
Amerino Pinto da Silva. Luiz Ferreira Brasil. Braulino José de Mendonça.			

INSPECTORES REGIONAES

20 inspectores regionaes K	1:900\$000	33 escripturarios — F	700\$000
Manoel Xavier Carneira da Cunha Sobrinho. Raul Domingues Uchôa. Dooeciano Coelho de Souza. Virgilio Bandeira. Arthur Deodato Bandeira. José Pinheiro Dias. Samuel Henriques da Silveira Lobo. Guilherme Gaelzer Netto. Alvaro Albuquerque. Luiz José da Costa Filho. Francisco Claudio Tullio Lima. Bento Martins Pereira de Lemos. Francisco Alexandre Noberto da Costa. Waldemiro Leon Salles. Pedro Virginio Martins. Edgard da Cunha Carneiro. Ernani de Oliveira. João Fleury. Alberto Jacobina. Antonio Fragelli.		Ernesto Evangelista Pereira Pinto. Benedicto Lobão Pereira. Paulo Gomes de Oliveira José de Oliveira e Silva. José de Andrade Borba. Antonio Felipe Domingues Uchôa. Claudio Salles de Moura. João Lins Caldas. João Augusto Saboia. João Pires dos Santos. Thadeu Gonçalves da Rocha. Alvaro Mendes de Oliveira. Claudio Lessa Coelho da Paz. Jorge Sampaio Gomes. Cecilio Vieira. Alvaro Pecanha. Moacyr Mathias. Luiz Mezavilla. Amilcar de Faria Cardoni. Jayme Portocarreiro. José Fernandes Monteiro. Antonio Rodrigues da Costa. Euripedes Carmo. Augusto Ferreira de Abreu. Raul Pereira Caldas. João Chaves Netto. José de Carvalho Peró. Eduardo Lopes Laudares. Francisco Sotto Mayor.	

Cargo e classe

Vencimento
mensal

David Pinheiro Guerra.
Luiz Martins de Araujo.
Fenelon de Souza.
Carlos de Azevedo.

23 escripturarios — D 500\$000

José de Almeida.
Fernando da Costa Guedelha.
Sayd José Gedeon.
Antonio Alves Tavares.
Francisco Braga Filho.
Anastacio de Queiroz.
João Baptista de Oliveira.
Ernesto Pinto Vieira.
Hercilio Pereira da Cunha.
José Gomes da Cunha.
Annibal Salgueiro.
Humberto Lourival de Macedo.
José Jeronymo do Nascimento.
João Ferreira Peixoto.
Desiderio Tibyriçá Beszedits.
Lucinio Itagyba.
Oswaldo Alves Sampaio.
Francisco Pessoa Maciel.
Francisco Bucheler.
Sebastião Teixeira de Carvalho.
José Sant'Anna Barros.
Antenor de Sant'Anna Zeferino.
Sady Goulart Guedes

21 serventes — C 400\$000

Eladio de Araujo Costa.
Caetano Alberto Serra.
Eugenio Miranda.
João Evaristo Rosa.
José Fontenelle.
Antonio Alves Taveira.
Tubal Fialho Vianna.
José Damazio.
Antonio Cortes do Nascimento.
Josias Dantas.
Antonio Baptista de Souza.
Saturnino Guedes.
Quod Vult Deus de Souza.
Argemiro Balbino de Lima.
João Pessoa.
Lydio Alves Rodrigues.
Lucio Dias da Cunha.
Boaventura de Oliveira Velho.
Bernardino Gomes.
João Rodrigues Siqueira.
Frederico Rubens de Mattos.

Directoria Geral de Contabilidade, Segunda secção, em
30 de novembro de 1936. — *Thomas J. Salgado*, director de
Secção. — *E. Derneval*, primeiro official. — Visto. *Edgard
de Mello*, director geral, interino.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS INTERINOS

Secretaria de Estado

Engenheiro Edgard de Mello — Official adminis-
trativo L:

Exerce o cargo de director N na Directoria Geral de Con-
tabilidade durante o impedimento do effectivo bacharel Ma-
rio de Moraes Paiva, eleito Deputado Federal.

Actuariado

Mario Vieira de Rezende — Actuario K:

Exerce o cargo de actuário L, durante o impedimento do
effectivo Jeronymo José de Mesquita, que se acha á disposição
do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Trabalho

Laerte Augusto Machado — Official administrativo K:

Exerce o cargo de official administrativo L, durante o im-
pedimento do effectivo Waldyr Niemeyer, designado assisten-
te-technico do Gabinete do ministro do Trabalho, Industria
e Commercio.

Luiz Valente de Andrade — Escripturnario G:

Exerce o cargo de official administrativo I, durante o im-
pedimento do effectivo Dr. Jacy Montenegro Magalhães, de-
signado official de Gabinete do ministro do Trabalho, Indus-
tria e Commercio.

Agripino Nazareth — Procurador K:

Exerce o cargo de procurador L, durante o impedimento
do effectivo bacharel Deodato Maia, eleito Deputado Federal.

Helvecio Xavier Lopes — (Contractado):

Exerce a função de procurador K, durante o impedi-
mento do effectivo bacharel Agripino Nazareth, nomeado pro-
curador L, interinamente.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Carlos Julio Galliez Filho — Consultor technico K:

Exerce o cargo de consultor technico L, durante o impe-
dimento do effectivo Sylvio Olinto de Oliveira que se acha li-
cenciado sem vencimentos.

Departamento Nacional do Povoamento

2 medicos clinicos — Classe I — Nomeados interina-
mente:

Justino de Menezes.
Lourenço José Maria Pereira da Cunha.

Departamento de Estatistica e Publicidade

Oswaldo Gomes da Costa Miranda — Estatístico L:

Exerce o cargo de director N, durante o impedimento do
effectivo engenheiro João Carlos Vital, designado director do
Gabinete do ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Octavio Gastão Barbosa — Estatístico J:

Exerce o cargo de Estatístico L, durante o impedimento
do effectivo Oswaldo Gomes da Costa Miranda, que se acha no
exercício do cargo de director N.

13ª Inspectoria Regional

Luiz Mezavilla — Escripturnario F:

Exerce o cargo de inspector regional K, durante o impe-
dimento do effectivo Edgard da Cunha Carneiro, que se acha
licenciado.

5ª Inspectoria Regional

Claudio Salles de Moura — Escripturnario F:

Nomeado interinamente por decreto de 28 de agosto
de 1936.

8ª Inspectoria Regional

Frederico Rhossard de Lemos — Inspector de Immi-
gração H:

Nomeado interprete, interino, por decreto de 15 de maio
de 1935.

13ª Inspectoria Regional

Antonio Rodrigues da Costa — Escripturnario D:

Exerce o cargo de Escripturnario F, durante o impedimento
do effectivo Luiz Mezavilla que se acha no cargo de inspector
regional K.

João Ferreira Peixoto — Escripturário D:

Nomeado interinamente por decreto de 29 de julho de 1936, durante o impedimento do effectivo Antonio Rodrigues da Costa, que se acha no exercicio do cargo de escripturário F.

Conselho Nacional do Trabalho**Alfredo Bernardes Netto — Inspector de Previdencia L:**

Nomeado interinamente por decreto de 29 de julho de 1936, durante o impedimento do effectivo Heitor Mendes Dias Fernandes, que se acha á disposição do Instituto Nacional de Previdencia, sem vencimentos.

Vicente Ilha Brasil — Inspector de Previdencia L:

Nomeado interinamente por decreto de 4 de junho de 1935, durante o impedimento do effectivo bacharel Nelson Lustosa Cabral, que se acha no cargo de presidente do Instituto dos Bancários.

Cecy Boelsjö — Official administrativo I:

Nomeado interinamente por decreto de 14 de outubro de 1936.

Olavo Gomes do Rego — Official administrativo H:

Nomeado (por concurso) interinamente por decreto de 14 de outubro de 1936.

Departamento Nacional de Seg. Priv. e Capitalização**Solidonio Leite Filho:**

Nomeado assistente-juridico L, interinamente, durante o impedimento do effectivo Edmundo Perry, que se acha no exercicio do cargo de director N.

Edgard Miguelotte Vianna — Contabilista K:

Nomeado interinamente por decreto de 27 de fevereiro de 1935.

Apolinario Moreira — Fiscal de Seguros I:

Nomeado inspector K, em commissão, da Primeira Circumscrição, no Estado do Pará, em 8 de maio de 1935.

Abelardo Bentes de Carvalho:

Nomeado interinamente fiscal de Seguros I, durante o impedimento do effectivo Apolinario Moreira que se acha no exercicio do cargo de inspector K. Decreto de 26 de junho de 1935.

Vicente Paulo da Silva Mello — Fiscal de Seguros I:

Nomeado inspector K, em commissão, da Segunda Circumscrição, no Estado de Pernambuco, em 8 de maio de 1935.

Luiz Octavio de Abreu Esteves:

Nomeado fiscal de Seguros I, interinamente, durante o impedimento do effectivo Vicente Paulo da Silva Mello que se acha no exercicio do cargo de inspector K. Decreto de 8 de maio de 1935.

Archimedes Pires do Carvalho — Fiscal de Seguros I:

Nomeado inspector K, em commissão, da Terceira Circumscrição, no Estado da Bahia, em 8 de maio de 1935.

Anatolio Souza:

Nomeado interinamente fiscal de Seguros I, durante o impedimento do effectivo Archimedes Pires do Carvalho, que se acha no exercicio do cargo de inspector K. Decreto de 28 de maio de 1935.

Adalberto Darcy — Fiscal de Seguros L:

Nomeado inspector M, em commissão, da Quarta Circumscrição, na Capital Federal, em 8 de maio de 1935.

José Pereira da Silva:

Nomeado interinamente fiscal de Seguros L, durante o impedimento do effectivo Adalberto Darcy que se acha no exercicio do cargo de inspector M. Decreto de 13 de maio de 1935.

Frederico Azevedo:

Nomeado inspector K, em commissão, da Quinta Circumscrição, no Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1935.

Raymundo Fraga de Castro:

Nomeado fiscal de Seguros K, interinamente, da Quinta Circumscrição, no Estado de São Paulo, em 4 de janeiro de 1935.

Alberto Salles de Oliveira:

Nomeado fiscal de Seguros K, interinamente, da Quinta Circumscrição, no Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1935.

Alvaro Mariense:

Nomeado inspector K, em commissão, da Sexta Circumscrição, no Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de março de 1935.

Heitor Pacheco:

Nomeado fiscal de Seguros J, interinamente, da Sexta Circumscrição, no Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de março de 1935.

Candido Carrion:

Nomeado fiscal de Seguros J, interinamente, da Sexta Circumscrição, no Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de julho de 1936.

Instituto Nacional de Tecnologia**Ernesto Lopes da Fonseca Costa — Technologista L:**

Nomeado director N, em commissão, decreto de.

Rubens Descartes de Garcia Paula — Technologista K:

Nomeado technologista L, interinamente, em 9 de janeiro de 1935.

Departamento Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 3 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 16.196-36 — Torquato da Costa reclamando, férias contra a firma Fernandes de Souza. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma Fernandes de Souza, a multa de cem mil réis, de accordo com o artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A 2ª Secção para os devidos fins.

Termos de verificação:**Processos:**

N. 52.755-36 — Autuante. Agente de Aráujo; autuado. Maximino Porto Caballero — Infracção do art. 10, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1936. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Maximino Porto Cabal-

lero, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no paragrapho unico do art. 10 do citado decreto.

N. 20.505-36 — Autuante, Antonio de Souza Mello; autuado, Vivian & Salles — Infracção dos arts. 1º, 5º e 7º, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1936. — Attendendo a que a firma autuada, não obstante o prazo decorrido entre a lavratura do termo de fls. 2 e a informação de fls. 15, não regularizou a situação de seus empregados; attendendo a que o processo se acha regularmente organizado: nego provimento ao recurso de fls. 10 para o fim de manter, como mantenho, a decisão recorrida. Devolva-se o processo á Inspectoria de origem, scientificando o Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo.

N. 52.912-36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, M. Feliciano Duarte — Infracção do disposto nas alíneas a e b do art. 32 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma M. Feliciano Duarte, a multa de cem mil réis (100\$), por infracção do disposto nas alíneas a e b do art. 32 do citado decreto.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1936

Offícios:

N. 1.796 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Pará — Apresentando a auxiliar deste departamento D. Dilce Ferreira Molinaro, que deverá servir nessa Inspectoria até ulterior deliberação, de accordo com a determinação do Sr. ministro.

N. 1.797 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores — Comunicando que as "Publicações para Chancelleria em Washington", foram remetidas por este departamento á embaixada do Brasil em Washington.

N. 1.798 — Ao Sr. secretario da Camara de Commercio, Industria e Navegação em Barcelona — Hespanha — Comunicando a remessa dos exemplares solicitados em carta de 22 de outubro de 1936.

N. 1.799 — Ao Sr. vice-presidente da Associação Commercial de Minas Geraes — Bello Horizonte — Agradecendo a remessa da lista das principaes firmas importadoras e exportadoras dessa praça.

N. 1.800 — Ao Sr. Zorayma de Almeida Rodrigues — Consulado do Brasil em Liverpool — Inglaterra — Agradecendo a remessa dos exemplares do "Brasil News".

N. 1.801 — Ao Sr. Raul Bopp — Consulado do Brasil em Yokohama — Japão — Accusando o recebimento da relação dos fretes em vapores japonezes que são publicados no proximo numero do boletim mensal deste departamento.

N. 1.802 — Ao Sr. secretario-procurador da Junta Commercial do Estado de São Paulo — Accusando o recebimento do officio n. 7.929, de 26 de novembro, acompanhado dos recorrentes destinados a publicação no boletim mensal deste departamento.

N. 1.803 — Ao Sr. director do "Diario Official" — Solicitando que sejam incluídos na lista de distribuição do "Diario Official" aos Escriptorios de Propaganda do Brasil e Expansão Commercial cujos endereços junta.

N. 1.804 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade — Solicitando alguns numeros do Boletim do Ministerio, (lista annexa), para attender a um pedido do Escriptorio de Propaganda e Expansão Commercial.

Dia 3

N. 1.805 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho — Devolvendo, informado, o processo numero 24.596-36)

N. 1.806 — Ao Sr. presidente do Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo — Transmittindo o processo deste departamento n. 4.105-1936 afim de que opineis sobre o mesmo.

N. 1.807 — Ao Sr. Cesar Freire de Vasconcellos — Transmittindo, por cópia, o officio do Sr. Lourival Fontes, relativo á acção como representante deste departamento junto ao Conselho Consultivo da Feira de Amostras do Rio de Janeiro.

N. 1.808 — Ao Sr. Raphael Xavier — Director da Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura — Solicitando a remessa de comunicados que essa Directoria distribue frequentemente á imprensa.

N. 1.809 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Transmittindo, por copia, o officio n. T-3.836-2 de 26 de novembro do Sr. Alfredo Pessoa, sub-director de Turismo e Propaganda.

N. 1.810 — Ao Sr. presidente do Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, remetendo o processo deste departamento n. 4.090-1936.

N. 1.811 — Ao mesmo, remetendo o processo numero 3.773-36.

N. 1.812 — Ao mesmo, remetendo o processo numero 4.019-1936.

N. 1.813 — Ao mesmo, remetendo o processo numero 3.721-1936.

Jorge Elias Calfat — Nesta D. N. I. C. 3.728-1936 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias da lei.

Companhia Industrial Schloesser — Santa Catharina — D. N. I. C., 4.099-1936 — Importação de machina. — Apresente o requerente demonstração sobre as condições geraes de de sua industria para que se possa considerar o presente pedido.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1936

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 755-36 — C. R. E. A. 1.943 — Em proseguimento aos expedientes anteriormente realizados, junto vos envio, sob registro, uma carteira profissional n. 382 — L e um cartão de autorização n. 239 — A — expedidos em favor do Sr. Henrique Aurelio Ruschi, residente no Municipio de Santa Thereza, nesse Estado, pedindo-vos fazer-lhe, ou a procurador devidamente habilitado, entrega desses documentos, mediante recibo authenticado com vossa assignatura, que deverá ser enviado a este Conselho Regional.

Solicito-vos, ainda, fazer chegar ás mãos do referido Sr. Henrique Aurelio Ruschi, os documentos abaixo descritos, annexos ao presente officio.

Agradecendo, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Annexos: Carteira profissional n. 382 — L — cartão de autorização n. 239 — A — Uma certidão do Regio Consolato Generale d'Italia Diploma do Instituto Medio Dante Alighieri — Uma traducção de Diploma do Sr. Henrique Aurelio Ruschi. Uma certidão do Instituto Medio Dante Alighieri. Um titulo de nomeação da Secretaria da Agricultura do Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo:

N. 754-36 — C. R. E. A. 3.585 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados solicito vossas providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 2.136 — D — o senhor Aloysio de Freitas, residente á Avenida Paulista n. 44-E, nessa cidade.

Aguardando a devolução das alludidas fichas solicito, outrossim, obterdes do interessado, duas photographias de 2½ x 3½, de frente, rosto grande.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço. Annexas: Duas fichas n. 2.136-D.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo n. 10.954/35 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana remette nova proposta orçamentaria para sua Secção Predial, em cumprimento ao item a do accordo de 30 de maio de 1935, que autorizou a installação da referida Secção Predial.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a seguinte proposta orçamentaria:

Despesa	Vencimentos Mensaes	Vencimentos Annuaes
1 — Pessoal:		
Architecto ou engenheiro....	1:000\$000	12:000\$000
Ajudante-desenhista.	500\$000	6:000\$000
Auxiliar-escripturario.	500\$000	6:000\$000
	2:000\$000	24:000\$000
2 — Material:		
De consumo.		5:000\$000
Diversas despesas.		2:000\$000
		7:000\$000

O architecto ou engenheiro, além do ordenado mensal fixado em 1:000\$000, terá uma remuneração variavel, de accordo co'na tabella abaixo, no tocante ás importancias das obras sob sua fiscalização:

Valor das obras	Taxa de remuneração variavel
Até 50:000\$000.	1,5 %
Entre 50:000\$ e 100:000\$000.	1,35 %
Entre 100:000\$ e 200:000\$000.	1,1 %
Entre 200:000\$ e 500:000\$000.	0,875 %
Entre 500:000\$ e 1.000:000\$000.	0,65 %
Além de 1.000:000\$000.	0,55 %

A presente tabella é identica á approvada por este Conselho no processo n. 6.195/34, correspondendo á metade do producto da taxa de fiscalização, ratificado pelo accordão de 30 de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.988/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade solicita autorização para transferir 3:150\$000 (tres contos cento e cinquenta mil réis) da verba "Pensões", de seu exercicio para 1935, sendo 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil réis), para "Diversas despesas", e 2:500\$000 (dous contos e quinhentos mil réis), para "Serviços medicos":

Considerando que a Caixa em questão não infringiu o paragrapho unico do art. 23 do decreto n. 20.465, alterado pelo de n. 21.081; e,

Considerando que a Caixa pediu, a tempo, a autorização para fazer a transferencia de verba:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados os excessos verificados nas verbas "Serviços Medicos" e "Despesas de Administração — Diversas Despesas", em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-4.032-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio remette a este Conselho um requerimento de varios associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz, reclamando contra a cobrança de juros do capital empregado na compra de terrenos e construção de 25 casas seriadas no Jacaré:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado pelos associados da Caixa em questão, em face do disposto no paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 21.488, de 28 de junho de 1934 e do parecer do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-12.708-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Bahia-Minas solicita autorização para adquirir "um conjunto de propriedades, casas e terrenos, no valor de 35:000\$, podendo ficar installada a sede da Caixa:

Considerando que a compra em questão está plenamente justificada nos autos, dada a informação do conselheiro Augusto Paranhos Fontenelle:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a escriptura do processo de compra e venda respectiva, sem onus para a Caixa, devendo o vendedor apresentar a documentação exigida pelo art. 2º do decreto n. 21.488-34, para ser examinada pela Caixa.

Resolvem, outrossim, recommendar que a referida Caixa exija da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro a importancia ratida em seu poder, indicada a fls. 7, afim de ficar habilitada a constituir o seu patrimonio, o que a collocará em condições de comprar e construir casas, de accordo com o citado decreto n. 21-477-34.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.008-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana solicita autorização deste Conselho para adquirir 11 lotes de terrenos na esquina das ruas Anhanguera e James Holland, em S. Paulo, com uma area de 2.000m², pela importancia de 80:000\$, destinados a construir casas para os seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, observando, porém, que a Caixa deve obter dos associados pretendentes dos lotes 1 a 8 a prévia aprovação dos projectos para os predios, pois que os terrenos medindo 5 metros de frente só comportam typos especiais, tornando-se assim necessario scientificar os interessados das accommodações que as futuras construções podem offerecer.

Resolvem, ainda, recommendar á Caixa que exija, na occasião da lavratura do contracto de compra e venda, os recibos de quitação dos impostos relativos ao corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Proc. 13.364/1936 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á eleição dos representantes dos associados na Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Tripiches e Armazens de Café, realizada na sede do Conselho Nacional do Trabalho, em 13 de outubro corrente;

Considerando que o pleito correu normal e legalmente, de accordo com as instruções especiais approvadas por este Conselho em sessão plena de 3 de setembro ultimo, tendo sido proclamados, para membros effectivos, Benedicto Braga dos Santos, Antonio Pedro Noronha e Jorge Santiago, para exercerem os mandatos, respectivamente, por tres, dois e um anno, e para supplentes, José Alves da Cunha Bastos, Arlindo Americo dos Santos e José Luiz Verissimo, respectivamente, por tres, dois e um anno, conforme acta de fls. 2/3, que se acha em termos e devidamente assignada pela mesa que presidiu os trabalhos e pelos delegados presentes á convenção, não tendo havido sobre a mesma qualquer protesto ou impugnação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição dos membros effectivos e supplentes, acima citados, os quaes, como representantes dos associados, farão parte da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Tripiches e Armazens de Café, durante o periodo correspondente aos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Publicado novamente em virtude de incorrecções.

Proc. 13.364/1936. — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à eleição dos representantes dos empregadores na Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, realizada na sede do Conselho Nacional do Trabalho em 18 de novembro de 1936:

Considerando que o pleito se cingiu ao cumprimento da legislação em vigor e das instruções especiais aprovadas pelo mesmo Conselho em sessão plena de 3 de setembro último, tendo sido proclamados eleitos membros effectivos: Sylvio Chermont Rodrigues, Plínio Pinheiro Guimarães e Abelardo Adelião Carneiro da Cunha, para exercerem os mandatos respectivamente por tres, dois e um anno; e supplentes: Alfredo da Rocha Leão, Ruy da Fonseca Saraiva e Julio Avellar, respectivamente por tres, dois e um anno, tudo a partir de 1937;

Considerando que, conforme se depreheende da acta de folhas 23-24, lavrada em termos e devidamente assignada pela mesa dirigente dos trabalhos e delegados presentes à assembléa, não houve sobre a mesma qualquer protesto ou impugnação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição dos membros effectivos e supplentes, acima citados, os quaes, como representantes dos empregadores, farão parte da primeira Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, durante o periodo correspondente aos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. 5.656/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes, encaminha reclamação de Luiza Carvalho, em favor de seu filho Herminio Carvalho, contra The Leopoldina Railway Company Limited:

Considerando que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, sem aviso prévio, do referido ferroviario Herminio Carvalho;

Considerando que o reclamante, quando foi dispensado, não contava dez annos de serviço e, assim, não lhe ampara o disposto no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, outrossim, que este Conselho não tem competencia para conhecer de queixas contra dispensa sem aviso prévio:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho mandar devolver o processo ao Sr. inspector para que encaminhe a reclamação a quem de direito.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo e como relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 6.369/36. — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o funcionario Benedicto Messias:

Considerando que o inquerito, instaurado com observancia das Instruções deste Conselho, accusa o referido funcionario como o autor de um desfalque na importancia de réis 3:262\$900 (tres contos duzentos e sessenta e dois mil e novecentos réis), na estação de Mandury, onde exercia as funções de conferente;

Considerando que, nos autos ficou perfeitamente provada a falta grave arguida, não só pelas declarações das testemunhas arroladas, como também pelo que confessou o accusado;

Considerando, entretanto, que a defesa offerecida pelo syndicato da classe em favor do accusado mereceu acolhida pela commissão de inquerito, como se vê do seu relatório de fls. 23, sendo, em verdade, dignas de ponderação as circumstancias ali invocadas:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho

Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado, cabendo à Estrada preciar o assumpto sob o aspecto da confiança e da generosidade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 9.552/36. — Vistos e relatados os autos do processo em que João Thenorio da Silva reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que o reclamante provou, ao contrario do que informa a empresa, que contava mais de 10 annos de serviço, e que sua demissão não foi precedida do regular inquerito administrativo, onde ficasse provada qualquer falta grave prevista em lei;

Considerando que o reclamante já tinha assegurada a sua estabilidade funcional, "ex-vi" do disposto no art. 89 do decreto n. 22.872, de 1933, vigente à época da dispensa;

Considerando que a empresa allega que o reclamante foi demittido do serviço por haver se apresentado a bordo do navio onde servia em estado de embriaguez e baixado à terra sem ordem superior:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar a reintegração do queixoso, ficando resalvado à empresa o direito de provar, mediante inquerito administrativo regular, a falta grave attribuida ao referido empregado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.207, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Claudionor Pinto, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

Considerando que esta Camara, em sessão de 23 de setembro de 1935, accordão publicado no "Diário Official" de 24 de novembro seguinte, julgou improcedente a queixa offerecida por Claudionor Pinto contra a referida empresa, attendendo a que o supplicante, quando foi dispensado não contava 10 annos de serviço effectivo, e, assim, não se achava amparado pelo disposto no art. 3º do decreto n. 19.554, de 1930, então vigente;

Considerando que em nova petição de 31 de agosto ultimo pretende o reclamante seja feita revisão do presente processo;

Considerando que a citada decisão já transitou em julgado, nos termos do § 3º do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, não cabendo mais recurso de embargos, como também não está previsto em lei o pedido de revisão formulado a fls. 38;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presidente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.149, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Monorio Barboza da Silveira, como reclamante e a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, como reclamada:

Considerando que, segundo declaração do proprio reclamante, a sua demissão ao serviço occorreu em dezembro de 1912, e, assim, não tinha ainda direito à estabilidade funcional, o que só se verificou com a promulgação da lei numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923;

Considerando que não ha fundamento legal para queixa offerecida;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho

Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido e determinar o arquivamento dos autos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Lutz de Paula Lopes*, Presidente, no impedimento do effectivo e como relator.

Fui presente. — *Nathercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 14.904, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Companhia Commercio e Navegação, como embargante, e José Alves Teixeira Junior, como embargado:

Considerando que a Terceira Camara, em sessão de 2 de junho proximo passado — accordão publicad o no *Diario Oficial* de 29 do mesmo mez — determinou a reintegração de José Alves Teixeira Junior nos serviços da referida empresa, attendendo a que nos autos ficou provado que o supplicante, quando foi dispensado, já contava mais de 10 annos de actividade e não havia, outrossim, respondido a inquerito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Considerando que a esse julgado offereceu a empresa recurso de embargos, de accordão com o disposto no art. 4º, § 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, *preliminarmente*, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, porquanto a materia contida nos mesmos já foi devidamente apreciada e julgada pelo accordão embargado;

Considerando, outrossim, que os documentos juntos não destroem as provas produzidas nos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão da Terceira Camara.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.649, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Ramiro Emerenciano, como reclamante, e a Rede Viação Paraná-Santa Catharina, como reclamada:

Considerando que o reclamante prova que foi dispensado do serviço, em 30 de março de 1932, sem ter respondido a inquerito administrativo, o que é confirmado pela propria administração da estrada, que declara ter occorrido a demissão summaria e inadvertidamente, sem allegação de qualquer motivo;

Considerando que o reclamante, ao tempo da dispensa, já se achava amparado pelo disposto no art. 53 do decreto numero 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á queixa para determinar a reintegração de Ramiro Emerenciano, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Lutz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo e como relator. — Fui presente, *Nathercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 1 de dezembro de 1936

Inscrições a peculio:

N. 34.096 — Contribuinte, Anastacio de Queiroz. — Rectifiquem-se a inscrição n. 47.594, e volte.

N. 44.003 — Contribuinte, Nilton Mello Braga de Oliveira. — Rectifiquem-se o dia e mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 62.370 — Contribuinte, Ananias Bello Silva. — Rectifiquem-se o mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 8, e volte.

N. 62.432 — Contribuinte, José Eugenio Muller. — Rectifiquem-se o dia e mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 8, e volte.

N. 63.737 — Contribuinte, Mario de Souza Santos. — Idem idem.

N. 64.178 — Contribuinte, Faustino Pinheiro Lemos. — Idem idem.

N. 64.790 — Contribuinte, Romeu Vieira da Cunha Filho. — Idem idem.

N. 50.959 — Contribuinte, Carmen de Carvalho. — Rectifiquem-se o anno do nascimento do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 3.

N. 52.801 — Contribuinte, Altivo Sette Camara. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do § unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 61.857 — Contribuinte, Marcos Evangelista de Moraes. — Não constando da certidão de fls. 7, dia, mez e anno do nascimento do contribuinte, exija-se deste a juntada da prova especifica de sua idade, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 62.799 — Contribuinte, Violantino dos Santos. — Idem idem.

N. 61.673 — Contribuinte, Jorge José Bertho. — Não sendo habil para o fim a que se quer destinar o documento de fls. 7, exija-se do contribuinte a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 61.908 — Contribuinte, Ruy Vieira de Souza. — Não constando do documento de fls. 7, terem sido os assentamentos feitos mediante a apresentação da certidão de nascimento do contribuinte, exija-se deste a juntada da prova de sua idade.

N. 62.340 — Contribuinte, Hildebrando Pimenta. — Idem idem.

N. 62.843 — Contribuinte, Sebastião de Figueiredo. — Idem idem.

N. 62.684 — Contribuinte, Candido Barreto. — Idem idem.

N. 62.686 — Contribuinte, Antonio Gonzaga da Rosa. — Idem idem.

N. 62.345 — Contribuinte, Janes de Azevedo. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 8, por tabelião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

N. 62.360 — Contribuinte, Aguinaldo Faria de Mello. — Não constando do documento de fls. 8, terem sido os assentamentos feitos mediante a apresentação da certidão de nascimento do contribuinte, exija-se deste a juntada de sua idade.

N. 62.430 — Contribuinte, João Baptista Corrêa de Abreu. — Idem idem.

N. 69.583 — Contribuinte, Chrysantho Miranda Figueiredo. — Idem idem.

N. 64.052 — Contribuinte, Ricardo Enricarte. — Rectifiquem-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 7, e volte.

N. 64.131 — Contribuinte, Francisco de Paula Severino da Silva. — Não constando do documento de fls. 8 e 9, dia, mez e anno do nascimento do contribuinte, exija-se deste a juntada da prova especifica de sua idade, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 64.564 — Contribuinte, Milton Rocha. — Rectifiquem-se o dia e anno do nascimento do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 8, e volte.

N. 71.311 — Contribuinte, Jarbas Freire de Carvalho. — Idem idem.

N. 64.617 — Contribuinte, Vivaldo Ribeiro de Carvalho. — Rectifiquem-se o mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 9, e volte.

N. 64.644 — Contribuinte, José Carneiro Vianna. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 7, por tabelião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

N. 64.571 — Contribuinte, João Vieira da Silva. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 9, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

N. 64.664 — Contribuinte, José Raphael Sant'Anna. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 3, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

N. 64.669 — Contribuinte, Maria Stella de Castro. — Faça-se reconhecer as firmas dos documentos de fls. 8 e 9, por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 64.687 — Contribuinte, Dominiano Cardoso. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 7, por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Rectifique-se, a seguir, o dia, mez e anno do nascimento do interessado e os calculos da inscripção de fls. 2, tendo em vista o documento em causa.

N. 64.935 — Contribuinte, Pedro Pereira das Neves. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 8, por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa. Rectifique-se, a seguir, o mez do seu nascimento, tendo em vista o documento em causa.

N. 66.187 — Contribuinte, Heber Affonso de Carvalho. — Autorizo o recebimento dos premios em atrazo, accrescidos dos juros de mora.

N. 70.463 — Contribuinte, Luiz Cavalcanti Filho. — Autorizo o recebimento.

Processos:

N. 183, de 1936 — Tacito do Valle Carvalho. — Faça-se a devolução, nos termos da informação.

Inscripções a peculio:

N. 39.944 — Contribuinte, Guilherme Antunes Xavier. — Cancele-se a presente inscripção, ex-vi do paragrapho unico do art. 32, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 51.072 — Contribuinte, Moacyr Cardoso Alves. — Acha-se convidado a comparecer ao gabinete desta presidencia.

N. 53.376 — Contribuinte, Agostinho de Souza. — Certifique-se.

N. 63.085 — Contribuinte, Manoel Olivio Pires. — Não estando o funcionario publico obrigado a apresentação de sua certidão de nascimento para obter seu titulo de eleitor, o documento apresentado não faz prova neste instituto, para o fim a que se quer destiná-lo. Exija-se, do interessado, a juntada da sua prova de idade.

N. 63.738 — Contribuinte, João Baptista Vêras. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 9, por tabellião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

N. 66.147 — Contribuinte, Vicente Paulo Siffert Silva. — Autorizo o recebimento dos premios em atrazo, accrescidos dos juros de mora.

N. 69.000 — Contribuinte, Alfredo Carneiro Campello. — Proceda-se ao expediente.

N. 71.832 — Contribuinte, Eloise Austin. — Autorizo, cobrando-se do contribuinte, em folha.

Habilitação a peculio:

N. 2.771 — Contribuinte, Castorino Azevedo Sodré. — São convidados a comparecer ao gabinete desta presidencia o Sr. Benedicto Santos de Almeida, Sra. Gertrudes de Azevedo Sodré ou Gertrudes Maria da Conceição e seu filho Raymundo de Azevedo Sodré.

Expediente de 2 de dezembro de 1936

Processos:

N. 182, de 1936 — Requerente, Pedro Oswaldo dos Santos. — Concedo.

N. 212, de 1936 — Requerente, Eugenio Raul Carneiro Monteiro. — Autorizo seja lavrada a escriptura, observadas as instrucções em vigor e nos termos do parecer do Serviço de Engenharia e Construção.

N. 296, de 1936 — Requerente, Antonio Vieira. — A operação é inviavel, nas condições propostas.

N. 327, de 1936 — Requerente, Arthur Armando da Costa Ferreira. — Satisfeitas as exigencias do parecer supra e das instrucções em vigor, lavre-se a escriptura.

N. 341, de 1936 — Requerente, Milton Torres Cruz. — Prosiga-se.

N. 14.525, de 1936 — Requerente, "Cobrazil". — A' vista das informações, autorizo o pagamento da factura de fls. 2, da firma "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", na importancia de 1:288\$000 (um conto duzentos e oitenta e oito mil réis).

N. 19.740, de 1936 — Requerente, José Gonçalves da Silva Vianna. — Averbese, nos termos do parecer da procuradoria a folhas retro.

N. 20.608, de 1936 — Requerente, agencia de Nietheroy. — Mantenha-se o que está, até o novo orçamento.

N. 22.951, de 1936 — Requerente, José Candido da Silva. — Junte-se a proposta e ouça-se o conselho.

N. 23.582, de 1936 — Requerente, Marietta Salles. — Inscreva-se opportunamente na respectiva carteira.

N. 23.932, de 1936 — Requerente, "Cobrazil". — A' vista das informações, autorizo o pagamento da factura de fls. 2, da firma "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil, na importancia de 1:120\$000 (um conto cento e vinte mil réis) depois de examinar o processo n. 20.882.

N. 24.691, de 1936 — Requerente, Fernando Vieira Miranda. — Autorizo.

N. 24.827, de 1936 — Dagoberto Caldeira de Souza. — Autorizo.

N. 25.216, de 1936 — Requerente, Ignacio Manoel Ribeiro. — Averbese.

N. 25.312, de 1936 — Requerente, Jandyra Condeixa de Azevedo. — Autorizo, por equidade.

N. 25.547, de 1936 — Requerente, Alliança dos Operários na Industria da Construção — Germano Gonçalves. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importancia de 228\$000 (duzentos e vinte e oito mil réis).

N. 26.564, de 1936 — Requerente, José Gerson Lyra Accioly. — Inscreva-se.

N. 25.692, de 1936 — Requerente, Marc Lelchic. — Aguarde a chamada.

N. 25.693, de 1936 — Requerente, Otto Sachs. — Idem.

N. 25.983, de 1936 — Requerente, José Rebello da Silva e Floriano Peixoto Ramos. — A' vista da informação, autorizo.

N. 26.105, de 1936 — Requerente, concurrencia n. 86. — Autorizo, submettendo-se á posterior approvação do conselho.

N. 26.120, de 1936 — Requerente, Gastão de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 26.138, de 1936 — Recebedoria do Districto Federal. — Autorizo o pagamento, de accordo com o contracto de locação.

N. 26.441, de 1936 — Requerente, Alice Barbosa. — Certifique-se, querendo a interessada.

N. 26.242/36 — Req. Lucy Ribas Marianno. — Concedo o revigoramento, pelo prazo de 30 dias, para uso da propria.

N. 26.585/36 — Req. Gloria Carvalho Pedroso. — Certifique-se.

N. 26.599/36 — Req. Alfredo de Almeida Osorio. — Concedo sete dias, nos termos da lei.

N. 26.639/36 — Req. Emiliano Pereira Netto. — Atteste-se.

Inscripções a peculio:

N. 6.431 — Contr. Itala Estrella.

N. 39.384 — Contr. Juracy Accioly do Amaral.

N. 4.217 — Contr. Luiz Felipe de Castro Silva. — Proceda-se de accordo com a decisão do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro ultimo, na inscripção a peculio n. 49.384, de Juracy Accioly do Amaral.

N. 4.651 — Contr. Antonio José Monteiro. — Cancele-se a inscrição n. 67.675, visto constituir duplicata da de n. 66.273.

N. 15.268 — Contr. Raymundo Nonato da Costa. — Cancele-se a inscrição n. 66.315, visto constituir duplicata da presente.

N. 29.844 — Contr. Marcos Manoel Cordeiro. — Cancele-se a presente inscrição, annexando-se a de n. 73.146 os documentos de fls. 4 e 8.

N. 73.256 — Contr. Maria José Barreto de Almeida. — Cancele-se a presente inscrição, annexando-se a de numero 30.864 a declaração de família de fls. 2.

Carta de fiança:

N. 2.403 — Carmen Torres da Fonseca. — Proceda-se de accordo.

Habilitação a peculio:

N. 1.399 — Contr. Sebastião Teixeira da Rocha. — Indeferido.

N. 3.131 — Contr. Alvaro Carreira. — Aceito como prova de idade o documento de fls. 43, devendo, assim, ser procedida a majoração do peculio. Satisfacam-se as demais exigencias.

N. 3.527 — Contr. Octacilio Pereira Leite. — Satisfaca o requerente as exigencias da Procuradoria.

Processos:

N. 26.598/36 — Req. Honholtz Martins Ribeiro. — Certifique-se.

Empréstimos:

Propostas:

N. 21 — Paraná — José Luiz Pereira.

N. 146 — Amazonas — João Alves da Silva.

N. 258 — Amazonas — Abilio Rodrigues Madureira.

N. 290 — Maranhão — Vicente Ferreira Maia Filho.

— Autorizados.

N. 60 — Ceará — Olyntho Milton Piauhylino. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 12.

N. 536 — Ceará — Miguel Archanjo da Rocha. — A' vista das informações, indefiro o pedido de fls. 27.

N. 9/5.168 — Rio de Janeiro — José Dias da Costa. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 6.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Circular n. 36

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936.

Sr. Inspector de Seguros:

Para os devidos fins, communico-vos que, por portaria 39, desta data, resolvi approvar as instruções e modelo, regulando o pedido e concessão de tarificação individual a ser applicada em seguros contra riscos de accidentes do trabalho, a partir desta data.

Communico-vos, ainda, que todas as tarificações vigentes, concedidas sem audiencia da Comissão Permanente de Ta-

rifas, deverão ser submettidas á sua apreciação, nos termos da portaria n. 39, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da sua publicação no *Diario Official*. Saudações. — O director geral, *Edmundo Perry*.

Portaria n. 38

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936.

O director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das suas attribuições e, atendendo ao que propoz o Sr. actuário-chefe presidente da Comissão Permanente de Tarifa, resolve approvar as instruções e modelo que a esta acompanham, regulando o pedido e concessão de tarificação individual a ser applicada em seguros contra riscos de accidentes do trabalho, a partir desta data.

Todas as tarificações individuaes vigentes, concedidas sem audiencia da Comissão acima referida, deverão ser submettidas á sua apreciação, nos termos desta portaria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação. — O director geral, *Edmundo Perry*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Comissão Permanente de Tarifas

Boletim de Tarificação Individual

(Portaria n. 39, de 30/11/1936)

- 1) Data da Proposta.....
- 2) Nome da Seguradora.....
- 3) Nome do Segurado.....
- 4) Local do risco (rua, bairro, cidade, municipio, estado).....
- 5) Actividade principal a que se dedica o segurado.....
- 6) Actividades subsidiarias
- 7) Numero do registro de empregados (art. 5.º do decreto n. 24.637).

DISCRIMINAÇÃO DO RISCO

8) Quanto ao pessoal :

	Ramo de actividade (Secção de.....)	Numero de empregados			Salario calculado para um anno
		Homens	Mulheres	Menores	
A) Secções Técnicas : Inclusive fiscalização, excepto os previstos sob B e C. Observação	1) 2) 3) 4) 5) 6) 7) 8)				
	Carroceiros e ajudantes.....				
	Chauffeurs e ajudantes.....				
B) Empregados Commerciaes e de administração, viajantes, con- tinuos e empregados domesticos.					
C) Serviços accessorios : (Sempre a tarifar separada- mente).	Estamparia de metal.....				
	Serraria				
	Pedreira $\frac{\text{com}}{\text{sem}}$ explosivos.....				
	Total.....				

9) Quanto á machinaria :

(Detalhar os principaes typos de machinas empregadas, indicando quizes os elementos que diminuem ou augmentam a segurança da machinaria empregada ou as características intrinsecas do risco que justificquem uma tarificação individual).

10) Quantos ao antecedentes :

	Annos		
	19....	19....	19....
A) Despezas com accidentes :			
a) Despezas com indemnizações :			
Por incapacidade temporaria.....			
Por incapacidade permanente.....			
Por morte.....			
b) Despezas com assistencia médica, pharmaceutica e hospitalar..			
c) Outras despezas.....			
Total.....			
B) Folhas de salarios :			
C) Numero de operarios :			
Homens			
Mulheres.....			
Menores.....			
Total.....			
D) Numeros de accidentes occorridos .			
Incapacidade temporaria.....			
Incapacidade permanente.....			
Morte.....			
E) Numero de diarias pagas.....			

Numeros anteriores :

11) Esteve segurado no ultimo triennio ?..... Em que sociedade ?.....

	Annos					
	19....		19....		19....	
	Classe	Taxa	Classe	Taxa	Classe	Taxa
12) No ultimo triennio :						
a) Quaes as classes da Tarifa e taxas em que esteve incluído ?						
b) Quaes os premios pagos ?						

13) Taxa proposta — A taxa proposta é a de.....

a).....
(Representante da Soc. Seguradora ou segurado proponente)

INSTRUÇÕES PARA TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 1.º Poderão ser tarifados individualmente os riscos que se apresentarem nas condições do art. 16 das Instruções baixadas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em 11 de abril de 1935.

Art. 2.º As taxas a serem adoptadas em cada risco individualmente tarifado serão fixadas pela C. P. T. á vista da documentação da experiencia obtida, e submettida a aprovação do director geral do D. N. S. P. C.

Art. 3.º A tariffação individual poderá ser concedida quer a pedido da Sociedade, quer a pedido do Segurado.

Art. 4.º O pedido de tariffação individual deverá ser sempre dirigido á C. P. T. e instruido com o Boletim de Tariffação Individual anexo a estas Instruções.

Parapho unico. Quando o pedido de tariffação individual for feito directamente pelo segurado á C. P. T. deverá aquelle instruir o seu pedido com todos os elementos do boletim de tariffação salvo os dos itens 1, 2 e 13, substituida a assignatura de representante da Sociedade Seguradora pelo do Segurado proponente.

Art. 5.º As Sociedades poderão aceitar a titulo provisorio riscos tarifados individualmente, segundo taxas fixadas pela Sociedade.

Parapho unico. A sociedade obrigatoriamente deverá communicar ao Segurado que a taxa fixada nas condições deste artigo está sujeita á aprovação da C. P. T.

Art. 6.º Dos riscos accetados nas condições do art. 5.º é a Sociedade obrigada a submeter á C. P. T. os respectivos Boletins de Tariffação individual, até á primeira sessão ordinaria da C. P. T. realizada no mez seguinte ao da data da proposta.

Art. 7.º A tariffação individual approvada pela C. P. T. só terá valor durante a vigencia da apolice de seguro que originar o pedido de tariffação.

§ 1.º Para renovação da apolice a taxa diversa da determinada na tarifa deverá ser novamente examinado pela C. P. T. o pedido afim de ser verificado si permanecem as condições que determinaram a taxa individual concedida.

§ 2.º Para isso em toda e qualquer renovação de contracto em que as Sociedades pretendam manter uma taxa individual anteriormente concedida deverá ser presente á C. P. T. o boletim de tariffação individual pretendida com os elementos relativos ao ultimo triennio.

Art. 8.º A inobservancia destas Instruções, importando em infracção da Tarifa, ficará sujeita ás penalidades da legislação em vigor.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

approvado

14) Discutido e _____ em sessão da C. P. T. de recusado

...../...../....., conforme pareceres constantes de Fls.....

a)
(Secretario da C. P. T.)

15) Suba á consideração do Sr. director geral.

a)
(Presidente da C. P. T.)

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos em 26 de novembro de 1936:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 1.918. — Remettendo a folha de pagamento a que tem direito o actual fiscal da Inspectoria de Seguros da 4.ª Circumscripção, bacharel Lourival de Azevedo Soares, transferido de igual cargo da Inspectoria de Seguros da 6.ª Circumscripção no Rio Grande do Sul, por decreto de 22 de julho deste anno.

— Ao Sr. director geral, interino, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.019 — Remettendo a 2.ª via da folha de pagamento a que se refere o officio n. S. G. 1.018, desta data:

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.020 — Remettendo a relação dos funcionarios deste Departamento e da Inspectoria de Seguros da 4.ª Circumscripção, esclarecendo serem os mesmos eleitores, com excepção da auxiliar Jardelina Bastos e da contractada Maria Meyer, que já se alistaram e aguardam a expedição dos respectivos titulos:

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.021 — Remettendo relação contendo discriminação de cargos das Inspectorias de Seguros deste Departamento, nos Estados.

Dia 30 de novembro de 1936

Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 1.024 — Solicitando pagamento da folha de differença de vencimentos ao 1.º official, Gabriel Santiago, que exerce interinamente o cargo de secretario geral.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 1.025 — Solicitando o encaminhamento ao Egrejo Tribunal de Contas, do officio n. S. G. 1.024, desta data.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.026 — Remettendo a 2.ª via da folha de pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o 1.º official Gabriel Santiago, que exerce interinamente as funções de secretario geral.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Nesta:

N. S. G. 1.027 — Sobre o pagamento de passagens fornecidas á Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho em Porto Alegre, em favor do fiscal da Inspectoria de Seguros da 6.ª Circumscripção, bacharel Lourival Azevedo Soares, transferido para igual cargo na Inspectoria de Seguros nesta Capital.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.028 — Remettendo o mappa de resumo do ponto dos funcionarios deste Departamento e da Inspectoria de Seguros da 4.ª Circumscripção, do mez de novembro.

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.031 — Solicitando fornecimento a este Departamento de exemplares do "Diario Official" e do "Diario da Justiça", no decorrer do exercicio viudouro.

Dia 1 de dezembro de 1936

Ao mesmo:

N. S. G. 1.039 — Enviando a 2.ª via da folha de pagamento de diarias de serviços de correio no mez de novembro a que tem direito o servente da Inspectoria de Seguros da 4.ª Circumscripção, João Lourival de Moraes.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 1.032 — Sobre a folha especial para pagamento de vencimentos no periodo de transito de 11 a 26 de agosto do fiscal da Inspectoria de Seguros em Porto Alegre, bacharel Lourival A. Soares.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.033 — Sobre distribuições de dotações ás Inspectorias de Seguros deste Departamento nos Estados.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 1.034 — Sobre o pagamento da folha de diarias do serviço de correio da Inspectoria de Seguros da 4.ª Circumscripção, no mez de novembro, a que tem direito o servente João L. de Moraes.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 1.035 — Solicitando o encaminhamento ao Egrejo Tribunal de Contas, do officio n. S. G. 1.034, desta data.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 1.036 — Solicitando o pagamento da folha de diarias do serviço de correio desta Repartação, a que tem direito o servente Sebastião M. Miguel, no mez de novembro.

Dia 1 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 1.037 — Sobre o pagamento a que se refere o officio n. S. G. 1.036, desta data.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.038 — Enviando a 2.ª via da folha de paga

mento das diárias ao servente desta Repartação, Sebastião M. Miguel, pelos serviços de correio, no mez de novembro.

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.039 — Remettendo a 2ª via da folha das diárias pelos serviços de correio, no mez de novembro, do servente da Inspeção de Seguros da 4ª Circumscrição, Louviral de Moraes.

Telegrammas:

Dia 26 de novembro de 1936

Inspector Regional Trabalho — Bello Horizonte:

N. 107 — Respondendo vosso 1.097 sobre lei de acidentes do trabalho.

Dia 27 de novembro de 1936

Inspectores Seguros: Belém, Recife, São Paulo, S. Salvador e Porto Alegre:

Ns. 108 a 112 — Solicitando para apostilla decretos nomeação dos funcionarios.

Dia 30 de novembro de 1936

Inspectores Seguros: Belém, Recife, São Salvador, São Paulo e Porto Alegre:

Ns. 113 a 117 — Solicitando informações urgentes quantias necessarias despesas anno proximo.

Dia 2 de dezembro de 1936

Inspector Seguros São Paulo:

N. 118 — Resposta fim notificação deposito banco não poder mesmo ser levantado sem autorização este Departamento.

Inspector Seguros Recife:

N. 119 — Solicitando providencias fiscal bacharel Fabio Rino vir esta capital objecto serviço.

Dia 3 de dezembro de 1936

Ao mesmo:

N. 120 — Referencia Vossa 19 informe aluguel dependencias occupadas essa Inspeção.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 26 de novembro de 1936

Sr. Inspector regional do Trabalho em Bello Horizonte:

N. S. G. 1.022 — Remettendo exemplares das circulares ns. 27, 32 e 33, de outubro ultimo, por este Departamento.

Dia 27 de novembro de 1936

Ao Sr. Inspector de seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 1.023 — Remettendo para cumprimento de despacho, o processo n. 2.007 deste anno, da Companhia "Cruzeiro", solicitando autorização para funcionar em seguros geraes.

Dia 30 de novembro de 1936

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. S. G. 1.029 — Remettendo o processo n. 2.753, deste anno, da Companhia Brasil, solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 1.030 — Comunicando a nomeação do senhor J. de Castro Oordeiro para agente na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, da Companhia "A Fortaleza".

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico no mez de novembro findo:

Bibliotheca: — Obras offerecidas, 58; consultadas, 175; encadernações e reencadernações 29; revistas recebidas, 56; catalogos de bibliothecas recebidos, 5; jornaes consultados, 137.

Archivo: — Documentos consultados, 50; retratos, 17;

Mappotheca: — Mapps consultados, 6; offerecidos, 2.

Museu historico: — Visitantes, 36.

Sala publica de leitura: — Consultas, 214.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 87; expedidos, 145.

O Instituto funciona nos dias uteis das 12 às 16 horas, salvo aos sabbados, quando o expediente é encerrado às 14 horas.

O secretario perpetuo, professor Max Fleuss é encontrado na sede do Instituto todos os dias durante as horas de funcionamento.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936:

Dia 4

Estações	Ob. em 24 horas	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:			
Fonte Boa	6.62	0.24	
São Felipe	9.67	0.17	
Teffé	3.13	—	
Coary	0.00	0.00	
Labrea	4.29	0.27	
Manaos	10.95	0.01	
Humaitá	4.25	—	
Maués	0.36	0.03	
Altamira	1.39	0.02	
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:			
Jupia	1.84	-0.08	
Presidente Epitacio	1.55	-0.07	
São Matheus	2.04	0.27	
Rio Negro	2.42	0.84	
Foz do Iguassú	1.80	0.80	
Posadas	0.30	0.03	
Cuyabá	2.38	-0.06	
Formosa	0.15	-0.03	
Puerto Bermejo	0.35	0.03	
Corrientes	0.70	-0.03	
San Javier	0.90	0.01	
Rosario	1.10	-0.19	

Concordia	1.44	-0.08
Guauguaychú	0.86	0.79

Dia 5

Bacia São Francisco:		
Porto Real	0.84	—
São Francisco	0.92	-0.28
Januaria	1.50	-0.40
Manga	2.68	-0.32
Carinhanha	2.21	-0.25
Rio Branco	3.46	0.21
Remanso	2.35	-0.39
Cabrobó	2.30	0.07
Piranhas	4.11	0.31
Pão de Assucar	1.74	0.30
Taipá	1.93	0.06
Propria	1.31	0.11
Penedo	1.68	0.06
Bacia Jequitinhonha e Pardo:		
Salinas	1.02	-0.02
Arassuaí	1.56	0.05
Itinga	2.22	-0.16
Itaobim	1.80	-0.20
São Pedro	2.00	-0.14
Bacia Parahyba do Sul:		
Guararema	1.81	0.31
Jacarehy	0.76	0.20
Caçapava	1.20	0.26
Pindamonhangaba	1.64	0.14
Cachoeira	1.04	-0.05
Cruzeiro	1.03	-0.07
Rezende	0.51	-0.09
Barra Mansa	1.50	0.00
Barra do Pirahy	1.50	0.20
Parahyba do Sul	0.20	-0.04

Anta	0.36	-0.04
Porto Novo do Cunha	0.39	0.09
São Fidelis	2.00	0.00
Campos	6.55	-0.09

As cotas de Manaos e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 4

Bacia Amazonica:
Em ascensão em Fonte Boa, S. Felipe, Labrea, Manaos, Maués e Altamira e estação em Coary.
Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
Em ascensão em S. Matheus, Rio Negro, Foz do Iguassú, Posadas, Puerto Bermejo, San Javier e Guauguaychú e em declínio em Jupia (Tres Lagoas), Presidente Epitacio, Cuyabá, Formosa, Corrientes, Rosario e Concordia.

Dia 5

Bacia São Francisco:
Continuará em ascensão entre Cuyabá e Penedo e em declínio no resto do curso.
Bacia Jequitinhonha e Pardo:
Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Parahyba do Sul:
Continuará em ascensão entre Parahyba do Sul e Anta e em declínio no resto do curso.
Bacia Itajahy-Assú:
Não é feita a synopse por falta de informações.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISAO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 3 DE DEZEMBRO DE 1936

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. **Temperatura:** Elevada. **Ventos:** Variáveis. Possíveis rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoada. **Temperatura :** Elevada. **Ventos:** Variáveis, com rajadas do muito frescas e fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio da Prata e o Estado de Rio de Janeiro está sujeito a ventos fortes de sul a oeste, até o Rio Grande e ilhas e variáveis até o Estado do Rio de Janeiro.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	12.2	24	85	Sc	Ac	0	8	0	5	—	32	—	0	0
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos	N	2	11.4	28	75	St	0	0	4	0	2	Sêcco	33	22	0	0
S. Gabriel (X).....																
Belém.....	ESE	5	16.8	24	95	Nb	0	0	8	0	6	Tranq.	31	23	0	0
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....	SE	2	14.9	28	65	Cu	0	0	4	0	6	Tranq.	30	24	0.2	Chuo
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....	SE	6	13.3	26	75	Cb-sc	0	0	5	0	7	M. ond.	29	24	0	0
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE	3	14.5	16	55	Cu	0	0	3	0	6	Calmo	29	21	0	0
Grajahú (X).....																
Imperatriz (X).....	SE	4	14.9	28	55	Cu	Ac	0	4	0	7	Sêcco	27	17	0	0
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....	E	0	15.5	26	85	Cu-sc	0	0	4	0	7	Calmo	29	22	0	0
Fortaleza (Porangaba) (X).																
Guaramiranga (X).....	C	0	15.9	23	75	0	Ac	0	5	0	3	Aumido	28	16	0	0
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....	N	2	15.1	28	65	Cu	0	Cs	4	0	6	Calmo	29	20	0	0
Sobral (X).....																
Natal.....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Maceió.....																
Agua Branca.....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Aracaju.....																
S. Salvador	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Barra do R. Grande (X)...																
Barreiras (X).....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Caetité.....																
Caravelas.....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Ihéos.....																
Remanso (X).....	NE	1	14.9	27	85	Cu	0	Cs	8	0	7	Tranq.	30	20	0	0
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	NE	1	12.6	24	65	Cb-sc	Ac	0	5	0	8	Sêcco	28	19	0	0
Cambuquira.....	NW	2	12.9	19	95	—	0	0	8	Chuva	—	Humido	28	18	3	Chuva
Caratinga.....	NE	3	13.8	22	75	Cb-sc	As	0	7	0	6	Sêcco	26	19	0	0
Caxambu.....	C	0	11.8	19	95	0	Ac-as	0	0	—	—	Ench°.	28	18	5	Chuva
Diamantina.....	NW	6	13.8	19	57	0	Ac	0	6	0	8	Humido	23	16	0	0
Fortaleza.....	C	0	14.7	23	75	Sc	Ac	0	5	0	5	Sêcco	27	18	0	0
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	N	4	12.5	25	65	St	0	0	6	0	8	Sêcco	28	20	0	0
Lavras.....	C	0	12.3	21	95	0	As	0	8	0	—	Sêcco	28	19	0	0
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	E	2	11.3	25	65	Cu	As	0	3	0	9	Sêcco	32	17	0	0
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Pocos de Caldas.....	NE	4	10.7	1	95	Sc	0	0	9	Chuva	—	—	26	17	70	Chuva
S. João del Rey.....	NE	2	8.2	22	65	0	Ac	0	8	0	9	Sêcco	27	17	3	Chuva
S. Lourenço.....	C	0	10.2	20	—	St	Ac	0	8	0	7	Humido	29	11	14	Chuva
Theophilo Ottoni.....	NNE	1	11.1	26	75	Cu-sc	0	0	5	0	6	Ench°.	27	21	0	0
Uberaba.....	NE	1	11.1	21	95	Nb	0	0	8	0	—	Humido	36	20	29	Chuva
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande. (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)...																
S. Luiz de Cáceres (X)....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	NW	3	14.1	27	65	0	0	Cs	5	0	6	Calmo	27	21	0	0
Barra S. Matheus (X).....	NE	2	15.4	26	85	Cu	0	Cl	5	0	76	Tranq.	28	20	0	0
Rio de Janeiro.....	SSE	4	10.9	25	75	Nb	As	0	8	0	6	Tranq.	28	25	0	0
Angra dos Reis (X).....	NW	2	16.1	22	95	Nb	0	0	8	0	—	P. agit.	26	20	8	Chuva
Cabo Frio.....	NE	2	9.7	26	95	—	—	—	7	0	—	P. agit.	26	22	0	0
Campos.....	N	3	12.4	27	65	Sc	0	Cs	6	0	—	Sêcco	29	20	0	0
Friburgo.....	NE	7	11.3	3	75	Cq-sc	Ac	0	7	0	—	Sêcco	33	19	0	0
Macahé.....	NE	1	11.8	25	85	0	0	Cs	5	0	—	Agit.	27	18	0	0
Petropolis.....	ESE	6	11.8	21	75	0	As	0	8	0	—	Sêcco	23	19	0	0
Rezende.....	C	0	10.6	22	85	Nb	0	0	8	0	—	Humido	29	21	2	Chuva
S. Maria Magdalena.....	NW	2	12.2	23	75	St	0	Cc	8	0	—	Sêcco	27	19	0	0
Theresopolis.....	NE	3	11.8	22	75	—	0	0	8	0	—	Sêcco	23	20	0	0
Vassouras.....	NE	3	12.3	22	75	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêcco	23	21	0	0
S. Paulo.....	NW	2	9.5	20	—	Nb	0	0	8	0	—	Ench°.	28	18	63	Chuva
Avaré.....	NE	3	9.0	22	—	Nb	0	0	8	0	—	Ench°.	25	18	37	Chuva
Campinas.....	NE	1	12.3	19	95	Nb	0	0	8	0	7	Encha,	—	18	64	0
Campos do Jordão (X)....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jahú.....	NW	1	9.7	18	—	St	0	0	8	—	—	Ench°.	30	16	53	Chuva
Mariília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto.....	W	1	11.4	21	—	0	Ac	0	8	Chuva	5	Encha.	29	20	58	Chuva
Santos.....	W	4	6.2	8	85	St	Ac-as	0	8	0	7	Agit.	29	22	36	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X)...																
Sorocaba.....	SE	2	9.8	21	—	Nb	0	0	8	0	6	Encha.	30	19	62	Chuva
Taubaté.....	E	1	11.4	21	—	Nb	0	0	8	Chuva	4	Humido	28	20	16	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curityba (X).....	NW	4	1.9	19	85	Nb	0	0	8	☾	0	Ench°	20	17	55	Chuva
Castro.....		2	7.4	20	85	Nb	0	0	7	☾ Chuva	6	Ench°	21	14	30	Chuva
Fóz do Iguaçu.....	NW	1	8.7	19	95	St	0	0	8	☾	4	Ench°	23	16	45	☾
Guarapuava (X).....		0	8.6	18	95	Nb	0	0	8	☾☾☾	1	Humido	20	16	52	☾ Chuva
Ivahy (X).....	NE	1	5.0	18	75	Cu	Ac	0	4	☾	8	Tranq.	24	22	22	☾
Jaguariahyva.....		3	8.3	20	95	Cb-sc	0	0	8	☾☾	1	Bumido	19	16	45	☾
Palmas.....	N	2	2.4	25	75	Cu	Ac	0	4	☾☾	9	Tranq.	23	22	4	☾ Chuva
Paranaguá (X).....		5	6.6	—	—	Nb	0	0	8	☾	5	Tranq.	—	—	13	☾
Ponta Grossa.....	C	0	4.3	23	85	Nb	0	Cs	4	☾	7	Tranq.	22	20	73	Chuva
Rio Negro (X).....		0	8.6	19	95	St	0	0	8	☾	7	Humido	25	17	1	☾
Florianopolis.....	C	3	1.8	22	85	Cb-sc	Ac-As	0	7	☾ Chuva	6	Humido	26	20	16	☾ Chuva
Araranguá.....		0	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Blumenau (X).....	NW	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos (X).....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾
Laguna (X).....	W	3	4.3	19	95	0	Ac-As	0	6	☾	5	Sêcco	27	18	14	☾
Lages.....		4	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco do Sul (X)...	S	5	3	0	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Urussanga.....		0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Valões (X).....	SW	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾
Porto Alegre.....	S	4	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alegrete.....		5	3	0	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	SW	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Passo Fundo (X).....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾
Rio Grande (X).....	S	4	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria (X).....		5	3	0	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
St. Victoria do Palmar....	S	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾
Uruguayana X.....	S	4	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....		5	3	0	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	SW	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾
Lima.....	S	4	6.	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assumpção.....		5	3	0	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	S	0	14.0	17	—	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....		1	16.1	17	95	St	0	0	8	☾☾☾	6	Sêcco	—	16	0	☾

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☀ - Encoberto: ☁☁ - Nevoeiro: ☁☁☁ - Chuva: ☔ - Neve seca: ❄ - Chuviscos: ☔

* - Nave: ▽ - Parado. R - Trovado com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Cade: ⚡ - Ondas: ⚡ - Ventos: ⚡ - Granizo: ⚡

(- arco-íris; A. a. - água salar; A. l. - água limpa; e. a. - euras salar; e. l. - euras limpa. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, condições costais; estado do solo, condições do interior. Os indicativos de força de vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: • (x) indica que não foi recebida a respectiva interpretação.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo foi instavel com chuvas. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.4 e minima 23.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.9 e minima 23.0 respectivamente ás 12.05ms. e ás 7.15ms. Predomindaram o. ventos do sul a léste frescos, por vezes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era bom nublado, salvo em algumas localidades de Minas chovia. Predominaram os ventos de nordeste, com rajadas breves esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos sopraram de norte a oeste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	26.4	14.2	—	Jardim Botânico.....	20.4	22.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	27.0	22.2	—	Saenz Peña.....	30.8	23.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangi.....	—	—	—
Ipanema.....	27.6	22.4	0.0	Olaría.....	—	—	—	Campe dos Affonsos...	30.4	23.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	11	ESE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	NNW	3	NW	2	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte (X).	9.30																	
Victoria.....	9.30	N	7	NNW	9	NNW	10	NW	10	NW	12	NNW	8	—	—	—	—	2.000 ms.
Campos.....	9.30	N	6	NNW	8	NNW	14	S	15	WNW	10	WNW	10	—	—	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WSW	4	NW	9	NNW	12	NW	16	WNW	24	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (XX).	13.30																	
Santos.....	9.30	NW	12	NW	13	WNW	15	W	12	WNW	11	W	11	—	—	—	—	3.000 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	NW	6	WNW	7	WSW	14	W	17	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos Variaveis e sujeitos a rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite, entrando em declinio de dia. Ventos: Predominarão os de noroeste a nordeste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santrém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina.....	S	1	—	—	75	Cu	0	0	2	○	7	Sécco	34	21	0	○
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	SE	2	12.3	24	65	Cu-sc	0	0	5	○	7	Sécco	38	22	0	○
Natal.....	SE	4	16.4	29	65	Cb-sc	0	0	4	○	6	P. agit.	30	24	3	Chuva
João Pessoa.....	E	2	10.9	28	65	Cb-sc	0	0	4	○	8	Sécco	30	20	0	○
Recife (Olinda).....	SE	3	14.5	28	65	Cu	0	0	4	○	6	Tranq.	30	25	0	○
Fernando de Noronha.....	SE	5	13.4	27	75	Cu	Ac	0	3	○	7	M/ondas	28	24	0	○
Garanhuns.....	E	3	15.4	23	65	Sc	0	0	8	○	6	Sécco	30	17	0	○
Nazareth (X).....																
Pesqueira.....	SE	5	7.5	24	55	0	0	0	0	○	6	Sécco	32	17	0	○
Maceió.....	E	2	13.9	27	65	Cu	0	0	4	○	6	Calmo	28	21	0	○
Agua Branca.....	NE	3	7.8	23	65	Cu	0	0	3	○	7	Sécco	27	17	0	○
Aracajú.....	NE	3	14.1	28	65	0	Ac	0	4	○	7	Sécco	29	21	0	○
S. Salvador.....	NW	2	14.5	26	75	Cu-sc	0	0	4	○	2	Calmo	28	22	0	○
Barra do R. Grande (X)...																
Barreiras (X).....																
Caetité.....	C	0	12.6	25	75	—	—	0	3	○	6	Sécco	28	15	0	○
Caravellas.....	NE	5	12.2	29	55	Cu	0	0	5	○	6	Calmo	30	21	0	○
Ilhéos.....	NE	2	13.4	27	85	Cu	0	0	8	○	7	Tranq.	29	19	0	○
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	SE	2	—	26	65	0	0	0	0	○	—	Sécco	34	21	0	○

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	C	1	11.1	20	75	Cb-nb	Ac	0	1	0	—	Sêcco	29	19	0	0
Cambuquira.....	C	0	13.8	21	85	0	0	0	1	0	—	Humido	24	15	19	0
Coratunga (X).....	C	0	11.5	19	95	0	Ac	0	4	0	7	Enchd°	21	16	11	0
Caxambu.....	NE	1	10.7	22	65	0	0	0	4	0	8	Humido	27	17	0	0
Diamantina.....																
Fortaleza (X).....																
Januarã (X).....																
Juiz de Fora.....	NW	2	11.5	26	65	0	0	Cs	5	0	8	Sêcco	28	18	0	0
Lavras.....	C	0	12.7	23	95	Cb	0	0	5	0	—	Enchd°	23	15	4	0
Monte Alegre.....	C	0	9.3	25	75	0	0	Cc	5	0	—	Humido	26	17	14	0
Montes Claros.....	SW	4	10.3	25	55	Cu	As	Cs	5	0	9	Sêcco	34	17	0	0
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	SW	1	12.2	23	85	Cb-sc	0	0	5	0	—	Sêcco	26	15	0	0
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....	NE	2	10.2	21	75	Cb	0	0	6	0	—	—	—	13	39	0
S. João del Rey.....	SSE	2	8.6	22	75	Cu	Ac	0	5	0	8	Humido	25	17	20	0
S. Lourenço (X).....																
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	NE	1	9.5	25	65	Cb	0	0	4	0	—	Enchd°	30	18	7	0
Viçosa.....	NW	1	8.7	26	55	St	Ac-as	0	5	0	—	Sêcco	20	—	0	0
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	NNE	2	11.0	26	85	0	0	0	2	0	8	Humido	44	22	0	0
Aquidauze (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NW	2	10.5	26	75	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêcco	31	18	0	0
Corumbá.....	NW	2	10.9	1.28	65	0	0	Cs	7	0	—	Sêcco	35	25	0	0
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
São Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	NE	3	10.9	30	65	0	Ac	0	6	0	6	Calmo	30	23	0	0
Barra S. Mathews (X).....																
Rio de Janeiro.....	C	0	9.5	28	95	0	0	0	3	0	7	Tranq.	31	26	0.1	0
Angra dos Reis.....	S	3	12.1	30	45	0	0	0	3	0	8	P. agit.	25	21	14	0
Cabo Frio.....	C	0	8.7	33	55	0	—	—	5	0	3	Chão	29	22	0	0
Campos.....	N	0	9.5	31	65	Cb-sc	Ac	Cs	5	0	9	Sêcco	33	22	0	0
Friburgo.....	C	0	8.9	26	55	Cu	Ac	Cs	4	0	7	Sêcco	25	20	0	0
Macabé.....	NE	1	9.1	32	55	0	0	Cs	4	0	7	Calmo	30	24	0	0
Petropolis.....	C	0	9.1	28	55	0	0	Ci	3	0	9	Sêcco	24	20	0	0
Rezende.....	C	0	9.3	27	65	0	0	Cs	4	0	8	Sêcco	25	18	0	0
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	10.7	25	65	Nb	0	0	4	0	—	Sêcco	27	23	0	0
Thetozopolis.....	NE	1	9.4	27	65	—	—	—	4	0	7	Sêcco	25	20	0	0
Vassouras.....	ESE	3	10.2	28	55	0	0	Cs	5	0	8	Sêcco	27	20	0.2	0
São Paulo.....	NW	3	9.9	24	—	Cb-sc	Ac	0	5	0	—	Humido	26	18	0	0
Avaré.....	NE	2	10.2	24	—	Cb-nb	0	0	5	0	7	Humido	29	19	0	0
Campinas.....	N	2	13.7	21	85	Nb	0	0	8	0	7	Enchd°	25	18	0	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	W	1	9.7	24	—	0	0	Cs	3	0	9	Humido	28	16	0	0
Iguapé (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	W	1	11.4	23	—	Cu	Ac	0	4	0	7	Humido	24	18	1	0
Santos.....	SSW	3	10.1	27	65	Cb-sc	0	0	5	0	6	P. agit.	31	25	9	0
São Carlos do Pinhal.....	SW	2	11.0	22	—	Nb	0	0	8	0	6	Ench.	25	17	9	0
Sorocaba.....	NW	2	11.3	21	—	Nb	0	0	8	0	6	Ench.	30	19	0	0
Taubaté.....	C	0	10.6	26	75	Cu	0	Cs	5	0	6	Humido	26	17	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	W	2	6,7	20	65	0	0	Cl	3	0	6	Humido	27	14	0	0
Castro	SW	2	11,1	21	75	0	Ac	Cl	5	10	7	Humido	17	15	0,2	0
Fóz do Iguaçu (X)																
Guarapuava	C	0	10,6	19	68	0	0	Cc	3	0	8	Humido	24	12	0	0
Ivahy	SE	1	11,8	20	85	0	0	Cl	3	0	7	Humido	18	11	0	0
Jaguariahyva (X)																
Palmas	C	0	14,6	17	75	0	0	Cs	4	0	9	Secco	23	7	0	0
Paranaguá	C	0	11,5	27	75	Cu	0	0	3	0	9	Tranq.	35	21	0	0
Ponta Grossa	SW	2	11,5	20	75	0	0	Cs	4	0	—	—	27	14	0	0
Rio Negro	W	1	12,7	20	75	0	0	Cl	2	0	—	Humido	27	10	0	0
Florianópolis	C	0	10,7	25	65	0	0	Cl	3	0	9	Tranq.	30	20	0	0
Araranguá (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages	W	5	6,2	22	85	Cu	Ac	0	5	0	7	Humido	19	16	0,7	0
S. Francisco do Sul	C	0	11,7	26	65	0	0	Cl	3	0	7	Tranq.	32	21	0	0
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê	S	3	13,5	20	65	0	0	0	—	—	—	Secco	25	6	0	0
Porto Alegre	W	3	11,3	22	75	0	0	Cl	4	0	7	Secco	27	18	1	0
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	NW	1	3,0	19	65	0	0	Cl	2	0	8	Secco	24	12	0,7	0
Rio Grande	SW	3	9,5	21	65	0	0	0	0	0	8	Tranq.	24	15	1	0
Santa Maria	W	1	12,9	24	65	0	0	Cl	4	0	6	Secco	27	16	1	0
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires	WSW	1	11,0	21	—	—	0	—	—	0	6	—	—	—	—	0
Montevideo	W	3	10,0	22	—	—	0	—	—	0	8	—	—	—	—	0
Santiago do Chile	C	0	15,0	15	—	—	0	—	—	0	7	—	—	—	—	0
Lima	S	1	17,5	17	95	St	0	0	8	0	6	Secco	—	15	0,2	0
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☂ - Encoberto: ☃ - Neveiro: ☄ - Chuva: ☔ - Neves secas: ☇ - Chuviscos: ☈

* - Neve: ∇ - Pancadas: R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: ⚡ - Geadas: ❄ - Orvalho: 🌫 - Ventos: 🌬 - Granizo: ⚡

— arco-íris: A. a. - halo solar: A. l. - halo lunar: c. a. - cerca solar: c. l. - cerca lunar: Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel ontem, com chuviscos, e bom hoje, com nebulosidade. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima: 32,4 e minima 24,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima: 31,16 e minima 26,1 respectivamente, até 13 horas e às 5 horas. Os ventos predominaram de oeste, bastante frescos, por vezes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, encoberto, com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos predominaram do norte.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, encoberto e assim continuava hoje, pela manhã. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Jorcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	32.4	22.8	0.4	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	32.4	24.8	—	Saenz Peña.....	33.6	23.8	11.2	Santa Cruz	32.6	23.3	0.5
Paqueta	33.1	22.8	1.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	34.0	26.3	0.3
Ipameria	30.4	—	0.7	Olaria	—	—	—	Campo dos Affonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz.....	9.30	NE	5	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. Noronha.....	10.30	ESE	6	ESE	16	ESE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Natal.....	9.30	SE	10	SE	7	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Onoda	9.30	SE	6	ESE	6	ESE	6	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Maceló.....	9.30	E	5	E	7	ENE	5	ENE	4	NNE	3	WNW	3	—	—	—	—	3.000 ms.
S. Salvador	9.30	NW	1	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	NNE	13	NNE	9	NNE	12	NNW	7	NNW	5	NNW	3	—	—	—	—	3.310 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NW	1	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.930 ms.
Victoria	9.30	N	5	NNW	7	WNW	10	WNW	6	WSW	4	WSW	6	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	NW	9	WNW	7	WNW	9	WNW	11	W	9	WSW	11	—	—	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	S	4	SSW	3	WSW	3	WSW	6	W	8	WNW	9	—	—	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	14	SW	4	WNW	3	NW	6	WNW	10	WNW	10	—	—	—	—	3.150 ms.
Santos	9.30	SSW	4	SW	5	SW	6	WNW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Curityba	9.30	—	—	—	—	SSW	2	WSW	5	W	12	—	—	—	—	—	—	2.900 ms.
Florianopolis (X)...	9.30																	
Porto Alegre	9.30	W	4	W	6	SW	10	SW	11	SW	9	SSW	10	—	—	—	—	3.600 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia?		
1 de dezembro de 1936.....		115:772\$600
4 de dezembro de 1935.....		1.607:616\$600
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1936	4.004:112\$500	
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1935	4.269:383\$000	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936.....	265:270\$500	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1936..	406.275:303\$600	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1935.	385.683:867\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	20.591:436\$300	

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação de renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a de dezembro de 1936.....	5.020:002\$100	4.961:520\$700
Em 5 de dezembro de 1936	197:424\$300	195:176\$200
Total.....	5.217:426\$400	5.156:696\$900
Em igual período de 1935	6.285:653\$400	6.350:661\$700
Diferença para menos em 1936.....	1.068:227\$000	193:964\$800
Arrecadada de 5 de janeiro a 5 de dezembro de 1936.....	324.888:146\$700	315.533:329\$900
Em igual período de 1935	307.438:695\$700	297.662:586\$000
Diferença para mais em 1936.....	17.449:451\$000	17.870:743\$900

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia?		
26 de novembro de 1936.....		278:804\$800
26 de novembro de 1925.....		349:982\$800
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1936	7.432:078\$400	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1935	5.069:746\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+2.362:331\$700	

Receita global:

De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1936	58.503:405\$800
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1935	55.041:855\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+3.461:550\$800
--	-----------------

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+3.461:550\$800
--	-----------------

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia?		
27 de novembro de 1936.....		194:759\$600
27 de novembro de 1935.....		532:938\$700
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1936	7.626:838\$000	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1935	5.602:685\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+2.024:152\$600	

Receita global:

De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1936	58.698:165\$400
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1935	55.574:793\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+3.123:371\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A' vista

Praças	Official	Livre.
Londres.....	56\$450	82\$844
Paris.....	\$525	\$790
Italia.....	—	\$920
Allemanha:		
Reichsmark.....	—	6\$816
Reisemark.....	—	3\$642
Verrechnungsmark.....	—	5\$300
Unterstützungsmark.....	—	3\$644
Portugal.....	—	\$763

Belgica:

Papel		
Ouro.....	—	2\$860
Hespanha.....	—	—
Suissa.....	—	3\$893
Suecia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	3\$720
Tcheco-Slovaquia.....	—	\$600
Nova York.....	—	16\$896
Montevideo.....	—	—
Buenos Aires (peso-papel).....	—	4\$863
Hollanda.....	—	—
Japão.....	—	4\$872
Rumania.....	—	—
Canada.....	—	—
Austria.....	—	3\$186
Chile.....	—	—

Moedas

Libra.....	82\$957
Franco.....	\$786
Escudo.....	\$764
Peso uruguayo.....	9\$018
Lira.....	\$832
Yen.....	5\$133
Shilling austriaco.....	3\$088
Dollar.....	17\$016
Franco suíço.....	3\$900
Peso argentino.....	4\$884
Reichsmark.....	3\$873
Peseta.....	1\$157
Zloty.....	3\$100

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.....	770\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.....	336\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.....	723\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1:005\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	138\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	138\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).....	160\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, portador (1934).....	161\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %	856\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.....	92\$500
Estado de S. Paulo de 200\$000, port.....	188\$000
Estado de S. Paulo de 1:000\$000, 8 %, port. (unifor- mizadas).....	928\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.....	208\$000
Docas de Santos, port.	225\$000

Debenturas:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	193\$000
Companhia Docas de Santos.....	196\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936

N. 282

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura
Janerio.....	19\$325 19\$275
Fevereiro.....	19\$250 18\$975
Março.....	18\$625 18\$625
Abril.....	18\$675 18\$600
Maió.....	18\$650 18\$550
Dezembro.....	19\$575 19\$500

Vendas 4.500 saccas.

Mercado calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7 19\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas 1.826 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936

N. 272

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia :

Café

	Saccas
Entradas.....	10.886
Sahidas.....	9.153
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Na- cional do Café.....	—
Café de bonificação	—
Existencia.....	717.578

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	21\$300
Typo 4.....	20\$800
Typo 5.....	20\$300
Typo 6.....	19\$300
Typo 7.....	19\$300
Typo 8.....	18\$800

Assucar

	Sacca-
Entradas.....	4.549
Sahidas.....	4.699
Existencia.....	34.172

Mercado firme.

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	53\$000 a 54\$000
C. amarelo.....	—
Mascavinho.	—
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas.....	503
Sahidas.....	694
Existencia.....	10.254

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	41\$000 a 41\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — O syndico,
Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca, 65 sobrado.
Rua Angelina, 180.
Avenida Atlantica, 1.056.
Rua Thereza Cavalcanti, 34.

Secção de Expediente, 26 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. insepctor, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca n. 80.
Rua Bento Gonçalves n. 46.
Rua Pedro Domingues n. 130.

Secção de Expediente, 27 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio sem numero da rua Abilio, estadio do Club Vasco da Gama, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 30 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de se applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Travessa Gomes da Silva n. 13-A.
Rua Bento Gonçalves n. 102.
Rua Jorge Rudge n. 110.

Secção de Expediente, 1 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria dos Centros de Saude

De accôrdo com o artigo n. 1.091 do regulamento sanitario vigente, fica pelo

presente edital, o Sr. Miguel Paes Amaral Pimenta, proprietario do predio sito á rua Padre Roma n. 70 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 7, á praça do Engenho Novo ns. 28 a 32, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 193, lavrado em 4 de novembro corrente, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 30 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Universidade Technica Federal

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

De ordem do Sr. director em exercicio, professor José Carneiro Felipe, taço publico, pelo presente edital, que serão recebidos nesta Secretaria, do dia 2 a 5 de dezembro corrente, os requerimentos de promoção e de inscripção nos exames de primeira epoca.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 1º de dezembro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Osiris de Almeida.

Communico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestardes esclarecimentos que se tornam necessarios ao andamento do processo de reclamação de ferias n. 77-0, de 1932. — *Laert Machado*, director interino da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscripções para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e a terminar em 15 de dezembro proximo vindouro.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

- a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;
- b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificação ou certidão;
- d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete

de Identificação e Estatistica Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annunciado o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
- b) prova de clinica cirurgica;
- c) prova de technica operatoria;
- d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o materia e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requirital-o o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a commissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a commissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela commissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no inicio.

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a commissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 4/10/1936.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão dos portos deste Estado, communico aos interessados que n.º dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos estabelecimentos navaes e navios de guerra que aportarem a este porto, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1937, a juizo da autoridade competente, dos artigos dos grupos: açougue — Dietas — Mantimentos — Padaria.

A concorrência será presidida pelo Sr. capitão dos portos do Estado de São Paulo, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados, endereçados ao presidente do Conselho

de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que tiverem se inscripto até as 13 horas do dia 13 de dezembro de 1936 e que tenham sido julgadas idoneas e de existência legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção, os documentos seguintes:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;

b) documentos de estações fiscaes que provem ter pago o ultimo imposto de industria e profissões;

c) licença da Municipalidade, relativa ao seu ramo de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos na época propria as balanças, pesos e medidas pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com a Fazenda Federal, estadual e municipal, até 15 dias antes da inscripção;

f) copia do contracto de registro commercial, com a declaração do capital ou documento que a supra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal neste Estado a caução de um conto de réis (1:000\$000) para garantia de sua proposta;

h) certidão de que trata o paragrapho primeiro do artigo 33 do regulamento a que se refere o artigo 1º do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, com a declaração de que essa prova foi feita de conformidade com o artigo 32 do mesmo regulamento;

i) quaesquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõe a fornecer.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados, meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1925 (Departamento de Saude Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral), e bem assim, atender a todas as alterações posteriores sobre o assumpto e as posturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de dez por cento (10 %).

Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres (3) dias uteis, que se seguirem á comunicação de ter sido preferido e será sempre completada, quando for diminuida devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha, durante cinco (5) annos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1937, quando

se iniciará a contagem dos quatro meses, de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, caso o Conselho de Compras aceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero, por sua má qualidade ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco, ou vinte e quatro (24) horas, para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco (5) por cento sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, soffrerá uma multa de dez (10 %) por cento;

c) na terceira vez, será multado em vinte (20 %) por cento e seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha durante cinco (5) annos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos, dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta da contractante toda a despeza, que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou a bordo, quando se tratar de navio fundeado no porto deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade, e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade, inclusive no caso de rejeição de generos.

O peso dos generos será sempre liquido, descontado o peso dos envoltorios, taras, etc.

O contractante se obriará a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgencia, sendo que o fornecimento diario de pão e carne terá logar até as sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado, do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão scientes de que o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documentos, não sendo inscripto aquelle que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentar seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, a Santos, em 1 de dezembro de 1936. — Nelson Ferreira de Castro, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, pag. 25.394.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diario Official" de 3 do corrente, á pagina 26.065, de concorrência a realizar-se neste serviço no dia 7 do corrente, ás 14 horas.

José Ribeiro dos Santos, 1º tenente, secretario.

Grupo Escola

Chamã-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, pag. 26.136.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. tenente-coronel director, acham-se abertas até o dia 21 do corrente, ás 15 horas, as inscripções para a concorrência administrativa dos artigos de fornecimento habitual a esta repartição para o proximo exercicio de 1937, distribuídos pelos seguintes grupos: A — Instrumentos cirurgicos e outros artigos; instrumentos e material odontologico. — B — Material sanitario de campanha. — C — Artigos de expediente e embalagem; combustivel, lubrificantes e accessorios para automoveis; moveis, camas e utensilios; limpeza e conservação; e aquisição deapparehos de iluminação.

II — As inscripções deverão ser solicitadas em requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade da firma, depois do que, os candidatos julgados idoneos receberão relação discriminativa dos artigos a fornecer.

III — As propostas serão feitas em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, sem razuras, emendas e entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionados os preços por extenso e algarismos.

IV — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos prazos abaixo marcados, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos, sob pena de se recorrer a outro concorrente que tenha proposto preço immediatamente superior, e na falta deste, a qualquer casa da praça, correndo a diferença de preços pela firma faltosa.

Em caso de reincidência, será a firma infractora excluída do registro de inscripção para o resto do exercicio.

V — São os seguintes os prazos para a entrega:

48 horas para os artigos existentes no mercado;

20 dias para os dependentes de fabricação;

90 dias para os dependentes de importação.

Esses prazos poderão ser alterados a juizo da Administração do Deposito.

VI — Os artigos deverão guardar perfeita conformidade com as características constantes dos pedidos de preços.

VII — Além das disposições acima, os concorrentes deverão declarar em seus requerimentos que se sujeitam a todas as condições legais.

VIII — Qualquer esclarecimento será obtido nesta repartição com o secretário do Conselho de Administração.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1936. — *Raymundo Braga Cavalcanti*, 2º tenente de administração, secretário.

Inspeção da Defesa da Costa e Districto de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

I — De ordem do Sr. general comandante do Districto de Artilharia de Costa da 1ª R. M., inspector da Defesa da Costa e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta a concorrência administrativa para os revigos de restauração do holophote do Forte de Copacabana e regularizar o serviço de electricidade do Forte da Lage.

II — Os negociantes que desejarem ser inscriptos, deverão dirigir requerimentos devidamente seliados ao senhor presidente do Conselho de Administração até às 2 horas do dia 14 do corrente mez, com a declaração da sede de sua firma commercial, a sua inteira subordinação ás condições estipuladas não só no presente edital como nos dispositivos do R. C. C. P. U. Farão acompanhar esse requerimento, os documentos comprobatorios da idoneidade.

III — Os negociantes cujos requerimentos foram deferidos, deverão apresentar as suas propostas no mesmo dia e hora acima mencionados.

Essas propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, feitas á machina, sem rasuras ou emendas, obedecendo ainda rigorosamente a ordem em que se acham relacionados os serviços, trazendo os envelopes, a indicação da firma commercial.

IV — No dia 14 do corrente, ás 2 horas, serão abertas as propostas, correndo á revelia dos que não comparecerem ao acto.

Os presentes rubricarão as propostas que lhes interessarem, sendo todas autenticadas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração.

V — O Conselho de Administração reserva o direito de annullar a presente concorrência, se houver justa causa, não cabendo aos proponentes indemnização de especie alguma.

VI — O concorrente adjudicado deverá fazer na Thesouraria deste Quartel General, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 10 % sob o montante do preço da obra.

Obras a serem executadas:

Restauração do holophote do Forte de Copacabana e instalação de um grupo electrogeneo com motor "Diesel" dire-

ctamente conjugado a um dinamo de corrente continua para produção de cerca de 200 ampéres sob 120 volts.

Primeira variante:

a) — Substituição dos cabos armados conductores de energia para a lampada, para o controle á distancia e para o telephone.

b) — Reparação dos motores de movimentação zenital e azimutal.

c) — Limpeza e reparação geral.

Segunda variante:

O contido na primeira e mais:

a) — Substituição da actual lampada por outra mais potente.

b) — Adaptação do actual conversor de alimentação da lampada, ou sua substituição por outro mais adequado.

Terceira variante:

a) — Instalação de uma usina exclusivamente destinada ao serviço do holophote.

b) — Instalação dos cabos de alimentação da lampada e do controle.

c) — Substituição do cabo de controle á distancia e do cabo telephónico.

d) — Reparação dos motores de movimentação zenital e azimutal.

e) — Limpeza e reparação geral

Quarta variante:

Tudo o que se refere a 3ª e mais:

Substituição da actual lampada por uma outra de maior potencia.

VII — Os proponentes poderão apresentar outras variantes e bem assim mais ampla informação serão prestada no Serviço de Engenharia desta inspeção da Defesa da Costa nos dias uteis das 12 ás 17 horas. — *Armando Machado de Vasconcellos*, cap. sec. do C. A.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Lorga & Soares, pela rua Francisco Octaviano n. 35, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 7.306/935.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as firmas Annibal Alves e Americo Gonçalves de Souza, pela praça de S. Christovão n. 201, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestarem esclarecimentos sobre o processo numero 1.588/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Roque Groia, pela rua Limites do Districto Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 1.911/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Altino Thomaz de Souza, pela rua Limites do Districto Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 3.789/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Felício del Basco, pela estrada Rio-S. Paulo n. 5.011, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 4.810/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Mario Mendonça, pela rua Limites do Districto Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 5.807/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Ferreira & Couto, pela rua Limites do Districto Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 15.202/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Marino Gomes Ferreira, pela rua Angelina Motta numero 110, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 15.279/936.

Segunda Sub-directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º espturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Antonio Conceição, pela rua Limites do Distrito Federal a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 16.210/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Sara Domanes Franiasok, pela rua Goita n. 48 a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.051-1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Vicente Lima & Comp. Limitada, pela Villa Tres de Outubro n. 3, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.088/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma José Benedicto Pacheco, pela rua Limites do Distrito Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.465/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Paulo da Costa e Silva a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.710/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Otto Rasgado Grosse a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.730/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Manoel de Sousa Pinto Guedes a, no prazo de quin-

ze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.810/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Manoel de Souza Guedes a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.811/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Otto Holgen-son, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.939/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Carmeno Romano, a, no prazo de quinze dias comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre a processo n. 18.945/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Antonio Augusto, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 19.696/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Francisco Folha, pela rua Limites do Distrito Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 19.731/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Ferreira & Couto, pela rua Limites do Distrito Federal, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.146/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Antonio Ferreira Bento, pela rua Licínio Cardoso numero 259-A, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 21.560/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma Francisco Abrahão, pela rua Engenho de Dentro numero 45, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.878/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a firma H. Molz, pelo rua Theophilo Ottoni n. 22, 1º andar, a, no prazo de quinze dias, comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 30.758/1936.

Segunda Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 1.082

Auto n. 1.190, de 1932

Pelo presente, fica intimada a firma Dias Gomes & Comp., estabelecida em lugar ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.190, de 15 de junho de 1932, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 61 letra "b", 62 e 112, § 1º, letra "b" do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 1.083

Auto n. 1.190, de 1932

Pelo presente, fica intimada a firma Santos, Dias & Comp., estabelecida em lugar ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.190, de 15 de junho de 1932, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 61, letra "b", 62 e 112, § 1º, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.084

Auto de infração n. 581, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma João Gomes, á avenida Amaro Cavalcanti n. 599, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, (cem mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos do art. 7º e 9º do decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, 3 de dezembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.085

Processo n. 10.309, de 1936 — junto o de n. 27.626, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Mario José Fernandes, á rua dos Romeiros n. 5, "Penha", do accordo n. 3.032, de 14-8-936, do 2º Conselho de Contribuintes, que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso "ex-officio", interposto por esta Recebedoria, por se achar bem decidida a consulta á que se refere o processo supracitado.

A decisão á que se reporta o accordo, foi a seguinte:

"O producto da consulta não pode ser considerado uma escova para o effeito da incidência do imposto de consumo, á que se referem os números 1, 2 e 3 da letra "b", § 30, do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1922".

Terceira Sub-Directoria, 2 de dezembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.086

Auto n. 617, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma J. de Almeida Faria, á rua Pedro Alves n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 80 dias, pagar com revalidação o valor do sello devido em sua petição de 29-8-934, fichada sob n. 21.286 e junta ao auto supracitado, (fls. 6), ex-vi do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria em 13-8-936, ("Diario Official" de 15/8/936), sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Directoria, 4 de dezembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

De conformidade com o decreto numero 19.587, de janeiro de 1931:

A Comissão Central de Compras do Governo Federal receberá propostas para o fornecimento até 400.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão de pa-

dra estrangeiro, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil que, de accordo com as seguintes instrucções, approvadas pela directoria da mesma estrada, deverá obedecer ás seguintes condições:

1ª — O carvão de pedra deve apresentar, depois de analysado, o seguinte resultado:

- 1 — Humidade, 2 %, no maximo.
- 2 — Materia volátil combustivel de 10 a 22 %.
- 3 — Carbono fixo, 72 %, no minimo.
- 4 — Cinzas, 8 %, no minimo.
- 5 — Calorias, 7.800, no minimo.

O carvão americano fica dispensado do 2º item e deve proceder das minas de New River ou Pocahontas.

E' obrigatoria a indicação na proposta das propriedades, acima referidas, do carvão offerecido.

As cinzas só deverão fundir acima da temperatura de 1.200 grãos.

2ª — O tamanho do carvão compor-se-á de 2/3 do volume de carvão graúdo e 1/3 do carvão miúdo, sendo considerado graúdo o que não passar em orivo de 3" (76,2 mm) e miúdo o que no mesmo passar.

3ª — A presença da "moinha" no carvão será determinada pela descarga da quantidade necessaria para encher um vagão no parque carvoeiro, quantidade essa que será composta de 1/3 da primeira camada, 1/3 da camada média e 1/3 da camada no fundo do porão do vapor.

Será considerada "moinha" o carvão de pedra que passar pela peneira mecânica de crivo de 3/8" (9,52 mm).

4ª — O carvão, dora em diante, assim colhido no dito vagão, não poderá conter mais de 20 % de "moinha" e essa percentagem será verificada, conjuntamente por 1 fiscal do parque carvoeiro da Central, pelo fiscal da Comissão Central de Compras e por um representante, indicado or escripto, elo fornecedor.

A percentagem média da "moinha" verificada no carvão descarregado pela forma acima, será anotado em boletim assignado pelos tres fiscaes, correndo á revelia daquelle que, devidamente avisado, não se achar presente.

No final da descarga de todo o carvão contractado, se estabelecerá por esses boletins, a média da "moinha", para o fim seguinte:

A "moinha", collectada no dito vagão, que exceder de 20 %, será paga na razão da metade do preço do carvão de pedra contractado; si, porém, esse excesso de "moinha" attingir a 40 %, a comissão reserva-se o direito de regeitar esse excesso podendo, entretanto, o fornecedor, propor, de mandar fazer a briquetagem dessa "moinha" por sua conta, ou ficar com o excesso da "moinha" acima de 40 %, devendo, pagar previamente os direitos e taxas aduaneiras, despacho e quaes outras despesas correspondentes ao carvão regeitado e retirado.

A importância, assim verificada, do excesso da "moinha" será deduzida da somma a pagar na liquidação dos ultimos carregamentos.

A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de mandar embarcar o mesmo frete de carvão, até 1-1/2 %, do carregamento, de aglutinantes no ponto de procedência do carvão, para a fabrica de briquettes a ser installada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, destinado a briquetagem da "moinha" do carvão nacional e estrangeiro.

5ª — Para qualquer diferença para menos das calorias offerecidas, se procederá também á verificação das calorias apuradas, pela seguinte forma:

a) uma amostra do carvão, correspondente a cada carregamento, será dividida em tres partes, ficando a primeira com a Estrada de Ferro Central do Brasil para o fim de ser analysada, a segunda com a Comissão Central de Compras para ser igualmente analysada, em caso de duvida, e a terceira com o fornecedor.

b) para a collecta de amostras será empregado o methodo determinado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, valendo na falta deste, ou no caso de duvida, o do Instituto de Technologia.

c) si, pela média das analyses dos carregamentos, ficar apurada uma diferença para menos, superior a 0,5 (meio por cento), no numero de calorias do carvão, o preço da partida total contractada soffrera um abatimento correspondente á diferença entre o numero de calorias declarado na proposta, e o realmente encontrado na analyse, multiplicado pelo preço da caloria que serviu de base á adjudicação da proposta.

d) depois da entrega total do carvão contractado, se procederá á verificação final da média das calorias apuradas, afim de se fazer abatimento na factura da ultima entrega, de accordo com o resultado dessa apuração.

6ª — O carvão será entregue no parque carvoeiro da Estrada, de accordo com as conveniencias da mesma Estrada, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até a final entrega.

7ª — Os fornecimentos serão feitos de modo tal que a entrega diaria não ultrapasse de 2 mil toneladas, e mais que o total do contracto esteja entregue dentro do tempo determinado por essa descarga; assim, por exemplo, uma partida de 100 mil toneladas, em varios embarques deverá estar descarregada dentro de 50 dias do inicio da mesma, sem ultrapassar as 2 mil toneladas diarias. A primeira partida deverá ser entregue antes do da 31 de janeiro de 1937.

8ª — O preço será dado, sem excepção alguma em moeda estrangeira, mas a compra será feita em moeda nacional, tomando-se por base da conversão da moeda estrangeira, a taxa do cambio livre que tiver vigorado na vespera do dia da abertura das propostas, comprovada por certificado da Camara Syndical de Corretores.

9ª — Si o carvão não fór entregue dentro do prazo estabelecido ou não satisfizer ás exigencias desta collecta, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar possa, pelos preços que conseguirem, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, correndo por conta do fornecedor a diferença de

preço e as demais despesas resultantes dessa compra. Exceptuam-se na forma da lei, os casos de força maior.

10.º — As contas serão processadas após o recebimento de cada carregamento, conferência e aceitação do carvão pela Estrada de Ferro Central do Brasil e o respectivo pagamento será feito em moeda corrente nacional, mas esses pagamentos não invalidam de qualquer maneira a liquidação final do carvão contractado, a que se referem as cláusulas 4.ª e 5.ª desta collecta.

11.º — O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o pedido, deverá avisar, por escripto e com a necessaria antecedencia, a Comissão Central de Compras, a data da chegada de cada navio, bem como a do inicio da descarga. Os documentos de embarque e as facturas deverão vir em nome da Comissão Central de Compras do Governo Federal. Si a Comissão não fôr possível fazer o despacho livre de direitos de importação, por não ter vindo a ella consignado o carvão, o fornecedor ficará obrigado a pagar, por sua exclusiva conta, os direitos devidos á Alfandega.

11.º — As propostas deverão ser entregues 10 dias depois da data desta collecta, até ás 14 horas, no guichet respectivo da Comissão Central de Compras, rigorosamente de accordo com o regulamento em vigor, e a sua abertura se fará no mesmo dia, si este fôr útil ou então no seguinte que o fôr.

13.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas que não estiverem rigorosamente de accordo com os termos desta collecta e com o regulamento para o recebimento de propostas.

14.º — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de reduzir a quantidade de carvão de pedra mencionada, como tambem repartir a compra entre dois ou mais fornecedores, no caso de ser necessario observar os incisos "c" e "d" do § 12 art. 8º do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1936.

15.º — O apresentante da proposta que fôr aceita, deverá sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor respectivo, assignar o contracto no dia seguinte ao da notificação nesse sentido feita por esta Comissão.

16.º — A aquisição do carvão, de que trata esta collecta, correrá pela verba 2.ª sub-consignação 9.ª, distribuida á Estrada de Ferro Central do Brasil pelo orçamento da despesa, para o anno de 1937, publicado no Supplemento do "Diário Official" de 20 de novembro do corrente anno, annexo n. 8.

17.º — A Comissão Central de Compras se reserva mais o direito de annullar a presente collecta de preços, si assim exigir o interesse da repartição requisitante.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do dec. n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de dezembro de 1936 offertas de cotações

para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 115.551/554 — Drogas.
 - N. 120.138 — Machina para apontar lapis e reguas.
 - N. 123.070 — Ferramentas.
 - N. 224.264 — Livro de ponto
 - N. 226.398 — Correia de sola, arame salv., etc.
 - N. 235.088-A — Carimbo de borra-cha.
 - N. 262.065 — Mat. de expediente.
 - N. 267.329 — Drogas, etc.
 - N. 267.336 — Productos chimicos, etc.
 - N. 270.013-A — Manometro.
 - N. 413.482 — Metros com mola, Palla extra-fina, etc.
 - N. 413.484 — Mat. de expediente.
 - N. 413.492-A — Alfinete.
 - N. 601.064-B — Mat. de expediente.
 - N. 612.334 — Ferramentas, etc.
 - N. 612.335 — Ferramentas, etc.
 - N. 612.336/337 — Ferramentas, etc.
 - N. 615.460/461 — Ferramentas, etc.
 - N. 616.159-A — Cama de ferro.
 - N. 810.019/020 — Arame, panno Victoria, flans, etc.
 - N. 814.115 — Dobradica, ficha Acme, etc.
 - N. 912.197 — Mat. electrico.
 - N. 912.205 — Filtro de barro para agua.
 - N. 911.025-A — Filtro Senun.
- Rio, 5 de dezembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal

Exercicio de 1931:

Leituga — Eduardo da Silva

Exercicio de 1934:

Leituga — Eduardo da Silva

Exercicio de 1936:

Hermany — Roberto (espólio).

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido os donos ou interessados de 65 isqueiros apprehendidos em 19 de outubro ultimo, apprehensão n. 241, processo numero 40.520/36; 1 embrulho contendo 16 luvas para senhora, apprehensão numero 242, effectuada em 21 do referido mez; 2 isqueiros typo pistola, 2 cigarreiras com isqueiros, 12 pannos para mesa de tecido de seda, 36 canivetes, sendo 34 com sacca-rolhas, 42 baralhos de cartas para jogar, 4 caixas com 400 laminas Gillette e 7 kilos de pedras para isqueiros, apprehensão n. 243, effectuada em acto de busca a bordo do vapor

nacional "Siqueira Campos", no dia 21 do supra dito mez, processo n. 41.054 de 1936; 2 pacotes contendo 10 maços de cigarros cada um, sendo um pacote marca "Kool" e outro marca "Chesterfield", apprehensão n. 244, effectuada em 23 do dito mez, processo n. 41.521; 4 combinações para homem (cueca e camisa) de jersey de lã, 4 sabonetes, 2 latas de creme e 1 vidro de agua de colonia, apprehensão n. 245, effectuada em 1 de novembro ultimo, processo numero 42.561/36; 18 metros de casemira ingleza e uma camisa de seda para homem, apprehensão n. 246, effectuada em 23 de novembro referido, processo n. 46.693/36; 6 cortes de casemira, apprehensão effectuada em 25 do mesmo mez, n. 247, processo n. 46.694 de 1936; 1 colcha de seda crême, para casal e 3 cortes de tecido de seda estampada, apprehensão n. 248, effectuada em 8 de novembro, processo n. 695 de 1936; 4 latas de cigarros "Pall Mall", apprehensão n. 249, effectuada em 28 do alludido mez, processo n. 46.696 de 1936 e 2 cortes de tecido de seda, 2 calças de pyjama de seda para senhora, uma calça de jersey para senhora, 2 blusas de pyjama de seda bordadas, para senhora e um kimono de seda preto, apprehensão n. 250, effectuada em 24 do ultimo mez citado, processo numero 46.697/36, a virem allegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de trinta dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Secretaria, 4 de dezembro de 1936. — *João Alves de Moura*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 12 camisas de seda apprehendidos em 26 de novembro de 1936, no vapor hollandez "Salland", pelo guarda aduaneiro Mem de Azevedo Futuro a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 46.692 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 8 camisas de seda para homem apprehendidos em 27 de novembro de 1936, no Caes do Porto pelo guarda aduaneiro Rubens de Souza, auxiliado pelo guarda Syrius Lessa de Vasconcellos a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 46.691 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3m,5 de casemira apprehendidos em 2 de dezembro de 1936, no vapor inglez "Highland Pa-

triot", pelo guarda aduaneiro Heitor R. de Mello auxiliado pelos guardas Sonata Ribeiro e Waldemar Vianna a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia. (Processo n. 40.690 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrevão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convidado o Sr. Marcello Galera, em poder de quem estavam 1 corte de casemira e 1 revolver nickelado de cano longo, com 22 balas apprehendidos em 24 de novembro de 1936, no Posto 1 da Praça Mauá pelo guarda aduaneiro Archimedes da Motta, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia. (Processo n. 46.689 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrevão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convidado o dono ou interessado em 11 vidros de perfume e 3 camisas de seda apprehendidos em 30 de novembro de 1936, no Caes do Porto pelo guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação desta, sob pena de revelia. (Processo n. 46.688 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrevão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escretorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 72, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" n. 281, de 4 de dezembro, ás pag. 26.146 e 26.147.

Escretorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de dezembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 73, PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE SEIS BOMBAS DE OLEO COM AMORTECEDORES NAS PORTAS DE UM ELEVADOR DO EDIFICIO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" n. 281, de 4 de dezembro, á pag. 26.147.

Escretorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de dezembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados:

Cecy Bosisio, Joaquim Ortigão Villaca, Renato Binelli, Clovis Costa, Pedro Geraldo da Silva, Antonio Teixeira Braga, Francisco Machado, Moacyr Salviano, Nelson Xavier da Costa, Edil Ferreira, Accacio Duarte da Fonseca, Joaquim Kuster e Mario Ferreira da Silva.

Reprovados: 8.

Inspectoria do Trafego, em 5 de dezembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Viação Continental Ltda., ns. 226, 812 e 832 — Arts. 248 E, 248 A e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 666, 907 e 924 — Arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, ns. 396, 398 e 440 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 139 e 603 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 877 e 915 — Arts. 248 L e 252, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., n. 319 — Artigo 248 E.

J. G. Feldhans, n. 526 — Artigo 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 834 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 892 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 903 — Art. 248 L.

Autos de carga: João Gonçalves Fortes, n. 3.507 — Art. 248 L.

Amadeu Domingos, n. 3.876 — Artigo 248 L.

Mamede José Rubens, n. 4.346 — Artigo 248 L.

José Simplicio Ferreira, n. 5.225 — Art. 248 L.

Joaquim Ferreira Leão, n. 6.382 — Art. 248 L.

Manoel Caetano Simões, n. 8.162 — Art. 81.

Moto: Luiz Campo Mello, n. 250 — Artigo 248 L.

Autos de passeio: Luiz de Figueiredo, n. 3 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *José Ribeiro de Souza Petróto*, pelo inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convidado o trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão desta Estrada, Dario da Silva Pinto a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 2ª Secção do Trafego (1º andar do edificio da estação D. Pedro II), perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de dezembro de 1936. (P. 72.945/36). — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concorrência ns. 5 e 6, publicados no *Diario Official* de 4 do corrente, pagina 26.150.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

EMIÇÃO DE UM SELLO COMMEMORATIVO DO IX CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPERANTO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a contar de hoje, será posto em circulação um sello com o objectivo de commemorar o IX Congresso Brasileiro de Esperanto, cuja realização teve lugar nesta capital, de 12 a 17 de novembro deste anno; obedecendo á seguinte quantidade, taxa e cor:

500.000 de 300 réis, verde.

Seus caracteristicos:

Formato quadrangular de 0,335 entre as margens denticuladas, como motivo uma panoplia de bandeiras dos principaes paizes onde se acha mais difundida a lingua auxiliar, parcialmente sobrepostas, formando um conjunto circular e tendo os respectivos mastros em convergencia, escudados pela estrella symbolica do Esperanto.

Circumdado o motivo os dizeres em esperanto "Naua — Brasilia — Congresso de Esperanto — Nov. 1936 — Rio de Janeiro".

Nos cantos superiores, á esquerda, lê-se "Brasil" e á direita "Correio" e nos inferiores repetem-se os algarismos expressivos do valor "300 réis".

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1936. — *Luiz Moreira Lima*, substituto eventual do director do Material

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

Inspeccoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 30 do mez findo, pag. 25.802.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBONO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 7 de dezembro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na integra, no "Diario Official" do dia vinte de novembro corrente, a pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Escola Agricola de Barbacena

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor director desta escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 760 e 762 do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, se acha aberta na secretaria desta repartição, a inscripção para o fornecimento a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1937 de material de consumo habitual, constante dos grupos infra mencionados, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

Grupos

- 1—Generos alimentícios.
- 2—Combustível, lubrificantes, material para limpeza, forragens, etc.

I

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao director e recebidos nesta Escola até o dia 21 do corrente, acompanhados dos documentos para julgamento de idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas serem apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contém proposta para a concorrência do dia 28 de dezembro de 1936", somente sendo recebidas até as 14 horas do dia 28 do referido mez, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira via devidamente sellada com estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais o selo da educação, e as demais apenas datadas e assignadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

III

Será dada a preferença aos artigos offerecidos pelos menores preços e, em caso de empate, será essa preferença estabelecida por desempate, que se verificará no acto da concorrência, ou por sorte, na ausencia de um dos empatantes.

Havendo divergencia entre o preço por extenso e o por algarismos, tomar-se-á em consideração o menor delles.

IV

As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos e nos preços por extenso ou em algarismos não serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço immediatamente superior, se não exceder de 10% dos correntes da praça.

Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas prejudicarão o ar-

tigo a que a mesma se referir, ficando elle excluido e, se ellas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o criterio estabelecido acima.

V

Os artigos serão todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado desta repartição, dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por commerciantes estabelecidos em Barbacena.

Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por commerciantes de outras praças serão os mesmos entregues nas estações das vias ferreas desta cidade.

Neste caso, ficam estes commerciantes obrigados a effectuarem o despacho dos artigos dentro de 8 dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juizo do director desta escola.

VI

A carne verde deverá ser entregue no almoxarifado desta escola até as 17 horas, nas terças, quartas e sextas-feiras, sábados e domingos, e o pão que deverá pesar no minimo 70 grammas e no maximo 80, será fornecido diariamente, até as 6 horas, nas quantidades que forem pedidas pelo almoxarifado, ficando os fornecedores de taes artigos sujeitos a multa de 50% sobre a importancia correspondente ao fornecimento do dia em que, porventura, se verificar atrazo na respectiva entrega, ou quando o peso dos pães for inferior ao resultado da multiplicação de 70 grs. pelo numero dos pães pedidos.

A importancia dessa multa será recolhida á Collectoria Federal desta cidade, mediante guia fornecida por esta repartição.

VII

A directoria desta escola se reservá o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessario, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentarios e, bem assim, o de annullar a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes actos resultem aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Escola Agricola de Barbacena, 2 de dezembro de 1936. — O secretario-bibliotecario, *Albertino de A. Cesar*.

SOCIEDADES ANONYMAS

LAGE & COMP. LTDA.

Banqueiros

Rua da Candelaria n. 44

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Móveis & utensilios.....	11:545\$800
Títulos e valores.....	366:987\$200
Instalação e organização.....	16:073\$900
Cações.....	90\$000

Caixa

Em moeda corrente.....	22:223\$600
Em bancos.....	322:394\$900
Em valores.....	3:297\$300

Diversas contas.....	8:967\$000
	751:579\$700

Passivo

Capital.....	500:000\$000
C/C de movimento.....	118:831\$800
C/C limitadas.....	22:497\$900
Reserva especial.....	110:250\$000
	751:579\$700

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *Lage & Comp. Ltda.* — *M. Cardoso*, contador.
(C. 5.896 — 7-12-936 — 55\$100)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Comprehendendo as filiaes de Rio de Janeiro, São Paulo,
Recife e Agencia de Santos

Activo

Letras descontadas.....	26.410:316\$400
Letras e efeitos a receber por c/ propria do exterior.....	53.996:744\$200
Letras e efeitos a receber por c/ propria do interior.....	352:572\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	42.153:682\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	115.190:718\$200
Valores em liquidação.....	3.432:651\$090
Empréstimos em conta corrente.....	153.873:508\$200
Valores caucionados.....	68.441:535\$650
Valores depositados.....	77.393:970\$000
Caixa matriz.....	1.082:253\$571
Agencias e filiaes do exterior.....	2.616:884\$700
Agencias e filiaes do interior.....	17.302:815\$801
Correspondentes do exterior.....	70:183\$100
Correspondentes do interior.....	7.598:203\$420
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	1.183:524\$580

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	35.420:788\$700
Em outras especies.....	1.064:845\$700
No Banco do Brasil.....	41.615:371\$000
Em outros bancos.....	3.808:380\$390
Predios de propriedade do banco.....	3.484:829\$600
Diversas contas.....	3.048:257\$410

Total do activo..... 660.542:036\$712

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	150.371:410\$100
Depositos em conta corrente limitada....	19.100:497\$030
Depositos em conta corrente sem juros....	20.430:282\$012
Depositos a prazo fixo.....	25.275:193\$100
Depositos em conta de cobrança do exterior	2.173:463\$100
Depositos em conta de cobrança do interior	154:421\$700
Titulos em caução e em deposito.....	303.179:906\$550
Caixa matriz.....	48.820:608\$005
Agencias e filiaes do exterior.....	11.055:178\$500
Agencias e filiaes do interior.....	18.408:914\$791
Correspondentes do exterior.....	1.031:783\$010
Correspondentes do interior.....	4.951:654\$630
Letras a pagar.....	11.174:367\$700
Letras redescontadas no exterior.....	30.156:815\$700
Diversas contas.....	5.248:540\$784

Total do passivo..... 660.542:036\$712

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — R. M. Franke,
gerente. — T. V. Moreira, sub-contador.

(C. 5.651 — 5-12-936 — 95\$900)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Valores depositados.....	15.706:901\$650
Deposito de operações cambiais.....	100:142\$000
Letras e efeitos a receber.....	197:183\$450
Empréstimos em conta corrente.....	287:568\$040
Caixa.....	868:296\$620
Correspondentes do interior.....	6:318\$300
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	213:041\$800
Letras descontadas.....	12:300\$000
Diversas contas.....	789:978\$300
Lucros e perdas.....	127:930\$110
	18.309:660\$270

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito.....	15.706:901\$650
Depositos em cobrança no interior.....	197:183\$450
Depositos em conta corrente com juros...	401:496\$700
Deposito em conta corrente sem juros.....	693:217\$060
Depositos a prazo fixo.....	112:036\$200
Letras a pagar.....	1:045\$600
Correspondentes do exterior.....	6:385\$100
Diversas contas.....	157:794\$510
	18.309:660\$270

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — Banco Alliança
do Rio de Janeiro. — Os directores: Manoel Victorino Soares.
— Rodrigo Dias da Silva. — O contador, A. Carvalho F.

(C 5.652—5-12-936—50\$000)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E
SANTOS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	16.294:009\$900
Letras e efeitos a receber por conta pro- pria do exterior.....	1:609\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exte- rior.....	59.210:472\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do inte- rior.....	91.376:169\$824
Empréstimos em contas correntes.....	43.983:827\$875
Valores caucionados.....	33.994:397\$355
Valores depositados.....	55.098:296\$300

Caixa matriz.....	14.552:516\$700
Filiaes no exterior.....	2.038:036\$300
Filiaes no interior.....	10.786:414\$634
Correspondentes no exterior.....	12.750:054\$800
Correspondentes no interior.....	4.505:009\$090
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	833:838\$000
Hypotheças.....	1.600:047\$200
Caixa em moeda corrente no banco, em ou- tras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	30.115:922\$710
Edificio do banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas.....	112.457:955\$664
	493.198:608\$652

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros..	44.813:105\$319
Depositos em contas correntes sem juros..	9.742:174\$649
Depositos em contas correntes limitadas.	7.779:551\$534
Depositos a prazo fixo.....	26.437:074\$600
Depositos em cobrança do exterior.....	59.210:472\$500
Depositos em cobrança do interior.....	91.376:169\$824

Titulos em caução e em deposito.....	89.092:693\$655
Caixa matriz.....	7.302:019\$400
Filiaes no exterior.....	2.352:617\$030
Filiaes no interior.....	10.247:894\$534
Correspondentes no exterior.....	8.141:530\$100
Correspondentes no interior.....	217:813\$065
Valores hypothecarios.....	1.600:047\$200
Letras a pagar.....	3.382:135\$800
Diversas contas.....	121.483:309\$442
	493.198:608\$652

S. E. & O.

Banco Germanico da America do Sul. — Moeser, director.
— Wimmer, contador.

(C—6.057—5-12-956—90\$800).

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancária

Rua General Camara n. 22-101a

BALANÇETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Titulos descontados.....	1.649:485\$200
Empréstimos em contas correntes.....	23:997\$500
Hypothecas.....	6:500\$000
Immoveis.....	30:875\$400
Móveis & utensílios e installações.....	22:523\$300
Titulos em cobrança.....	485:079\$300
Titulos e fundos proprios.....	9:985\$000
Caixa:	
Deposito no Banco Boavista.....	247:566\$900
Deposito no Banco do Brasil.....	159:014\$200
Em moeda corrente e outros bancos.....	26:698\$700
Diversas contas.....	433:279\$800
	144:257\$000
	2.805:982\$500

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	34:575\$700

Deposитantes:

Contas correntes de movimento.....	1.009:240\$800
Contas correntes sem juros.....	500:874\$700
Depositos a prazo fixo.....	140:965\$400
Valores diversos:	
Em cobrança.....	485:079\$300
Hypothecas.....	6:500\$000
Redescontos.....	67:259\$000
Diversas contas.....	81:487\$600
	2.805:982\$500

S E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — Manoel C. de Carvalho & Comp. — Augusto Fernandes Pereira, contador.
(C. 5.653 — 5-12-936 — 65\$300)

SOCIEDADES CIVIS

SYNDICATO CENTRO MUSICAL DO RIO DE JANEIRO

Estatutos do Syndicato Centro Musical do Rio de Janeiro

fundado em 4 de maio de 1907

CAPITULO I

FINS DO SYNDICATO

Art. 1.º — Fica constituído, por força dos presentes estatutos, o Syndicato Central Musical do Rio de Janeiro, fundado em 4 de maio de 1907, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Districto Federal, composto de numero illimitado de socios e organizado em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2.º — Os fins do syndicato são:

a) defender os direitos e interesses profissionais dos seus socios e da classe;

b) collaborar, com o Estado, no estudo e solução dos problemas que, directa ou indirectamente, se relacionarem com os interesses da profissão;

c) representar seus interesses, os de seus socios e os da profissão dos mesmos, assistil-os em todos os casos previstos nas leis vigentes, prestando-lhes, quando necessario, assistencia judiciaria;

d) celebrar convenções collectivas de trabalho e collaborar nas comissões de conciliação e tribunaes de trabalho;

e) adoptar medidas de utilidade e beneficencia para os seus socios, de accordo com os regulamentos que forem elaborados.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, CATEGORIA, DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 3.º — Os profissionais compositores, varanias, cantores e executores,

de ambos os sexos, serão admittidos no Syndicato, desde que satisfaçam as exigencias da lei e destes estatutos, salvo falta de idoneidade comprovada.

Art. 4.º — Para a effectividade da admissão, é necessario:

- a) ser proposto por um socio quite;
- b) ter mais de 14 annos de idade;
- c) não soffrer de molestia contagiosa;
- d) ter idoneidade artistica e moral;
- e) não usar o vicio do alcool ou qualquer outro condemnado por lei;
- f) apresentar carteira profissional;
- g) submeter-se a exame medico.

Art. 5.º O profissional de idade além de 50 annos poderá ser admittido, sem direito, porém, ao auxilio beneficente, salvo funeral.

Art. 6.º — O profissional em condições pouco lisongeiras de saúde ou que revele debil constituição physica, tambem poderá ser admittido, sem direito, no entanto, a qualquer auxilio, beneficente.

Paragrapho unico — Esta restricção cessará, desde que o admittido recupere a qualquer tempo o seu estado perfeito de saúde, comprovado por attestado clinico firmado por tres medicos.

Art. 7.º — Os socios terão as seguintes categorias:

Fundadores, os que tomaram parte na installação do Centro Musical do Rio de Janeiro e se inscreveram como socios nos vinte dias subsequentes.

Effectivos, são os que pagarem — joia, diploma, carteira social, distintivo profissional, mensalidade.

Rémidos, os que contribuirem de uma só vez com a quantia de 1:000\$000 e os que tenham completado 25 annos de effectividade social.

Collaboradores, os que, embora cultivando a arte, não exerçam seus misteres em conjunctos instrumentaes ou orchestras

Beneemeritos, os que concorrerem para o desenvolvimento do Syndicato, prestando-lhe relevantes serviços e os que fizerem admittir 50 socios effectivos,

Bemfeitores, os que conquistar os seus serviços o reconhecimento maximo do Syndicato.

Grandes bemfeitores, os que prestarem serviços de extraordinario valor ao Syndicato, que mereçam gratidão perpetua.

Paragrapho unico — Os titulos de benemeritos, bemfeitores e grandes bemfeitores serão conferidos pelas assembleas geraes, podendo ser concedidos a pessoas estranhas á classe

Art. 8.º — Os socios terão os seguintes direitos:

- a) votar e ser votado para os cargos da administração;
- b) gozar de beneficencia;
- c) obter assistencia judiciaria;
- d) contrahir emprestimo pela thesouraria;

e) requerer convocação de assemblea geral, com o apoio de mais de 10 socios e com declaração dos motivos;

f) auxilio de 500\$000 para funeral.

Art. 9.º — Só depois de um anno da data da admissão é que assiste ao socio o direito de gozar os beneficios a que se referem as alíneas A e E do artigo anterior.

Art. 10.º — Para todos os effectos será considerado socio quite o que gover até tres mezes de mensalidades inclusive o mez corrente.

Art. 11.º — O socio em atraso de mais de tres mezes de mensalidades só gozará dos beneficios a que se referem as alíneas B, C e F do artigo 8.º, depois de 15 dias de sua quitação.

Art. 12.º — São deveres dos socios

a) contribuir com a mensalidade de 5\$000;

b) respeitar, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, seu regulamento, regimento interno, resoluções das assembleas geraes e da comissão executiva;

c) aceitar e exercer com todo o zelo os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, não podendo recusar-os, sem plena justificacão dos motivos;

d) concorrer para o engrandecimento do Syndicato e para a boa ordem e harmonia entre os socios;

e) comparecer ás assembleas geraes;

f) participar á secretaria, por escrito, a sua mudança de residencia, ausencia desta capital e seu regresso;

g) cumprir fielmente os contractos que fizer;

h) exercer vigilancia sobre os rendimentos do Syndicato;

i) não sonegar funcções;

j) não tomar quaesquer deliberações que interessem á classe, sem previo pronunciamento da commissão executiva.

Art. 13.º — Serão suspensos dos direitos sociaes os que:

a) se atrazarem em mais de tres mezes de mensalidades;

b) infringirem a alinea I do art. 12;

c) tenham em seus poderes quantias ou objectos pertencentes ao syndicato; e

d) desrespeitarem a assemblea geral, a commissão executiva ou qualquer um de seus membros.

Paragrapho unico. Para este ultimo caso, a pena de suspensão será até seis mezes, no maximo.

Art. 14. Serão eliminados os socios que:

a) se atrazarem em mais de 12 mezes de mensalidades;

b) praticarem quaesquer actos de gravidade contra a moral;

c) reincidirem nos dispositivos das alíneas "i" do art. 12 e D do art. 13.

§ 1.º As penalidades deste artigo serão applicadas pela commissão executiva, cabendo recurso para assemblea geral.

§ 2.º Os eliminados em virtude da alinea A poderão reingressar no syndicato por uma só vez mediante nova proposta, desde que, previamente, liquidem seus debitos, sujeitando-se a todas as condições para a admissão; os demais, desde que se reabilitem plenamente, a juizo de assemblea geral.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEAS

Art. 15. As assembleas geraes são soberanas nas resoluções não contrarias ás leis vigentes e a estes estatutos; suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos socios presentes, obrigando a todos, inclusive os ausentes, quando legaes.

Art. 16. A assemblea geral ordinaria terá logar de tres em tres annos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger a commissão executiva e os membros do conselho fiscal, cuja posse se verificará em 1 de janeiro seguinte, e, annualmente, na 1ª quinzena de janeiro, para tomar conhecimento do relatório annual, do balanço da thesouraria e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. A assemblea geral será installada pelo presidente da commissão executiva, o qual convidará os presentes a designarem um presidente para dirigir os trabalhos; este convidará dois socios para secretarios, e, quando se realizarem eleições, dois outros socios para escrutinadores e antes do inicio das eleições, a sessão será suspensa pelo tempo necessario para o preparo das cédulas; terminada a votação, serão contados os votos e, si o total dos mesmos não for igual ao de votantes, será nulla a

eleição, procedendo-se immediatamente a um novo escrutinio.

Art. 17. As assembleas geraes extraordinarias terão logar sempre que o presidente ou a maioria da commissão executiva ou do conselho fiscal julgar necessario, ou então, a requerimento dos socios, que especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Paragrapho unico. A assemblea geral extraordinaria, quando determinada pela commissão executiva, pelo conselho fiscal ou pelos socios, não poderá ser recusada pelo presidente, que terá que convocar-a dentro de tres dias da entrada da notificação na Secretaria, devendo a ella comparecer, pelo menos, metade dos que a promoveram; na falta de convocação pelo presidente, será feita a mesma pelos que deliberaram realizal-a.

Art. 18. As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, sómente poderão realizar-se com a presença de, pelo menos, 39 socios quites em primeira convocação; 20 em segunda, e em terceira com qualquer numero.

Paragrapho unico. Para a primeira convocação será indispensavel publicação diaria pela imprensa, com tres dias de antecedencia, e as demais espaçadas de duas horas, mediante aviso na sede social.

§ 1.º As assembleas geraes só tratarão dos assumptos para que forem convocadas.

Art. 19. As eleições para os cargos administrativos sómente serão validas quando votarem, no minimo, dois terços dos socios em pleno gozo dos direitos sociaes, devendo a urna ficar aberta pelo tempo necessario a que todos possam votar sem atropelo ou aglomeração.

§ 1.º Serão considerados eleitos unicamente os que obtiverem mais de metade dos votos.

§ 2.º Os menores de 18 annos não poderão votar nem ser votados.

§ 3.º Não perderá os seus direitos o socio que deixar o exercicio da profissão em virtude de aposentadoria, invalidez ou falta de trabalho. Neste ultimo caso, não estará obrigado a contribuições durante o tempo em que, involuntariamente, continuar desempregado, não podendo, entretanto, exercer cargo de administração.

Art. 20. E' obrigatorio o escrutinio secreto para as eleições, para tomada de contas da directoria e applicação dos fundos sociaes, concessão de gratificações aos membros da administração e julgamento dos actos da mesma relativos a penalidade imposta aos associados.

Paragrapho unico. Em todos os demais casos é lícito a qualquer associado requerer o escrutinio secreto.

Art. 21. São inellegiveis os socios que não estiverem quites das suas contribuições; os que, tendo exercido cargo de administração, não tiverem as suas contas approvadas por assemblea geral; os que não tiverem mais de dois annos de effectividade social; os que houverem lesado o patrimonio social; os collaboradores; os que tiverem má conducta, demonstrada por autoridade competente; os que tiverem exercido qualquer cargo no periodo administrativo anterior, mesmo que não tenham completado o prazo do mandato; e os funcionarios do syndicato.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. O syndicato será administrado por uma commissão executiva composta de sete membros, os quaes serão eleitos, com observancia dos dispositivos da lei e destes estatutos, em assemblea geral ordinaria, com mandato por tres annos.

§ 1.º Dentre seus componentes a commissão executiva elegerá um presidente (cujo mandato será annual, não podendo ser reeleito para o periodo immediato), um secretario e um thesoureiro.

§ 2.º Conjunctamente com a commissão executiva e com mandato pelo mesmo prazo, será eleito um conselho fiscal, com tres membros.

§ 3.º Para substituir os membros da commissão executiva, o presidente convocará um socio até que a assemblea geral preencha effectivamente o cargo vago, procedendo-se da mesma maneira em relação ao conselho fiscal.

§ 4.º Nos casos de renuncia, abandono ou destituição collectiva da commissão executiva, os socios, em numero minimo de 20, convocarão immediatamente a assemblea geral, elegendo provisoriamente entre elles uma Junta Governativa que funcionará até que a assemblea geral delibere sobre o assumpto.

Art. 23. Os delegados á Federação e á Confederação do Trabalho serão eleitos em assemblea geral.

Art. 24. Os cargos de administração e de representação só poderão ser exercidos por brasileiros natos ou por naturalizados com mais de dez annos de residencia no Brasil.

Paragrapho unico. O exercicio de taes cargos é inteiramente gratuito e incompativel com o de outros que forem remunerados pelo syndicato, cabendo, entretanto, uma remuneração ao membro da administração que, para poder exercer o mandato, tiver de afastar-se dos seus misteres profissionais, não podendo a mesma exceder aos honorarios que o socio teria direito no respectivo trabalho.

Art. 25. A commissão executiva, collectivamente, compete:

a) dirigir o syndicato, de accordo com estes estatutos, administrar os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento;

b) elaborar o regulamento e regimento interno;

c) cumprir e fazer cumprir as determinações dos estatutos, do regulamento e regimento interno, bem como as suas proprias resoluções e as das assembleas geraes;

d) organizar o orçamento annual que, com o parecer do conselho fiscal, será submettido á approvação da assemblea geral;

e) decretar e tornar effectivas as penalidades previstas nestes estatutos;

f) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mez, e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou sua maioria a convocar, devendo ser as decisões tomadas por maioria de votos, com a presença minima de mais da metade dos seus membros.

Art. 26. — Ao presidente compete:

a) representar o Syndicato nas suas relações com terceiros ou em juizo, podendo para tal delegar poderes;

b) convocar as sessões da comissão executiva e das assembleias gerais, prestando aquelas e installando estas;

c) assignar as actas das sessões e todos os demais papeis que dependam da sua assignatura, rubricar os livros da secretaria e da thesouraria, ordenar as despesas autorizadas e visar as contas a pagar;

d) nomear os funcionarios e fixar os seus vencimentos, de accordo com as necessidades dos serviços;

e) organizar um relatório annual das occorrendias sociaes e apresentá-lo dentro de dez dias contados da data em que terminar o mandato ao seu successor, o qual encaminhará, depois de approvado pela assembleia geral ordinaria, uma copia authentica do mesmo ao Departamento Nacional do Trabalho, devendo consignar, obrigatoriamente, as alterações havidas no quadro dos socios e os factos que, pela sua natureza, se prendam a dispositivos da lei.

Art. 27 — Ao secretario compete:

a) redigir e assignar a correspondencia do syndicato;

b) ter sob sua guarda todos os livros do syndicato, excepto os da thesouraria;

c) fazer as publicações na imprensa;

d) redigir e ler as actas das sessões da comissão executiva;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 28 — Ao thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do syndicato;

b) effectuar todos os pagamentos e recebimentos;

c) dirigir e fiscalizar os trabalhos da thesouraria;

d) apresentar ao conselho fiscal balancetes mensal e balanco annual;

e) indicar pessoa idonea, de sua confiança, para cobrador do syndicato.

Art. 29 — Ao conselho fiscal compete:

a) dar parecer sobre o orçamento annual;

b) opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensaes e sobre o balanco annual;

c) reunir-se obrigatoriamente uma vez por mez e extraordinariamente quando julgar necessario.

Paraphrased unico — O parecer sobre o balanco annual deverá constar da ordem do dia da assembleia geral ordinaria.

Art. 30 — Os membros da comissão executiva e do conselho fiscal perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

a) quando incorrerem em qualquer penalidade prevista nestes estatutos;

b) quando incidirem no previsto no artigo 30 destes estatutos;

c) quando faltarem a mais de tres reuniões seguidas, sem causa justificada;

d) quando se ausentarem da localidade, sem licença previa, por mais de trinta dias;

e) quando aceitarem ou solicitarem transferencia que importe em afastamento da actividade do cargo por mais de tres mezes;

§ 1º — A perda do mandato será decretada pela assembleia geral.

§ 2º — Toda suspensão ou destituição dos cargos administrativos deverá ser precedida de processo regular, na forma dos Estatutos, assegurada plena defesa.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 31 — A administração do patrimonio do syndicato, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete á comissão executiva, assistida e fiscalizada pelo conselho fiscal.

Paraphrased unico — As rendas arrecadadas pela forma estabelecida nestes estatutos são de exclusiva propriedade do syndicato e em caso algum poderão ter applicação diversa da estabelecida nos mesmos e na lei.

Art. 32 — Os fundos sociaes provenientes da arrecadação da receita do syndicato serão applicados no pagamento das despesas indispensaveis da administração, dos beneficios consignados nestes estatutos, na manutenção dos diversos serviços e departamentos do syndicato, na aquisição de titulos da divida publica federal, ou estadual, na aquisição ou construção de predio para a installação da sede do syndicato e seus departamentos e de outros immoveis que forem necessarios.

Paraphrased unico — Os fundos disponiveis, serão depositados em conta corrente em banco nacional idoneo designado pela comissão executiva.

Art. 33 — Anualmente a assembleia geral, por proposta da comissão executiva, fixará as quotas das verbas da receita e da despesa destinadas aos diversos fins previstos nestes estatutos.

Art. 34 — Os bens patrimoniaes do syndicato poderão ser alienados mediante autorização expressa da assembleia geral, em escrutinio secreto.

Art. 35 — A receita do syndicato é constituída por:

- a) joias;
- b) mensalidades;
- c) cartellas sociaes;
- d) distinctivos profissionais;
- e) juros;
- f) renda dos seus bens;
- g) donativos;
- h) eventuaes.

Art. 36 — A despesa do syndicato correrá pelas seguintes rubricas:

- a) vencimentos de empregados;
- b) auxilio beneficente;
- c) auxilio para funeral;
- d) representação;
- e) expediente;
- f) despesas geras;
- g) eventuaes.

Art. 37 — O syndicato Centro Musical do Rio de Janeiro só poderá ser dissolvido por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins, mediante deliberação de assembleia geral expressamente convocada, durante 15 dias seguidos nos diários de maior circulação desta Capital, com o comparecimento de 3/4 de socios quites.

Paraphrased unico. Approvada a sua dissolução, vendidos os seus bens, e depois de pagas as despesas e dividas, será o saldo existente dividido em duas partes, para ser uma distribuída entre

os socios enfermos ou invalidos e a outra offerecida ao Instituto Nacional de Musica, para adquirir apolices da divida publica e com os respectivos juros constituir um premio annual sob a denominação de "Centro Musical do Rio de Janeiro", a ser offerecido ao aluno que mais se distinguir.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. Quando for opportuno o Syndicato organizará, successivamente, os serviços que se tornarem necessarios ao preenchimento dos seus fins, podendo fundar e administrar caixas beneficentes, agencias de collocação, assistência aos desempregados, hospitales, serviços medicos e dentarios, assistência á familia dos socios fallecidos e outros serviços de assistência social, na ordem que for conveniente, e pleitear junto aos poderes publicos, para os mesmos serviços, auxilios, subvenções e outros favores, ou a criação desses mesmos serviços, quando, por falta de recursos, não os puder instituir ou manter.

§ 1º Na direcção dos serviços acima mencionados não é permitido intervir, sob qualquer pretexto, pessoas estranhas ao Syndicato, salvo quanto ao exercicio de cargos technicos, mediante autorização da assembleia geral.

§ 2º Os serviços previstos neste artigo poderão ser extensivos ás familias dos associados, isto é, esposa, filhos menores, filhas solteiras, irmãs solteiras, quando vivendo sob seu tecto, e mãe viuva ou pae valetudinario.

Art. 39. Os socios que deixarem de ser profissionais perderão os direitos conferidos pelas alíneas A e E do artigo 8º.

Art. 40. O socio que não exercer a profissão por falta de trabalho, fica isento de contribuir durante o tempo em que, involuntariamente, ficar descommemorações.

Art. 41. De todos os actos lesivos dos seus direitos ou contrarios á lei, emanados da directoria ou da assembleia geral, o socio no pleno gozo dos seus direitos poderá recorrer á autoridade competente.

Art. 42. São consideradas como datas festivas os dias 4 de maio, anniversario da installação do Centro Musical do Rio de Janeiro, e 22 de novembro, "Dia do Musica", sendo obrigatorias as suas empregadas.

Art. 43. O Syndicato manterá uma secção de diversões exclusivamente para os seus associados.

Paraphrased unico. Essa secção constará de um "buffet" e jogos permitidos por lei.

Art. 44. Fica adoptado o Pavilhão do Syndicato com o desenho representando a lyra grega, collocada na extremidade superior da bandeira, pannos cor brancos.

Art. 45. Fica criado o distinctivo social, que consistirá em uma lyra de prata circundada com as iniciais C. M. R. J. em cor verde, em relevo.

Art. 46. O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir, expressa ou

intencionalmente em nome do Syndicato.

Art. 47. O Syndicato só reconhece como serviço permanente o que exceder de 15 dias.

Art. 48. Será permittido aos socios idoneos agenciarem funções apresentando á Secretaria com a antecedencia minima de dois dias o respectivo boletim com os nomes e honorarios dos professores.

§ 1.º Essa faculdade só será permittida aos socios que obtiverem uma credencial conferida pela Comissão Executiva.

§ 2.º Investido dessas funções ficará o agenciador obrigado pela cobrança das dividas dos socios componentes do conjunto pelo mesmo organizado.

§ 3.º A não observancia do § anterior importará no cancellamento da credencial.

Art. 49. Fica creado o "Retiro do Musico" destinado a offerer abrigo aos profissionais que se venham a invalidar para o exercicio da profissão em consequencia de molestia adquirida ou por avançada idade.

Paragrapho unico. Em assemblea geral especialmente convocada, será eleita uma comissão para dar execução a este dispositivo, a qual deverá promover festas, concertos, e collectas, com o fim de angariar recursos para o financiamento de tal empreendimento.

Art. 50. A administração que for empossada após a approvação destes Estatutos pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, providenciará para a installação apropriada da sede deste Syndicato, podendo para tal fim alugar, arrendar ou adquirir um prédio, de preferencia no centro da capital.

Art. 51. Para a boa ordem e prompta solução dos serviços attinentes a Secretaria e Thesouraria, fica creado o cargo de "Chefe de Expediente", que será exercido por funcionario especializado e idoneo, de preferencia pertencente ao quadro social.

Art. 52. Dentro do Syndicato é vedada toda e qualquer propaganda de ideologias sectarias e de caracter politico ou religioso, bem como de candidaturas a cargos electivos extranhos á natureza e aos fins syndicaes.

Art. 53. O Syndicato não poderá fazer parte de organizações internacionais, salvo autorização expressa do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 54. Os presentes Estatutos entrarão em vigor logo que approvados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e só poderão ser reformados depois de dois annos, por uma assemblea geral para isso especialmente convocada, estando presentes, pelo menos, dois terços dos socios quites, só vigorando as alterações depois de approvados pelo mesmo ministerio.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 55. A primeira comissão executiva e primeiro conselho fiscal que forem eleitos após a approvação destes Estatutos pelo Ministerio do Trabalho,

Industria e Commercio exercerão os mandatos até 31 de dezembro de 1939.

Paragrapho unico. O primeiro presidente eleito pela comissão executiva exercerá o cargo até 31 de dezembro de 1937.

Os presentes Estatutos foram discutidos e approvados em assembleas geraes extraordinarias realizadas em 30 de novembro, 4 e 6 de dezembro de 1934 e 13 de novembro de 1935, e approvados pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio por despacho de 11 de novembro de 1936.

A Comissão Revisora:

Sebastião de Carvalho Pimentel.
João Thomaz de Oliveira Junior.
Joaquim da Fonseca.
Evaristo Victor Machado, relator.
A Junta Governativa:
Joaquim da Fonseca, presidente.
Luciano Quersé, secretario.
José Rodrigues, thesoureiro

(C-5.649-5-12-936-550\$800)

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO DOS OPERARIOS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro juridico em 15 de janeiro de 1933, de duração indeterminada, com patrimonio social por se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: auxiliar com um quantitativo em dinheiro, ao socio enfermo e impossibilitado de trabalhar, auxilio este que não excederá de 12 meses, e ao funeral dos associados, quantitativo este que será entregue á sua esposa não divorciada ou desquitada, ou á pessoa autorizada para esse fim e á vista da certidão de obito. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que será seu representante legal em Juizo e fora d'elle), vice-presidente, 1º 2º secretarios, thesoureiro, dois fiscaes e uma comissão de syndicanca composta de tres membros. A sociedade só se dissolverá se assim deliberar a assemblea geral extraordinaria convocada para esse fim, a qual resolverá tambem a sua liquidação, respeitados os direitos dos credores, e o previsto nos ns. 1, 2, 3 e 4 do art. 36 dos estatutos. Os seus estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos dois annos, mediante resolução da assemblea geral ordinaria annual, se a isto for exigido o desenvolvimento e progresso social.

(C. 5892 — 7-12-1936 — 20\$500)

ANNUNCIOS

Aviso

EMPRESTIMO MINEIRO DE CONSOLIDAÇÕES

Perderam-se as apolices ns. 614.133, 614.134, 614.135, 614.139, 614.144 e 354.198, serie A, consolidações do Estado de Minas Geraes. Pede-se a quem as encontrar a fineza de entregal-as na rua Professo Gabizo n. 22.

(C 6.020-3-12-36-21\$400-3 vezes)

Declaração

Que se perdeu uma carta de chamada n. 22.081; em 16 de outubro de 1936. Pede-se a quem a encontrou, entregal-a á rua da America n. 251, a José Mario Pereira.

Reconheço a firma de José Maria Pereira.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabellião.

(C 6.023-3-12-36-27\$500-3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assemblea geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 10 do corrente, ás 15,30 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do augmento do capital, da criação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a terceira convocação, a assemblea geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representada pelos senhores accionistas presente. Continuum suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assemblea.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 5.644-3-12-36-73\$400-4 vezes)

Mauá Electrica Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 114, 11º andar, nesta cidade, no dia 11 de dezembro proximo, ás quatorze horas, para o fim especial de discutirem uma proposta de augmento do capital e consequente alteração dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — A directoria.

(C 6.036-5-12-36-30\$600-3 vezes)

Casa de Saude Dr. Pedro Ernesto S. A.

Convocamos os senhores accionistas para a assemblea geral extraordinaria, que se realizará no proximo dia 12, ás 12 horas, na sede desta sociedade, á avenida Henrique Valladares ns. 101/107.

Ordem do dia

Eleição do conselho fiscal;

Tomar conhecimento e resolver sobre a situação geral da sociedade;

Fixar vencimentos da directoria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936. — A directoria.

(C 5.891-7-12-36-39\$800-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice). 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Gera o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 8\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 8\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV. 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcellio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 5\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 2\$000

Arrojadite (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 5\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 8\$000

Idem, Idem (Annuaes). 8\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 7\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) — 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.578, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 2\$000

B			
Carteira (Representação e publicação dos). Decreto n. 54, de 1934	15000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	800000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.723, de 16 de março de 1934	45000	Código de Contabilidade (com os Decretos posteriores, até 1933)	150000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934	45000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 23 de fevereiro de 1926).....	25000
Brasil em Naya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	125000	Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	15500
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	15000	Código de Menores (decreto numero 5.093, de 1 de dezembro de 1923, institue o).....	15000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	105000	Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923).....	15000
C		Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	25000
Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	15000	Código de Agente Fiscal.....	105000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	15500	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	25000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1933	15000	Código de Processo Penal (Indice do).....	55000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934).....	45000
1º volume — 1889 a 1900....	105000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	205000
2º volume — 1901 a 1918....	125000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.745, de 8 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	65000
3º volume — 1918 a 1931....	105000	Constituição da Republica (revisita) 1923. " ".....	25000
4º volume — 1932 a 1934....	85000	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891.....	25000
Código Civil	55000	Constituintes Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	305000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)		Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.083, de 8 de fevereiro de 1932.....	15000
1º volume	105000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	25000
2º volume	105000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	15000
3º volume	105000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 23.051, de 1932.....	15000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes.....	255000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)...	15000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	105000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	65000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	25000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	65000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	55000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	15000
Código Civil e Ray Barbosa, por Fernando Nery	255000	Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	15000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1934.....	15000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922).....	35000
		Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....	35000
		Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934.....	45000
		Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	15000
		Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931.....	15000
		Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	35000
		Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348).....	15000
		Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	15000
		Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350).....	15000
		Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153).....	25000
		Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	25000
		Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	15000
		Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	25000
		Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.575)...	25000
		Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.031....	25000
		Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926).....	15000
		Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934).....	15000
		Constituição (1934 — Lei 89 — Segurança Nacional).....	85000
		Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara.....	255000
		Constituição (Aspectos antropológicos).....	15000
		Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional.....	35000
		Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	255000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	1\$5000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	1\$5000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	4\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 5º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	8\$000
de 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debenturas (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 2 de setembro de 1903.....

Locas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M)

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume

2º volume

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

Depositos, Caixões, Caixas Economicas.

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

Distrito Federal (Lei organica)

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemente

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1934)

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.083, de 6 de fevereiro de 1932).....

Elitoral (Formulario) — Por Julio de Valle.

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão da) Decreto n. 23.562, de 1934

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.394, de 13 de março de 1934)

Empregados no commercio e Industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

Faculdades Consulares (Decreto numero 14.039, de 1920).....

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921....

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088.

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.743, de 9 de dezembro de 1929

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) ..

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)

Fundo de Educação e Saude.....

Fruitas Citricas (Commercio e Exportação)

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades

Geologia e supprimeção d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dez. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 277

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 3 de dezembro de 1936

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 3 de dezembro de 1936

Modcos de utilidade

Francisco Leite Moreira — Receptor preservativo adaptavel nas bacias sanitarias (termo 17.408). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Teixeira de Carvalho — Nova torneira de boia applicavel aos reservatorios de agua na qual o fechamento é feito de dentro para fóra impellido e mantido pela pressão do proprio liquido (termo 17.419). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Waldemar Gomes Cabral — Dispositivo para remover, por pressão a agua de pannos ou feixes de fios usados na lavagem de soalhos e superficies semelhantes (termo 17.426). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Modelo industrial

Mattar & Comp., Ltda. — Desenho ornamental para applicação de fivelas (termo 17.407). — Deferido de accordo com o art. 1º do decreto n. 24.507 de 1934, tendo em o laudo tecnico.

Registros de marcas

Minetti & Comp., Ltda., do Brasil — AQUILA D'ORO — classe 41 (termo 44.084). — Registre-se.

Laboratorio Immex Ltda. EKA — classe 17 (termo 43.230) — Registre-se. A opposição não procede uma vez que a marca, em lugar de proteger preparado pharmaceutico, como, por equívoco, foi publicado e já devidamente rectificado, se destina a producto da classe 17.

Willy Borghoff & Comp. — PALLAS — classe 21 (termo 44.572). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Merck — TABLOSOL — classe 3 (termo 44.623). — Indeferido por collidir com a marca nacional — Tabizol — de n. 7.439, de São Paulo.

Ammon & Filhos Limitada — LARANJADA YPIRANGA — classe 43 (termo 44.636). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

J. Figliolia & Irmão (termo 44.033), Mario Desiderio Valfré e André Klein (termo 15.431). e Hollandeza Ltda., (termo 33.659). — Archivem-se os processos de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 1933.

Exigencias

João Padula (termo 31.329) — marca Restaurante Pa-lhaço. — Apresente novas vias descriptivas excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio correspondente á classe 41.

Mattos Rocha & Comp., (termo 44.355 — O Guarany). — Apresentem novas vias descriptivas, na fórma regulamentar, excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio correspondente ás classes 11, 36 e 48.

Exigencias

Willy Hirsche (termo 17.470). — Cumpra a exigencia da Secção.

Estevam Kovack (termo 17.374). — Preste esclarecimentos, como exige o assistente tecnico.

Estevam Kovack (termo 17.375). — Preste esclarecimentos exigido pelo assistente tecnico no parecer de 30 de novembro ultimo.

Lohmann & Comp., (termo 17.243). — Satisfacçam a exigencia do consultor tecnico.

Angelo Denti (termo 17.225). — Compareça a este departamento para esclarecimentos, como exige o tecnico.

Donato Valença (26.253-36 — junto a patente n. 23.603). — Complete o sello de juntada do documento de cessão.

João Corrêa Machado Junior e Ebenezer Jones (termo 17.791). — Cumpra a exigencia da Secção.

Antonio Mariano de Lima (termo 16.194). — Satisfacça a exigencia do tecnico.

Antonio Mariano de Lima (termo 16.193). — Preste esclarecimentos, como solicitar o tecnico.

The American Rolling Mill Company (termo 17.800). — Compareça a este departamento, afim de revalidar a estampilha do desenho de fls. 33.

Prest-O-Life Storage Battery Corporation (termo 16.354). — Satisfacça a exigencia do tecnico.

Diversos

Tubize Chatillon Corporation (26.538-36). — Sim. Faça-se as anotações.

Anold Seidel (26.537-36)., Mauser Maschinenbau (26.532-36), Johan Marten Pehrson e Ragnar Victor Pehrson (26.530-36). — Juntem-se, preliminarmente.

Albert Susskind (26.529-36), René Stra (26.528-36), Julio Alves de Carvalho (26.575-36). — Juntem-se.

Eduardo B. E. Cobo (26.659-36). — Junte-se e volte ao assistente tecnico, preliminarmente.

Valentin Rizzardi (25.963-36). — Faça-se a transposição dos desenhos como requerido e volte o processo ao assistente tecnico.

N. V. Montan Export (termo 17.801). — Concedo o prazo

Expediente do Director Geral

Dia 3 de dezembro de 1936

Exigencias

Augusto Baptista (termo 42.449). — Satisfacça a exigencia da informação.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft (termo 47.492). — Satisfacça a exigencia constante da informação.

Suerdieck & Comp., (47.419, 47.411, 47.412, 47.413, 47.414, 47.415 e 47.416). — Apresentem novos exemplares, tendo em vista a informação do Archivo, e satisfacçam a exigencia quanto ao uso da marca.

Dr. Raul Leite & Comp., (termos 47.602, 47.603 e 47.604). — Apresentem novos exemplares tendo em vista a informação do Archivo, e satisfacçam a exigencia quanto ao uso da marca.

Productos Evans Ltda., (termo 47.488). — Apresentem a procuração.

Romeu Rodrigues (20.594-36) — junto ao termo 37.100) — Preste esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

OPPOSIÇÕES

Analdo Gladosch (28.623 de 23-11-36) apresentou réplica á opposição ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 17.086.

Henri Paillot (26.600 de 23-11-36) apresentou réplica á opposição offerecida ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 17.279.

RECURSO

Konecny, Braga & Comp., Ltda., (27.145 de 28-11-36) recorrem do despacho que indeferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 16.792.

RECTIFICAÇÃO

Os pontos característicos do pedido de privilegio de invenção "aperfeiçoamentos em systema de redução de frequências", publicados no "Diário Official" de 3-11-36 (Boletim do D. N. P. I. n. 275), foram depositados sob o numero 17.635 e não 17.830.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimentos e nomes commerciaes constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 30 de novembro ultimo e 1 do corrente mez:

N. 48.432 — D. Monteiro & Comp., para o registro do titulo de estabelecimento "Casa Monteiro", nas classes 34, 35 e 40, (termo 40.902).

N. 48.433 — Eurico Barbosa de Oliveira, para o registro da marca "Chrystalina", na classe 55, (termo 41.085).

N. 48.434 — Moutinho & Pretti Ltda., para o registro da marca "Sapataria Indígena", na classe 36, (termo 41.056).

N. 48.435 — Sino, Sociedade Anonyma, para o registro do nome commercial "Sino S. A. Empresa de Propaganda", (termo 41.121).

N. 48.436 — Luiz Waknin, para o registro do titulo de estabelecimento "Galeria das Essencias para Perfumes", (termo 41.326).

N. 48.438 — Assumpção & Comp. Ltda., para o registro da marca "Pirex", na classe oito, (termo 41.541).

N. 48.439 — Sociedade Anonyma Moinho Santista, para o registro da marca "Athleta", na classe 41, (termo 41.644).

N. 48.440 — Manoel Gabriel Oceano, para o registro do titulo de estabelecimento "Casa Oceano", nas classes 5 e 12, (termo 41.674).

N. 48.441 — Sociedade Sul Americana de Doces Limitada, para o registro da marca "Mil Bicycletas", na classe 41, (termo 41.088).

N. 48.442 — Oscar Hermann & Comp., Ltda., para o registro da marca "Osny", na classe 48, (termo 41.778).

N. 48.443 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 28, (termo 41.885).

N. 48.444 — Companhia Nitro Chimico Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 29, (termo 41.886).

N. 48.445 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 30, (termo 41.887).

N. 48.446 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 34, (termo 41.888).

N. 48.447 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 38, (termo 41.889).

N. 48.448 — Companhia Nitro Chimica Brasileira, para o registro da marca "Nitro Chimica", na classe 52, (termo 41.890).

N. 48.449 — Granado & Comp., para o registro da marca "Collegial", na classe 48, (termo 41.990).

N. 48.450 — Granado & Comp., para o registro da marca "Salomé", na classe 3, (termo 42.078).

N. 48.451 — Granado & Comp., para o registro da marca "Salomé", na classe 48, (termo 32.070).

N. 48.452 — Maria Amalia Bhorer de Araújo, para o registro do titulo de estabelecimento "Cinelandia", na classe 60, (termo 39.889).

N. 48.456 — Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém S. A., para o registro Limpeza Geral", na classe 46, (termo 43.614).

N. 48.457 — Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém S. A., para o registro Limpeza Geral", na classe 46, (termo 43.616).

N. 48.458 — Companhia Antartica Paulista, para o registro da marca que consiste na fig. de duas phocas, na classe 42, (termo 39.375).

N. 48.459 — Lyca & Comp., para o registro do titulo de nome commercial "Lyca & Comp.", (termo 42.431).

N. 48.460 — Aureo da Costa Velho Pinheiro, para o registro da marca "Costa Velho", na classe 3, (termo 40.334).

N. 48.461 — Castro Lopes Brandão & Comp., para o registro da marca "Camisaria Progresso", na classe 36, (termo 39.849).

N. 48.462 — Edward C. Adler, para o registro da marca "Centromatic", na classe 8, (termo 39.981).

N. 48.463 — Viuva Arthur Schensider & Filho, para o registro da marca "Splendida", na classe 1, (termo 40.113).

N. 48.464 — Sociedade Geco Limitada, para o registro da marca "Diana", na classe 49, (termo 40.274).

N. 48.465 — Sociedade Geco Limitada, para o registro da marca "Diana", na classe 18, (termo 40.275).

N. 48.466 — Frederico Hardt, para o registro da marca "Indayal", na classe 41, (termo 40.299).

N. 48.467 — J. Ribeiro & Carvalho, para o registro do titulo de estabelecimentos "Fabrica Danillo", (termo 40.423).

N. 48.468 — Wiston Limitada, para o registro da marca "Chuveiro", na classe 42, (termo 42.702).

N. 48.469 — Lopes S. & Companhia, para o registro da marca "Sonho Dourado", na classe 41, (termo 40.882).

N. 48.470 — M. Godinho, para o registro da marca "Imperador", na classe 42, (termo 32.030).

N. 48.471 — J. Aubry & Comp. Ltda., para o registro da marca "Isocedreol", na classe 3, (termo 30.133).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 18.284, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.840 (depositado na Inspectoria de São Paulo sob o n. 1.378, de 16 de novembro de 1936).

Frederico Jorge Haucke — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "melhoramento introduzido na invenção de um novo tipo de valvula para líquidos, que constitue objecto do pedido de privilegio depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.475 (patente de melhoramento).

Como característicos do objecto do presente pedido de patente de melhoramentos, reivindicam-se os seguintes:

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um novo tipo de valvula para líquidos, que constitue objecto do pedido de privilegio depositado na Inspectoria Regional de São Paulo sob o n. 1.475, caracterizados pela eliminação do injecto de que é provida a membrana, e por sua substituição por um canal que communica o lado da entrada do liquido, no corpo tubular, com a camara ou cavidade maior;

2 — Melhoramentos accordes com o ponto precedente, caracterizados por um parafuso regulador cuja extremidade conica pode penetrar no cotovello do canal referido no ponto precedente, afim de augmentar ou diminuir a área de passagem do liquido e, portanto, augmentar ou diminuir o tempo de duração do enchimento da camara ou cavidade maior;

3 — Melhoramentos accordes com o ponto precedente, caracterizados pelo facto de ser o volume da descarga regu-

lado, dentro de certos limites, entre um mínimo e um máximo, pelo tempo de duração do enchimento da camara ou cavidade maior, bastando, para provocar a descarga, premer o botão ou outro meio que accione a valvula que veda a passagem do liquido, da camara ou cavidade maior para a menor superior, para que a valvula se abra e dê passagem, repentinamente, ao liquido, largando-se o botão em seguida, e durante a descarga, automaticamente, enquanto a camara maior não se encher novamente com liquido, substancialmente como descripto e demonstrado nos desenhos appensos.

Termo n. 17.841 (depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.480, de 17 de novembro de 1936).

Julio Verardi e Uguine Verardi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos para "fuso encanatorio", para machinas e encanatorio usados em fiação de um modo geral" (privilegio de invenção).

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos deste pedido de privilegio, para aperfeiçoamentos em fusos de encanatorios:

1º — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com fusos de encanatorio, caracterizados pela periphéria obtida no corpo do fuso, sendo esta formada por series de tiras de aço mola, flexiveis collocadas ao redor e ao comprimento do eixo central, tendo estas tiras suas extremidades alojadas em estojos solidarios ao eixo central e a estojos moviveis ao longo do mesmo eixo central.

2º — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com fusos para encanatorio caracterizados pela distensão e contração das tiras que formam o corpo do fuso, e ser esta obtida, em virtude do alojamento das pontas das tiras em estojos solidarios ao eixo central e pela distensão e contração de uma mola helicoidal, actuando entre os dois dedaes situados na parte média do fuso.

3º — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com fusos de encanatorio, caracterizados pela forma conica dada aos dedaes moveis, da parte média do corpo do fuso.

4º — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com fusos de encanatorio, caracterizados pela construcção da polia, em discos de couro montados sobre um cylindro enrosqueado ao eixo central.

5º — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com fusos de encanatorios, caracterizados, por qualquer das disposições reivindicadas nos pontos precedentes, tudo como substancialmente descripto e representados em desenhos.

Termo n. 17.842 (depositado na Inspectoria Regional de São Paulo, sob o n. 1.481, de 18 de novembro de 1936).

Gerhard Rochocz — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um acondicionamento para guloseimas" (modelo industrial).

Como característico constitutivo do objecto do presente pedido de patente de modelo industrial, reivindica-se o seguinte:

"Um acondicionamento para guloseimas, caracterizado por uma haste, de madeira previamente esterilizada ou outro material apropriado, ligeiramente conica e dotada de ponta em uma extremidade, haste essa, sobre a qual se espetam guloseimas — balas, bonzons, caramellos, nozes, castanhas ou quaesquer outras — deixando-se um trecho livre no lado opposto á ponta, á guiza de cabo, o ficando uma guloseima distanciada da outra, observando-se, na ordem de collocação, o tamanho decrescente do cabo para a ponta, tal como descripto e representado nos desenhos juntos."

Termo n. 17.843, de 2 de dezembro de 1936.

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalhaveis — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de camisa com collarinho pregado e manga curta" (modelo industrial):

Pontos característicos:

Um novo modelo de camisa com collarinho pregado e manga curta, destinada a uso individual, confeccionada em malha de seda ou outro tecido apropriado, que se caracteriza pelo facto de seu corte ser em forma de V na frente, sendo o

fechamento da golla obtido por meio de tres botões e tres alcinhas, sem trespasse nem prega macho, podendo se usada abotoada ou aberta. Tudo como está descripto neste relatorio e indicado nos desenhos annexos, que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de modelo industrial.

Termo n. 17.845, de 2 de dezembro de 1936.

J. A. Sardinha, Successores — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um frasco para tintas de escrever" (modelo industrial).

I — "Um frasco para tintas de escrever", caracterizado por apresentar o bocal e a parte média do bojo perfeitamente cylindricos, havendo entre estes uma série de vinte e quatro pequenas facetas ligeiramente concavas, frasco este que termina na parte inferior por um tronco de cone invertido; tudo como substancialmente descripto e de accordo com o desenho annexo.

Termo n. 17.846, de 2-12-936.

Société Nouvelle des Établissements I. N. D. R. I. — França.

Pontos característicos da invenção de: "Revestimento para rolos de impressão e applicações analogas". (Privilegio de invenção).

A invenção tem por objecto:

A) uma composição para a fabricacão de revestimentos para rolos de impressão e objectos analogos, esta composição apresentando os seguintes característicos e sua combinação:

1 — A composição é formada por uma mistura intima de 100 partes de solução aquosa saturada de chloréa de magnésio e de 95 partes de amido commercial (de preferencia amido de trigo), tendo um theór em aguar comprehendido entre 10 e 14%;

2 — Em uma variante, a composição é formada por uma mistura intima de: 100 partes de solução aquosa saturada de chloréa de magnésio; 95 partes de amido, cujo theór em agua foi reduzido (por um processo qualquer), e de chloréa de magnésio cuja quantidade é mais ou menos igual á quantidade de agua extrahida do amido; finalmente, de 2 a 6 partes de um oleo pouco seccativo, por exemplo, oleo de linhaça;

3 — Pode-se juntar ás composições especificadas em 1 e 2 materias corantes e de enchimento apropriadas.

B) um processo para a obtenção, partindo das composições especificadas em A, de revestimentos para rolos de impressão e objectos analogos, consistindo esse processo em: misturar intimamente as substancias que entram em uma das composições especificadas em A, em peneirar a dita mistura, em escoal-a para dentro de moldes para rolos ou para dentro de moldes analogos que são collocados por um espaço de tempo comprehendido entre duas a quatro horas em uma estufa cuja temperatura é progressivamente levada entre 70 e 100° e, finalmente, retirar o molde o producto obtido.

C) o producto industrial novo obtido partindo de uma das composições especificadas em A e pela execucao do processo especificado em B.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente apresentado na Repartição de Patentes da França em 3 de dezembro de 1935, correspondendo á patente franceza numero 798.670, de 10 de março de 1936.

Termo n. 17.847, de 3-12-36.

Oesterreichische Aga — Werke Aktiegesslschaft — Austria.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo para exercicios de tiro, por meio de ar comprimido, para armas de fogo mecanicas". (Privilegio de invenção.)

1 — Dispositivo para exercicios de tiro por meio de ar comprimido para armas de fogo, mecanicas, de toda especie, com commando pneumatico para expellir as balas do cano, caracterizado por um embolo (6) conduzido num cylindro (3), sob pressão duma mola (8), convenientemente a mola recuperadora, e avançando na direcção do tiro sendo que o embolo, quasi no fim de seu avanço, commanda a abertura dum canal

de ar comprimido (21) e é arremessado para trás por meio de ar comprimido de encontro à pressão da mola (8), pelo que o mesmo executa o movimento do obturador de tiro real e produz um choque analogo ao recuo occorrente na arma de tiro real.

2 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que o embolo (6) que produz o recuo, acciona automaticamente um órgão de fechamento (10) do commando pneumatico sendo que o referido órgão coopera com o canal de admissão de ar comprimido (21) do cylindro (3).

3 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do embolo (6) ser construido directamente como órgão de commando para o conducto de ar comprimido (18) ligado com o cano, afim de expellir as balas.

4 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto do órgão de fechamento (10) do canal de admissão (21) do ar comprimido ser construido em forma de gaveta e disposto na camara de cylindro existente em frente ao embolo (6) e ainda, movido em va-e-ve-m por meio de esbarros (20,27), do embolo (6), respectivamente por um eunho, (18) saliente do embolo (6) para o cano (2) da arma de fogo mecanica.

5 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pela provisão duma valvula principal (14) para fazer a communicação do recipiente de ar comprimido com os canaes conductores (21) de ar comprimido valvula essa, accionada indirectamente pelo embolo (6) por meio dum pino deslocavel (13) ou coisa semelhante.

6 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que depois de realizado o recuo do embolo (6), o cone de commando (10) dá passagem entre a camara de cylindro (22) e um canal de desvio (24) que desemboca dentro dos limites de movimento duma perturação radial (25) existente atrás do embolo, do tubo de commando ligado com o canho carregador (18) e quando o embolo avançar, no momento do orificio ficar livre, desvia agora para o cano do embolo o ar comprimido, anteriormente utilizado para o recuo do embolo, igualmente para a expulsão da bala do cano.

7 — Dispositivo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto que a valvula principal (14) para a admissão do ar comprimido é introduzida pelo bocal que recebe o pente de cartuchos ou outra abertura appropriada existente na arma, e ligada com o dispositivo montado para os exercicios de tiro.

8 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se dispor, no embolo movel, respectivamente na extremidade estreita ou reforçada do mesmo, os dispositivos de disparo, respectivamente as cavidades que recebem o obturador de tiro real.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositada na Repartição de Patentes da Austria, em 4 de dezembro de 1935, sob o numero A 6.919.

Termo n. 17.848, de 3-12-36.

René, Alexandre, Arthur Couzinet — França.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos nas superficies alares". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos nas superficies alares que se caracterizam por ser a superficie externa da aza, qualquer que seja a envergadura dessa aza, gerada por uma recta movel que se apoia constantemente sobre um perfil chamado "central" e sobre um perfil chamado "de extremidade", estando os deslocamentos das projecções, sobre as rectas de referencia dos perfis dos pontos de contacto da recta movel com os mesmos perfis, em relação com as profundidades dos referidos perfis, medidas nas rectas de referencia acima citadas; e por ser cada perfil inscripto num rectangulo cuja altura representa a espessura desse perfil, e cuja base representa a profundidade, sendo esta base que serve de recta de referencia para o traçado de cada perfil.

2 — Os aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1, em que cada perfil é determinado tomando-se por unidade a sua profundidade e calculando-se as cotas do extradorso e do intradorso, relativamente ás rectas de referencia, em percentagens da profundidade dos mesmos perfis, podendo os calculos permittir um ligeiro desvio de falta ou de excesso nas cotas dos perfis padrões na ordem de 1 a 5 %, sem prejuizo apreciavel, e consistindo:

Para o perfil central, altura do bordo de ataque = 0,050703, e altura do bordo de fuga = 0,03440.

Extradorso Intradorso

cota a 2,5 % do bordo de ataque,	0,09703	0,035328
cota a 5 % do bordo de ataque,	0,110244	0,027147
cota a 10 % do bordo de ataque,	0,144376	0,01555
cota a 20 % do bordo de ataque,	0,170936	0,004023
cota a 30 % do bordo de ataque,	0,174843	0
cota a 40 % do bordo de ataque,	0,164003	0,000703
cota a 50 % do bordo de ataque,	0,144336	0,002657
cota a 60 % do bordo de ataque,	0,118438	0,005783
cota a 70 % do bordo de ataque,	0,091793	0,00969
cota a 80 % do bordo de ataque,	0,067635	0,013865
cota a 90 % do bordo de ataque,	0,045237	0,019376
raio do bordo de ataque,	= 0,15136.	

Para o perfil de extremidade, altura do bordo de ataque = 0,03255, e altura do bordo de fuga = 0,014527.

Extradorso Intradorso

cota a 2,5 % do bordo de ataque,	0,055745	0,01979
cota a 5 % do bordo de ataque,	0,067727	0,01627
cota a 10 % do bordo de ataque,	0,081354	0,011327
cota a 20 % do bordo de ataque,	0,095654	0,005935
cota a 30 % do bordo de ataque,	0,099163	0,003072
cota a 40 % do bordo de ataque,	0,093454	0
cota a 50 % do bordo de ataque,	0,083336	0,001318
cota a 60 % do bordo de ataque,	0,0708	0,003518
cota a 70 % do bordo de ataque,	0,05519	0,00539
cota a 80 % do bordo de ataque,	0,040681	0,007918
cota a 90 % do bordo de ataque,	0,02639	0,010118
raio do bordo de ataque,	= 0,009345.	

3 — Os aperfeiçoamentos de accordo com os pontos anteriores, em que a posição dos dous perfis nos dous planos verticaes pode, em principio, ser qualquer, notando-se porém que nas azas que apresentem um diedro pode haver vantagem em collocar os perfis, no sentido da profundidade, a mais ou menos 30 % relativamente a uma recta perpendicular, em principio, ao eixo do avião ou fazendo certo angulo com esse eixo.

4 — As novas azas construidas como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 4 de dezembro de 1935.

Termo n. 17.849, de 3-12-36.

Casa Pratt S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Uma caixa para fitas de machinas de escrever" (Patente mod. industrial.)

1 — Uma caixa para fitas de machinas de escrever, de bakelite ou materias similares, inamovivel, tendo a caixa propriamente dita, em cor vermelha e a tampa em cor preta, compreendendo a caixa propriamente dita, uma parte inferior, a uma parte superior com diametro mais pequeno do que a parte inferior, havendo na parte superior umas nervuras que partem da reentrancia que limita a parte inferior da caixa e se dirigem obliquamente para os bordos de topo da parte superior, de diametro menor; e em que na parte interna da aba da tampa se dispõem uma nervuras que correspondem ás nervuras, similares, da caixa propriamente dita.

2 — A caixa de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por não ter friso algum na sua circumferencia, de forma que depois de collocada a tampa no seu lugar, toda a circumferencia da caixa se apresenta perfeitamente lisa.

3 — A caixa de accordo com o ponto 1, em que as nervuras da tampa se conjugam com as da caixa propriamente dita, de maneira a fazer-se um fechamento hermetico e seguro.

Termo n. 17.850, de 3-12-36.

Olavo de Araújo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo economizador de liquidos, applicavel a torneiras e similares". ((Patente de invenção.))

1° — Um dispositivo economizador de liquidos, applicavel a torneiras e similares, que se caracteriza por constar de uma simples manga metallica, de um anel ou disco perfurado disposto transversalmente na manga, e de uma valvula es-

pherica que faz sede normalmente na abertura do disco perfurado, tendo esta valvula um cabo ou punho de manobra que se projecta perpendicularmente da parte inferior da mesma manga.

2° — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que a valvula espherica quando assente na sua sede normal veda por completo a manga; e em que para se abrir passagem á agua, o operador ou consumidor empurra para cima o punho de manobra ou cabo, obrigando assim a valvula a elevar-se e descobrir a abertura do disco perfurado.

3° — O dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, em que no bordo inferior da manga se formam um ou dois ganchos de encaixe, e em que em determinada altura do punho de manobra se dispõem dois braços lateraes, calculados de maneira a podêrem encaixar-se, um ou ambos, num ou nos dois ganchos citados, quando a valvula seja levantada ao seu ponto maximo para dar sahida á agua vinda da torneira e que o dispositivo seja applicado.

4° — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, apto para dar sahida a jactos de agua ou de outros fluidos successivos ou intermitentes desde que o operador empurre para cima o punho de manobra da valvula e o solte immediatamente em seguida, para voltar a empurrar-o novamente e a solta-lo, tantas vezes quantas deseje.

5° — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, em que a valvula dá sahida a uma corrente de agua continua, desde que depois de levantada ao maximo o operador dê uma pequena rotação ao punho de manobra para prender os seus braços lateraes nos ganchos de encaixe da manga; e em que essa corrente é interrompida logo que o mesmo operador gire o punho de manobra para soltar os braços lateraes e deixe cair a valvula na sua sede normal.

6° — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, podendo ser ligado ás torneiras ou similares por soldadura por uma luva intermediaria, de borracha por exemplo, ou por outro meio que convenha.

7° — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que a valvula espherica pode ser substituida por uma valvula de borboleta, na maneira que substancialmente se descreveu com referencia á figura 3 dos desenhos juntos.

8° — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que a valvula espherica pode ser substituida por uma valvula em forma de cone invertido, substancialmente como se descreveu com referencia ás figuras 4 e 5 dos desenhos juntos.

9° — O dispositivo de accordo com os pontos 1 a 8, que se caracteriza essencialmente: por permittir que a torneira seja mantida aberta durante o tempo necessario, sem que por isso dê sahida á agua inutilmente, evitando assim o manuseio repetido da chave respectiva e, pois, o rapido desgaste da arruela de vedação, usual; e por impedir, quando applicado a torneiras já gastas, que a agua "pingue" ou se escoe constantemente, evitando assim as perdas de liquido prejudiciaes principalmente nos fornecimentos de agua por hydrometro em que o liquido perdido tem de ser pago como se fosse liquido aproveitado.

10 — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, podendo ser formado integralmente com a torneira, dispensando as chaves usuas e respectivas arruelas de vedação.

11 — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 17.851, de 3-12-1936.

Titan Company Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua" (privilegio de invenção):

1 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um material contendo titanio em presença de pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino.

2 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um minerio natural de titanio em presença de pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino.

3 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e o rutilo tratado com alcali em presença de uma pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino.

4 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e compostos de titanio e oxygenio preparados artificialmente em presença de uma pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino.

5 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um composto de rutilo tratado com alcali tendo substancialmente uma composição que corresponde a formula $M_2Ti_2O_5$ onde M é um metal reagente alcalino, em presença do titanyl sulphato crystalino ($TiO_2 \cdot SO_3$) em proporções entre 0,5 % e 10 % baseadas no teor de bioxydo de titanio (TiO_2) dos compostos de rutilo tratados com alcali.

6 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um oxido deshydratado de titanio em presença de uma quantidade de titanyl sulphato ($TiO_2 \cdot SO_3$) igual a cerca de 0,5 % a 10 % do oxido de titanio deshydratado.

7 — Em um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua, a phase que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um material contendo titanio em presença de uma pequena quantidade de um producto de reacção crystalino resultante de uma reacção previa entre o acido sulphurico e compostos de titanio e oxygenio produzida em presença de uma pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino.

8 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em adicionar uma pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino a uma mistura de reacção constando de acido sulphurico e um material contendo titanio, aquecendo a mistura para provocar a reacção com a formação de um producto de reacção poroso e crystalino promptamente solúvel na agua.

9 — Em um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua por meio de uma reacção entre o acido sulphurico e um material contendo titanio, a phase que consiste em adicionar uma pequena quantidade de um producto de reacção crystalino resultante de uma reacção previa entre o acido sulphurico e compostos de titanio e oxygenio produzida em presença de uma pequena quantidade de um sulphato inorganico de titanio crystalino, a uma mistura de reacção composta de acido sulphurico e um material contendo titanio.

10 — Em um processo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua por meio de uma reacção entre o acido sulphurico e o rutilo tratado com alcali, a phase que consiste em adicionar uma pequena parte de titanyl sulphato crystalino ($TiO_2 \cdot SO_3$) á mistura de reacção composta de acido sulphurico e rutilo tratado com alcali.

11 — Um methodo de preparar uma composição de titanio solúvel na agua que consiste em produzir uma reacção thermica entre o acido sulphurico e um material contendo titanio em presença de uma pequena quantidade de uma massa decomponivel obtida de uma reacção thermica gerada previamente entre o acido sulphurico e um material contendo titanio.

12 — Um processo de preparar uma composição de titanio como substancialmente descripto anteriormente.

13 — O producto obtido pelo processo substancialmente descripto anteriormente.

Termo n. 17.851, de 3-12-1936.

Perfumaria Myrta S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "nova forma de pote para brilhantinas, pomadas e semelhantes" (patente de modelo industrial):

Nova forma de pote para brilhantinas, pomadas e semelhantes, caracterizada por um corpo principal deo dodecagonal ligeiramente conico em direcção para baixo, terminando cada uma das doze faces em duas pontas ogivales, salientes, superpostas a pouca distancia uma da outra, sobre um plano lizo, cylindrico e tendo o fundo em forma de pequeno disco reentrante, isto é, de diametro menor do que o diametro inferior do pote propriamente dito, o qual é encaixado por um gargalo cylindrico de pouca altura e diametro menor do que o corpo principal do pote, munido de fio de rosca na face exterior para atarrachamento da tampa cuja altura é pouco maior do que a do gargalo e que é munida de fio de rosca interno substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 19.304, de 1923).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento da patência.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida.

Termo n. 48.189, de 2-12-36
Sergio Alvim — Capital Federal

MAGALY

Classe 55 — Preparado para limpeza de metais; em liquido, em pó, em pasta, em tijelos

Termos ns. 48.190 e 48.191, de 2-12-36
Ernest Leitz, G. m. b. H. — Wetzlar — Alemanha

Leitz Leica

Classe 8 — Apparelhos photographicos, apparelhos e instrumentos physicos, chimicos, geodeticos, nauticos, opticos, electrotechnicos, balanças, apparelhos para signalização reguladores e para medição; apparelhos e instrumentos para fabricaçào, ensaio e experiencia de machinas e de peças para machinas, automaticas, utensilios para fins domesticos, para cosinha e para agricultura; apparelhos e instrumentos para salvamento e extinção de incendios; apparelhos e instrumentos para fins technicos e scientificos de metal, de osso, de cortiça de chifre, de tartaruga, de barbatana, de marfim, de madreperola, de ambar, de meerscham, de celluloides e de substancias semelhantes, de metaes, de cobre e de ouro, de prata, de nickel e de aluminio; apparelhos e instrumentos para illuminação, aquecimento, resfriamento, seccagem e ventilação.

Classe 1 — Pellisulas (films) e chapas sensibilizadas, usadas na photographia

Termo n. 48.192, de 2-12-36
Ernst Leitz, G.m.b.H. — Wetzlar — Alemanha

„Leicaspecial“

Classe 8 — Apparelhos photographicos, apparelhos para projecção e cinematographicas

Termo n. 48.194, de 2-12-36
Companhia Moinho de Ouro S. A. — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão, cru, torrado e moído

Termo n. 48.195, de 2-12-36
Silva & Azevedo Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Pães, biscoitos, bolachas, rosas, rosquinhas doces e bolos

Termo n. 48.199, de 2-12-36
Annibal Alves de Pinho — Capital Federal



IMPALLIBIL NO TRATAMENTO DA PELLE
LIMPA, ALVEJA E AMACIA A CUTIS

Annibal Alves Pinho
Rio de Janeiro

Classe 3 — Productos da classe

Termo n. 48.188, de 2-12-36

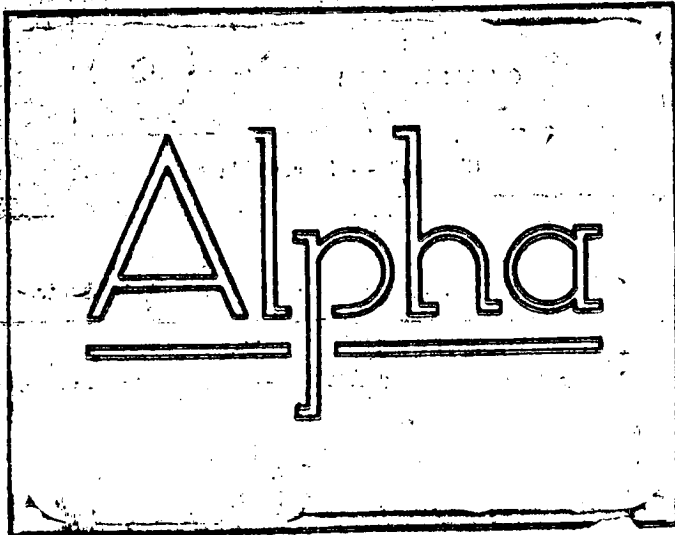
Dello Mesquita de Mello, Roberto José da Silva e Roger Mesquita — Capital Federal

Laboratorio Nosocrático, Limitada.

Classe 3 — Titulo

Termo n. 48.193, de 2-12-36

Administração de Immoveis Alpha S. A. — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 48.196, de 2-12-36

Souto & Barboza — Capital Federal



Classe 9 — Titulo

Termo n. 48.197, de 2-12-36

Financial Standard Limitada. — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 48.198, de 2-12-36

Antenor da Fonseca Rangel — Capital Federal

TRIANON

Classe 60 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 41.567, de 17-1-36

Dr. August Oetker — Allemanha

„Oetkers“

Classe 41 — Confeitos, pastilhas effervescentes, pastilhas de limão, essencias de amendoim e de baunilha, pastilhas para cosinhar, fructas, conservas de fructas, amendoim, productos de amendoim com ou sem assucar, amendoas de abricots, nozes da terra, geléas, gelatinas, leite, assucar de leite, leite em pó, farinha, productos de farinha, especiarias para fazer bolos, mel natural e artificial, farinha de semola, farinha para crianças, café, baunilha, assucar baunilha, assucar de vanilina, chá, chá em conservas, extracto de chá, sopas, extractos para fazer sopas, extracto de carne, solido e liquido, extracto de „fluider“, aroma de fructas, saes de fructas naturaes e artificiaes, assucar, especiarias, extractos de especiarias, saes de especiarias, cremes, marmeladas, pós, amido, fermento para padeiros em pó e em comprimidos, farinha para padarias, tempero, farinha para pudins, pó para pudins, pó para bolos, pó para cosinha, pó para molhos, artigos de padaria, biscoitos, pão, bolos, biscoitos especiaes, cacão e misturas de cacão com farinha, artigos de assucar, corante para assucar, fructina (assucar preparado, extracto de malt, alimentação de malt, forduras para fins alimentares e fins technicos.

Termo n. 41.568, de 17-1-36

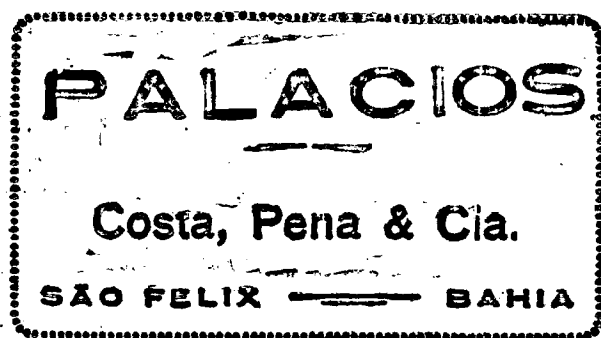
Dr. August Oetker — Allemanha



Classe 41 — Extractos de carne, conservas, legumes, fructas, succos de fructas, marmeladas, geléas, amendoim, productos de amendoim, extracto para sopas, aroma de fructas, ovos, leite, manteiga, queijo, gorduras alimenticias, assucar, mel, farinha e carnes em conservas; amido e preparados de amido, especiarias, molhos, vinagre, mostarda, especiarias para cosinhar, farinha para crianças, baunilha, assucar de baunilha, cacão, mistura de cacão com farinha, chocolate, artigos de assucar, artigos de padaria e confeitaria, fermentos, pó para padarias, pó para fazer pudins, farinha para padarias, pó para bolos, pó para a cosinha, corantes para assucar, assucar preparado, assucar de leite, generos alimenticio para dieta, extracto de malt, alimentação de malt, amido e preparados de amido.

Termo n. 48.200, de 2-12-36

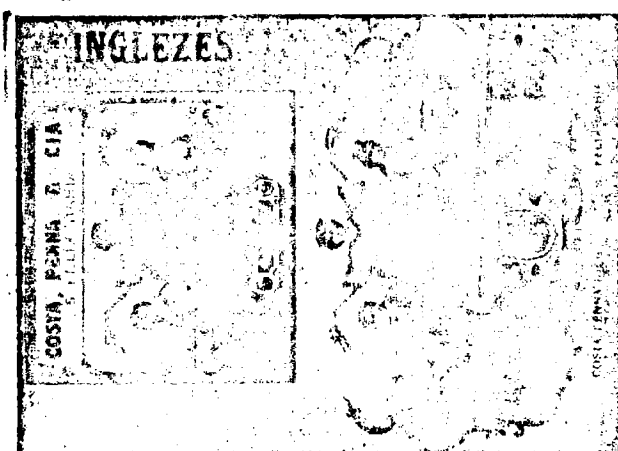
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 8.201, de 2-12-36

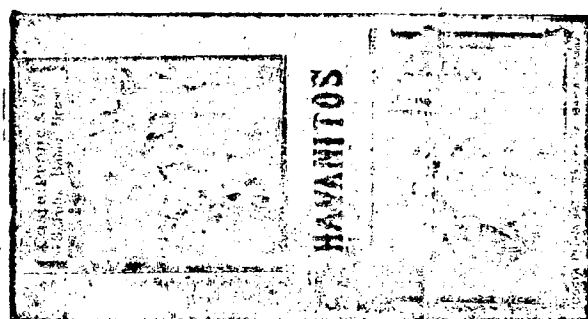
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos (Renovação)

Termo n. 48.202, de 2-12-36

Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos (Renovação)

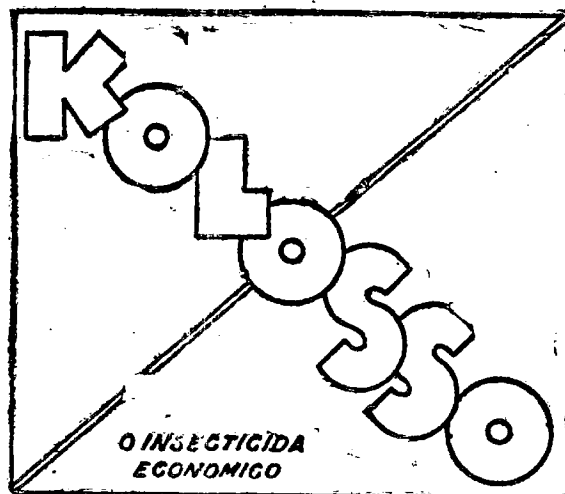
Termo n. 48.203, de 2-12-36

Pierre Paul Placide Astier — Paris — França

ISÉOL

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.204, de 2-12-36

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Londres
— Inglaterra-e Capital Federal

Classe 2 — Insecticida

Termo n. 48.205, de 2-12-36

José Vignoli — São Paulo



Classe 14 — Lentes

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 48.187, de 2-12-36

Irmãos Vieira, Limitada — Capital Federal



Classe 8 — Titulo